

**SECURITIZATION INSTRUMENT OF
AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS**

For issuance of

**AGRIBUSINESS RECEIVABLES
CERTIFICATES
OF THE 1ST And 2ND SERIES OF THE
ONE HUNDRED AND SIXTH (106TH)
ISSUANCE OF**



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
As Securitization Company

**BACKED BY DIVERSIFIED
AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS**

entered into with

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
as Trustee

Dated March 16, 2022

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE
DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO**

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO
DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 106ª (CENTÉSIMA
SEXTA) EMISSÃO DA**



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
como Securitizadora

**LASTREADOS EM DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
DIVERSIFICADOS**

celebrado com

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
como Agente Fiduciário

Datado de 16 de março de 2022.

TABLE OF CONTENTS

CLAUSE I – DEFINITIONS.....	5
CLAUSE II – CORPORATE AUTHORIZATION.....	29
CLAUSE III – BINDING OF AGRIBUSINESS CREDITS, REPRESENTATIONS, AND CUSTODY OF THE SECURITIZATION INSTRUMENT.....	29
CLAUSE IV – CHARACTERISTICS OF AGRIBUSINESS CREDITS.....	30
CLAUSE V – CRA CHARACTERISTICS....	35
CLAUSE VI – PRIVATE DISTRIBUTION OF THE CRA ABROAD AND OFFER OF THE CRA 476.....	47
CLAUSE VII – ESTABLISHMENT OF THE FIDUCIARY REGIME	49
CLAUSE VIII – EXPENSE FUND	51
CLAUSE IX – ADMINISTRATION OF THE SEPARATE ASSETS	51
CLAUSE X – SETTLEMENT OF THE SEPARATE ASSETS	53
CLAUSE XI – REPRESENTATIONS AND OBLIGATIONS OF THE ISSUER.....	57
CLAUSE XII – TRUSTEE	65
CLAUSE XIII – FUND ALLOCATION ORDER	75
CLAUSE XIV – CRA HOLDERS’ MEETINGS.....	76
CLAUSE XV - EXPENSES	82
CLAUSE XVI – RISK FACTORS AND TAX INFORMATION.....	85
CLAUSE XVII – COMMUNICATION AND DISCLOSURE.....	85
CLAUSE XVIII - MISCELLANEOUS	87
CLAUSE XIX – JURISDICTION AND APPLICABLE LEGISLATION	89
EXHIBIT I - FEATURES OF THE AGRIBUSINESS CREDITS	93
EXHIBIT II - PAYMENT DATE FOR THE CRA UNIT FACE VALUE AND FOR THE CRA COMPENSATION	95

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DAS DEFINIÇÕES.....	5
CLÁUSULA II – DA AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA.....	28
CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO, DECLARAÇÕES E CUSTÓDIA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	29
CLÁUSULA IV – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	29
CLÁUSULA V – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRA.....	35
CLÁUSULA VI – DA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA DOS CRA EXTERIOR E OFERTA DOS CRA 476.....	46
CLÁUSULA VII – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO	48
CLÁUSULA VIII – DO FUNDO DE DESPESAS	49
CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	50
CLÁUSULA X – DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	52
CLÁUSULA XI – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	56
CLÁUSULA XII – DO AGENTE FIDUCIÁRIO	65
CLÁUSULA XIII – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	75
CLÁUSULA XIV – DAS ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA	76
CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS	82
CLÁUSULA XVI – FATORES DE RISCO E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....	84
CLÁUSULA XVII – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	84
CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	86
CLÁUSULA XIX – DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	88
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	92

EXHIBIT III - FOREIGN EXCHANGE PROCEDURES	98	ANEXO II - DATAS DE PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CRA.....	94
EXHIBIT IV - DECLARATION OF THE LEAD COORDINATOR	101	ANEXO III - PROCEDIMENTOS CAMBIAIS	97
EXHIBIT V - DECLARATION OF THE ISSUER	103	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	100
EXHIBIT VI - DECLARATION OF THE TRUSTEE.....	104	ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMISSORA	102
EXHIBIT VII - DECLARATION OF NO CONFLICT OF INTEREST	107	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	103
EXHIBIT VIII - DECLARATION OF THE CUSTODIAN	109	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES	106
EXHIBIT IX - THE ROLE OF THE TRUSTEE.....	111	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE	108
EXHIBIT X – RISK FACTORS.....	129	ANEXO IX - ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	110
1. RISKS REGARDING MACROECONOMIC FACTORS.....	130	ANEXO X - FATORES DE RISCO	128
2. RISKS RELATED TO THE MARKET AND THE SECURITIZATION SECTOR	137	1. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS.....	129
3. RISKS RELATED TO CRA AND AGRIBUSINESS CREDITS.....	139	2. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO	136
4. OPERATIONAL RISKS	151	3. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E AOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO.....	138
5. RISKS RELATED TO DEBTORS.....	152	4. RISCOS OPERACIONAIS	150
6. RISKS RELATED TO THE SECTOR.	160	5. RISCOS RELACIONADOS AOS DEVEDORES.....	151
7. RISKS RELATED TO THE ISSUER... 164		6. RISCOS RELACIONADOS AO SETOR.....	159
EXHIBIT XI - TAX TREATMENT	168	7. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA	163
EXHIBIT XII - SERVICE PROVIDERS	177	ANEXO XI - TRATAMENTO FISCAL	168
EXHIBIT XIII– TEMPLATE OF AMENDMENT TO THE SECURITIZATION INSTRUMENT	183	ANEXO XII – PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	177
		ANEXO XIII – MODELO DE ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	183

SECURITIZATION INSTRUMENT OF AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS FOR ISSUANCE OF AGRIBUSINESS RECEIVABLES CERTIFICATES OF THE 1ST AND 2ND SERIES OF THE ONE HUNDRED AND SIXTH (106TH) ISSUANCE OF ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. BACKED BY DIVERSIFIED AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS

By this private instrument:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., a corporation with head offices in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, registered with the National Register of Legal Entities (CNPJ) under No. 10.753.164/0001-43, with its bylaws registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo (JUCESP) under State Registration (NIRE) No. 35.300.367.308, and registered with the Brazilian Securities Commission (CVM) under No. 21,741, herein represented pursuant to its bylaws ("Issuer" or "Securitization Company"); and

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with the CNPJ under No. 22.610.500/0001-88, as the Trustee that represents the communion of interests of the CRA Holders, appointed pursuant to article 10 of Law No. 9,514 and CVM Resolution No. 17, herein represented pursuant to its bylaws ("Trustee");

enter into this Securitization Instrument according to article 40 of Law No. 11,076, of December 30, 2004, and CVM Ruling 600 (whenever referring to the CRA 476), as well as in accordance with the Issuer's bylaws, to formalize the securitization of

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS

Pelo presente instrumento particular:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308 e inscrita na CVM sob o nº 21741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizedora"); e

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA, nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

firmam o presente Termo de Securitização de acordo com o artigo 40 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e Instrução CVM 600 (no que se refere aos CRA 476), bem como em consonância com o estatuto social da Emissora,

agribusiness credit rights and the corresponding issuance of agribusiness receivables certificates by Issuer, according to the following terms and conditions.

para formalizar a securitização de direitos creditórios do agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSE I – DEFINITIONS

1.1. Unless expressly stated: (i) words and expressions in capital letters, not defined in this Securitization Instrument, will have the meaning set forth below or in the other Transaction Documents; and (ii) the masculine form will include the feminine and the singular will include the plural. All references in this Securitization Instrument to any other documents mean a reference to such documents as they are in effect, as amended and/or modified in any way.

CLÁUSULA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros documentos significam uma referência a tais documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme adotados e/ou, de qualquer forma, modificados.

<p><u>“Paying Agent”</u>:</p>	<p>means the TMF Services (UK) limited, with headquarters at 20 Farringdon street, London, EC4A 4AB, United Kingdom;</p>
<p><u>“Trustee”</u>:</p>	<p>means VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., as qualified in the preamble of this Securitization Instrument;</p>
<p><u>“CRA Abroad Registration Agent”</u>:</p>	<p>Means the TMF Services SA, with headquarters at 20 Farringdon street, London, EC4A 4AB, United Kingdom;</p>

<p><u>“Agente de Pagamento”</u>:</p>	<p>significa a TMF Services (UK) limited, com sede em 20 Farringdon street, Londres, EC4A 4AB, Reino Unido;</p>
<p><u>“Agente Fiduciário”</u>:</p>	<p>significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., conforme qualificado no preâmbulo deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Agente Registrador dos CRA Exterior”</u>:</p>	<p>significa a TMF Services SA, com sede em 20 Farringdon street, Londres, EC4A 4AB, Reino Unido;</p>

<p><u>“Fiduciary Sale”:</u></p>	<p>means each fiduciary sale guarantee constituted or to be constituted on real property by the Fiduciary Guarantors for the benefit of Issuer, as a way to guarantee the respective CPR-Financial;</p>	<p><u>“Alienação Fiduciária”:</u></p>	<p>significa cada garantia de alienação fiduciária constituída ou a ser constituída sobre bens imóveis pelos Garantidores Fiduciantes em benefício da Emissora, como forma de garantir as respectivas CPR-Financeiras;</p>
<p><u>“Extraordinary Repayment”:</u></p>	<p>means the extraordinary repayment of the balance of the Unit Face Value of the CRA, due to the occurrence of the events provided for in Clause 0et seq. of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Amortização Extraordinária”:</u></p>	<p>significa a amortização extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, em virtude da ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 0 e seguintes deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“ANBIMA”:</u></p>	<p>means ANBIMA – BRAZILIAN ASSOCIATION OF FINANCIAL AND CAPITAL MARKET ENTITIES, a non-profit civil association, headquartered in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida República do Chile, 230 13° andar, Centro, registered with the CNPJ under No. 34.271.171/0001-77;</p>	<p><u>“ANBIMA”:</u></p>	<p>significa a ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230 13° andar, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 34.271.171/0001-77;</p>
<p><u>“Exhibits”:</u></p>	<p>means the exhibits to this Securitization Instrument, the terms of which are an integral and complementary part of this Securitization Instrument, for all legal purposes and effects;</p>	<p><u>“Anexos”:</u></p>	<p>significa os anexos deste Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;</p>
<p><u>“CRA Holders’ Meeting”:</u></p>	<p>means the general meeting of Outstanding CRA Holders, held pursuant to 0 of this</p>	<p><u>“Assembleia de Titulares de CRA”:</u></p>	<p>significa a assembleia geral de Titulares de CRA em Circulação, realizada na forma</p>

<p><u>“Independent Accounting Firm”</u>:</p>	<p>Securitization Instrument;</p> <p>means GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conj. 121, tower 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, registered with the CNPJ/ME under No. 10.830.108/0001-65, an independent accounting firm hired by Issuer to audit the financial statements of the Separate Assets in accordance with the provisions of the Corporation Law and CVM Ruling 600;</p>	<p><u>“Auditor Independente”</u>:</p>	<p>da 0 deste Termo de Securitização;</p> <p>significa a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, auditor independente contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600;</p>
<p><u>“Aval”</u>:</p>	<p>means each personal guarantee granted represented by a guarantee provided by the Guarantors, through which the Guarantors became joint and several debtors, main payers and joint and several responsible with respect to all principal and ancillary obligations within the CPR-Financial;</p>	<p><u>“Aval”</u>:</p>	<p>significa cada garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias no âmbito da CPR-Financeira;</p>
<p><u>“Guarantors”</u>:</p>	<p>means any person who constitutes the Aval in favor of Issuer as a way to guarantee the obligations arising from the respective CPR-Financial;</p>	<p><u>“Avalistas”</u>:</p>	<p>significa qualquer pessoa que constitua o Aval em favor da Emissora como forma de garantir as obrigações decorrentes da respectiva CPR-Financeira;</p>
<p><u>“B3”</u>:</p>	<p>means B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Balcão B3, a corporation headquartered in the city of</p>	<p><u>“B3”</u>:</p>	<p>significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Balcão B3, sociedade por ações com</p>

<p><u>“BACEN” or “Central Bank”</u>:</p> <p><u>“Foreign Settlement Bank”</u>:</p> <p><u>“Local Settlement Bank”</u>:</p> <p><u>“CRA Subscription List”</u>:</p> <p><u>“CRA 476 Subscription List”</u>:</p>	<p>São Paulo, State of São Paulo, at Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, registered with the CNPJ under No. 09.346.601/0001-25;</p> <p>means the Central Bank of Brazil;</p> <p>means Alpha FX Group Plc, with headquarters at Brunel Building, 2 Canelside Walk, London W2 1DG, United Kingdom;</p> <p>means BANCO BRADESCO S.A., a financial institution with its principal place of business at the administrative center named “Cidade de Deus”, Vila Yara, s/nº, in the City of Osasco, State of São Paulo, registered with the CNPJ under No. 60.746.948/0001-12;</p> <p>means the CRA 476 Subscription Lists and the CRA Abroad Subscription Lists whenever referred together;</p> <p>means the CRA Subscription Lists whereby Professional Investors will subscribe the CRA 476 and formalize their adherence to the terms and conditions of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“BACEN” ou “Banco Central”</u>:</p> <p><u>“Banco Liquidante Estrangeiro”</u>:</p> <p><u>“Banco Liquidante Local”</u>:</p> <p><u>“Boletim de Subscrição de CRA”</u>:</p> <p><u>“Boletim de Subscrição de CRA 476”</u>:</p>	<p>sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;</p> <p>significa o Banco Central do Brasil;</p> <p>significa o Alpha FX Group Plc, com sede em Brunel Building, 2 Canelside Walk, Londres W2 1DG, Reino Unido;</p> <p>significa o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12;</p> <p>significa os boletins de subscrição de CRA, por meio do qual os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização;</p> <p>significa os boletins de subscrição de CRA, por meio do qual os Investidores Profissionais subscreverão os CRA 476 e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização;</p>
--	---	---	---

<p><u>“CRA Abroad Subscription List”</u>:</p>	<p>means the CRA Subscription Lists whereby Foreign Investors will subscribe the CRA Abroad and formalize their adherence to the terms and conditions of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Boletim de Subscrição de CRA Exterior”</u>:</p>	<p>significa os boletins de subscrição de CRA, por meio do qual os Investidores Exterior subscreverão os CRA Exterior e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Brazil” or “Country”</u>:</p>	<p>means the Federative Republic of Brazil;</p>	<p><u>“Brasil” ou “País”</u>:</p>	<p>significa a República Federativa do Brasil;</p>
<p><u>“CARF”</u></p>	<p>means the Administrative Council of Tax Appeals;</p>	<p><u>“CARF”</u></p>	<p>significa o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;</p>
<p><u>“Depository Center”</u>:</p>	<p>means the entity authorized by the Central Bank of Brazil to carry out the activity of registration or centralized deposit of financial assets or securities;</p>	<p><u>“Central Depositária”</u>:</p>	<p>significa a entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários;</p>
<p><u>“CETIP21”</u>:</p>	<p>means CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, the secondary securities trading module managed and operated by B3;</p>	<p><u>“CETIP21”</u>:</p>	<p>significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, o módulo de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;</p>
<p><u>“CMN”</u>:</p>	<p>means the Brazilian Monetary Council;</p>	<p><u>“CMN”</u>:</p>	<p>significa o Conselho Monetário Nacional;</p>
<p><u>“CNPJ”</u>:</p>	<p>“CNPJ” means the National Register of Legal Entities of the Ministry of Economy of Brazil;</p>	<p><u>“CNPJ”</u>:</p>	<p>significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;</p>
<p><u>“Civil Code”</u>:</p>	<p>means Law No. 10,406, of January 10, 2002, as amended;</p>	<p><u>“Código Civil”</u>:</p>	<p>significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;</p>
<p><u>“Success Commission”</u>:</p>	<p>means the success commission owed the</p>	<p><u>“Comissão de Sucesso”</u>:</p>	<p>significa a comissão de sucesso devida à Consultora,</p>

<p><u>“Conditions Precedent for Acquisition”:</u></p>	<p>Advisory Company, as provided in Exhibit XII to this Securitization Instrument;</p> <p>means the conditions precedent that must be met for the acquisition of the CPR-Financial by Issuer, as provided for in Clause 0 below;</p>	<p><u>“Condições Precedentes de Aquisição”:</u></p>	<p>conforme previsto no Anexo XII deste Termo de Securitização;</p> <p>significa as condições precedentes que devem ser cumpridas para a aquisição das CPR-Financeiras pela Emissora, conforme disposto na Cláusula 0 abaixo;</p>
<p><u>“Conditions Precedent for Disbursement”:</u></p>	<p>means the conditions precedent that must be met for the disbursement of the Purchase Price, by Issuer, in favor of Debtors, as provided for in Clause 0 below;</p>	<p><u>“Condições Precedentes de Desembolso”:</u></p>	<p>significa as condições precedentes que devem ser cumpridas para o desembolso do Preço de Aquisição, pela Emissora, em favor dos Devedores, conforme disposto na Cláusula 0 abaixo;</p>
<p><u>“Advisory Company”:</u></p>	<p>means ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA., a limited liability company, with its principal place of business in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Bairro Pinheiros, registered with the CNPJ under No. 17.118.468/0001-88;</p>	<p><u>“Consultora”:</u></p>	<p>significa a ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 17.118.468/0001-88;</p>
<p><u>“Centralizing Account”:</u></p>	<p>means checking account No. 5572-7 held with branch 3396 of Banco Bradesco S.A., owned by Issuer, which was opened and used exclusively for the Issuance, subject to the Fiduciary Regime and bound to the Separate Assets:</p>	<p><u>“Conta Centralizadora”</u> :</p>	<p>significa a conta corrente de nº 5572-7, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado: (1) na qual serão depositados</p>

	<p>(1) in which will be deposited (i) the amounts due and paid by Debtors under the Agribusiness Credits, (ii) the amounts recovered as a result of judicial or extrajudicial collection of Agribusiness Credits; and (iii) any other resources lawfully received related to the Issuance;</p> <p>(2) in which the resources obtained from the pay-in of the CRA will be kept, until the Conditions Precedent for Disbursement are fulfilled, at which time such resources will be used to pay the Purchase Price;</p>		<p>(i) os valores devidos e pagos pelos Devedores no âmbito dos Créditos do Agronegócio, (ii) os recuperados em decorrência de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio; e (iii) quaisquer outros recursos legitimamente recebidos relacionados à Emissão;</p> <p>(2) na qual serão mantidos os recursos obtidos com a integralização dos CRA, até que sejam cumpridas as Condições Precedentes de Desembolso, momento em que tais recursos serão utilizados para pagamento do Preço de Aquisição;</p>
<p><u>“Expense Fund Account”</u>:</p>	<p>means checking account No. 5599-9 held with branch 3396 of Banco Bradesco S.A., owned by Issuer, in which the resources of the Expense Fund shall be deposited;</p>	<p><u>“Conta Fundo de Despesas”</u>:</p>	<p>significa a conta corrente de nº 5599-9, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas;</p>
<p><u>“Issuance Accounts”</u>:</p>	<p>means the Centralizing Account and the Expense Fund Account, when referred to together;</p>	<p><u>“Contas da Emissão”</u>:</p>	<p>significa a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, quando referidas em conjunto;</p>
<p><u>“Fiduciary Sale Agreement”</u>:</p>	<p>means each “<i>Private Instrument for Creation of Fiduciary Sale as Property Guarantee</i>”, entered into or to be entered into between Issuer, the Debtors and each Fiduciary Guarantor, as the case may be;</p>	<p><u>“Contrato de Alienação Fiduciária”</u>:</p>	<p>significa cada “<i>Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel</i>”, celebrado ou a ser celebrado entre a Emissora, os Devedores e cada um dos Garantidores Fiduciantes, conforme o caso;</p>
<p><u>“Distribution Agreement”</u>:</p>	<p>means the “<i>Agreement for Placement and Public</i></p>	<p><u>“Contrato de Distribuição”</u>:</p>	<p>significa o “<i>Contrato de Colocação e Distribuição</i></p>

	<p><i>Distribution, with Restricted Placement Efforts of Agribusiness Receivables Certificates, under the Best Efforts Regimen, of the 1st Series of the 106th Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>”, entered into or to be entered into between Issuer and the Lead Coordinator;</p> <p>“<u>Agreement for the Provision of Services Abroad</u>”: means the "Agreement for the Provision of Services Abroad", entered into or to be entered into between the Issuer, the Paying Agent and the CRA Abroad Registration Agent, through which the Issuer hired the Paying Agent and the CRA Abroad Registration Agent to assist in the implementation, registration and maintenance of the CRA Abroad;</p> <p>“<u>Lead Coordinator</u>”: means BANCO BRADESCO BBI S.A., financial institution with headquarters at City of São Paulo, State of São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10th floor, enrolled with the CNPJ/ME under nº 06.271.464/0073-93;</p> <p>“<u>Correios</u>”: means the Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;</p>		<p><i>Pública, com Esforços Restritos de Colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços, da 1^a Série da 106^a Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>”, celebrado ou a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder;</p> <p>“<u>Contrato de Prestação de Serviços no Exterior</u>”: significa o “Contrato de Prestação de Serviços no Exterior”, celebrado ou a ser celebrado entre a Emissora, o Agente de Pagamento e o Agente Registrador dos CRA Exterior, por meio do qual a Emissora contratou o Agente de Pagamento e o Agente Registrador dos CRA Exterior para auxiliar na implementação, registro e manutenção dos CRA Exterior;</p> <p>“<u>Coordenador Líder</u>”: significa o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93.</p> <p>“<u>Correios</u>”: significa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;</p>
--	---	--	--

<p><u>“CPF”</u>:</p> <p><u>“CPR-Financial”</u>:</p> <p><u>“CRA”</u>:</p> <p><u>“CRA 476”</u>:</p> <p><u>“CRA Abroad”</u>:</p> <p><u>“Outstanding CRA”</u>:</p>	<p>means the Individual Taxpayers’ Register of the Ministry of Economy of Brazil;</p> <p>means each rural product certificate, with provision for financial settlement, issued by Debtors, pursuant to Law No. 8,929;</p> <p>means CRA 476 and CRA Abroad, when referred to together;</p> <p>means the agribusiness receivables certificates of the first (1st) series of the 106th issuance of Issuer;</p> <p>means the agribusiness receivables certificates of the second (2nd) series of the 106th issuance of Issuer;</p> <p>means, for the purposes of constituting a quorum, all outstanding CRA on the market, except for (i) the CRA held by Issuer, its partners, directors and employees and respective related parties, (ii) the CRA held by Issuance’s service providers, their partners, directors and employees and respective related parties, (iii) the CRA held by any holder who has a conflicting interest with the interests of the Separate Assets in the matter to be resolved;</p>	<p><u>“CPF”</u>:</p> <p><u>“CPR-Financeira”</u>:</p> <p><u>“CRA”</u>:</p> <p><u>“CRA 476”</u>:</p> <p><u>“CRA Exterior”</u>:</p> <p><u>“CRA em Circulação”</u>:</p>	<p>significa o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia;</p> <p>significa cada cédula de produto rural, com previsão de liquidação financeira, emitidas pelos Devedores, nos termos da Lei nº 8.929;</p> <p>significa os CRA 476 e os CRA Exterior, quando referidos em conjunto;</p> <p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1^a (primeira) série da 106^a emissão da Emissora;</p> <p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 2^a (segunda) série da 106^a emissão da Emissora;</p> <p>significa para fins de constituição de quórum, a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos (i) os CRA detidos pela Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (ii) os CRA detidos pelos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (iii) os CRA detidos por qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar;</p>
--	---	---	---

<p><u>“Agribusiness Credits”:</u></p>	<p>means the agribusiness credits, bound as backing the CRA, embodied in the CPR-Financial, whose identification and characteristics are indicated in Exhibit I to this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Créditos do Agronegócio”:</u></p>	<p>significa os créditos do agronegócio, vinculados como lastro dos CRA, consubstanciados nas CPR-Financeiras, cuja identificação e características estão indicadas no Anexo I deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Custodian” and <u>“Registration Agent of CPR-Financial”:</u></u></p>	<p>means OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., financial institution headquartered at Rua Joaquim Floriano, 1052, 13th floor, room 132 – part, City of São Paulo, State of São Paulo CEP 04.534-004, registered with the CNPJ under No. 36.113.876/0004-34;</p>	<p><u>“Custodiante” e <u>“Agente Registrador da CPR-Financeira”:</u></u></p>	<p>significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira sociedade por ações com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34;</p>
<p><u>“CVM”:</u></p>	<p>means Comissão de Valores Mobiliários (Brazilian Securities Commission);</p>	<p><u>“CVM”:</u></p>	<p>significa a Comissão de Valores Mobiliários;</p>
<p><u>“Issuance Date”:</u></p>	<p>Means the CRA issuance date, that is, March 16, 2022;</p>	<p><u>“Data de Emissão”:</u></p>	<p>significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 16 de março de 2022;</p>
<p><u>“Pay-In Date”:</u></p>	<p>means the date on which the CRA is subscribed and paid in;</p>	<p><u>“Data de Integralização”:</u></p>	<p>significa a data que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA;</p>
<p><u>“Payment Date for Compensation of the CRA”:</u></p>	<p>means the dates on which Issuer shall pay the CRA Compensation, as described in Exhibit II to this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA”:</u></p>	<p>significa as datas em que a Emissora deverá realizar o pagamento da Remuneração dos CRA, conforme descrito no Anexo II deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Payment Date for Compensation”:</u></p>	<p>means the dates on which Debtors shall pay the CPR-Financial compensation, as</p>	<p><u>“Data de Pagamento de Remuneração”:</u></p>	<p>significa as datas em que os Devedores deverão realizar os pagamentos da</p>

<p><u>of the CPR-Financial</u>”:</p>	<p>described in each CPR-Financial;</p>	<p><u>das CPR-Financeiras</u>”:</p>	<p>remuneração das CPR-Financeiras, conforme descrito em cada CPR-Financeira;</p>
<p><u>“Maturity Date for Agribusiness Credits</u>”:</p>	<p>means the maturity date for agribusiness Credits, as described in the CPR-Financial and in Exhibit I to this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Data de Vencimento dos Créditos do Agronegócio</u>”:</p>	<p>significa a data de vencimento dos Créditos do Agronegócio, conforme descrito nas CPR-Financeiras e no Anexo I deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Maturity Date</u>”:</p>	<p>means the CRA maturity date, that is, May 27, 2026;</p>	<p><u>“Data de Vencimento</u>”:</p>	<p>significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 27 de maio de 2026;</p>
<p><u>“Long Stop Date for Creation</u>”:</p>	<p>means the long stop date for creation of the Fiduciary Sale by Debtors, that is, thirty (30) Business Days counted as of the Pay-In Date, provided that this period may be extended for thirty (30) days at the discretion of Issuer;</p>	<p><u>“Data Limite de Constituição</u>”:</p>	<p>significa a data limite para a constituição da Alienação Fiduciária pelos Devedores, qual seja, 30 (trinta) Dias Úteis contatos da Data de Integralização, observado que esse prazo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias a critério da Emissora;</p>
<p><u>“Performance Verification Dates</u>”</p>	<p>means the dates on which Issuer will verify the performance of the CPR-Financial, which verification will occur on each Payment Date for Compensation of the CPR-Financial;</p>	<p><u>“Datas de Verificação de Performance</u>”</p>	<p>significa as datas em que a Emissora verificará o adimplemento das CPR-Financeiras, cuja verificação ocorrerá em cada Data de Pagamento de Remuneração das CPR-Financeiras;</p>
<p><u>“Structuring Expenses</u>”:</p>	<p>means the expenses incurred by Issuer to structure the Issuance, as described in Clause 0 to this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Despesas de Estruturação</u>”:</p>	<p>significa as despesas incorridas pela Emissora para estruturação da Emissão, conforme descritas na Cláusula 0 deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Recurring Expenses</u>”:</p>	<p>means the expenses incurred by Issuer to maintain the Issuance structure, as described in Clause 0 of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Despesas Recorrentes</u>”:</p>	<p>significa as despesas incorridas pela Emissora para manutenção da estrutura da Emissão, conforme descritas na Cláusula 0 deste Termo de</p>

<p>“<u>Expenses</u>”:</p>	<p>Means the Structuring Expenses and the Recurring Expenses, when referred to together;</p>	<p>“<u>Despesas</u>”:</p>	<p>Securitização; significa as Despesas de Estruturação e as Despesas Recorrentes, quando referidas sem conjunto;</p>
<p>“<u>Debtors</u>”:</p>	<p>means individuals or legal entities that issue and are debtors of CPR-Financial in favor of Issuer, in accordance with Law No. 8,929, as they are identified in Exhibit I to this Securitization Instrument;</p>	<p>“<u>Devedores</u>”:</p>	<p>significa as pessoas físicas ou jurídicas, que emitam e sejam devedores das CPR-Financeiras em favor da Emissora de acordo Lei nº 8.929, conforme identificados no Anexo I deste Termo de Securitização;</p>
<p>“<u>Business Day</u>”:</p>	<p>means every day that is not Saturday, Sunday or a national holiday declared in the Federative Republic of Brazil;</p>	<p>“<u>Dia Útil</u>”:</p>	<p>significa todo dia que não seja sábado, domingo ou declarado feriado nacional, na República Federativa do Brasil;</p>
<p>“<u>Private Distribution</u>”:</p>	<p>means the CRA Abroad distribution process, which will be done privately through the Entity for Registration Abroad, without any kind of public offering in Brazil or abroad;</p>	<p>“<u>Distribuição Privada</u>”:</p>	<p>significa o processo de distribuição dos CRA Exterior, o qual se dará de forma privada por meio da Entidade de Registro no Exterior, sem a realização de qualquer tipo de oferta pública no Brasil ou no exterior;</p>
<p>“<u>Supporting Documents</u>”:</p>	<p>means the instruments used to formalize, prove and evidence the Agribusiness Credits and Guarantees, namely: (i) the electronic or physical copies of the CPR-Financial; (ii) the electronic or physical copies of the Fiduciary Sale Agreements;</p>	<p>“<u>Documentos Comprobatórios</u>”:</p>	<p>significa os instrumentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Créditos do Agronegócio e das Garantias, quais sejam: (i) as vias eletrônicas ou físicas das CPR-Financeiras; (ii) as vias eletrônicas ou físicas dos Contratos de Alienação Fiduciária;</p>
<p>“<u>Transaction Documents</u>”:</p>	<p>means the documents relating to the Issuance, as in force, namely: (i) the Supporting</p>	<p>“<u>Documentos da Operação</u>”:</p>	<p>significa os documentos relativos à Emissão, conforme em vigor, quais sejam: (i) os</p>

	Documents; (ii) this Securitization Instrument; (iii) the Distribution Agreement; (iv) the Subscription Lists; (v) o <u>Agreement for the Provision of Services Abroad</u> ; and (vi) other contracts entered into with service providers under the Issuance;		Documentos Comprobatórios; (ii) o presente Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) os Boletins de Subscrição; (v) o <u>Contrato de Prestação de Serviços no Exterior</u> ; e (vi) os demais contratos com prestadores de serviços celebrados no âmbito da Emissão;
<u>“Issuance”</u> :	means the 106 th issuance of Issuer’s agribusiness receivables certificates;	<u>“Emissão”</u> :	significa a 106ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;
<u>“Issuer” or “Securitization Company” or “Registration Agent of CRA 476”</u> :	means ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , as qualified in the preamble of this Securitization Instrument;	<u>“Emissora” ou “Securitizadora” ou “Agente Registrador dos CRA 476”</u> :	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Entity for Registration Abroad”</u>	means Vienna MTF, operated by and subject to the inspection of the Vienna Stock Exchange;	<u>“Entidade de Registro no Exterior”</u>	significa a Vienna MTF, operada pela e sujeita à fiscalização da Vienna Stock Exchange;
<u>“Bookkeeping Agent”</u> :	means OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , qualified above;	<u>“Escriturador”</u> :	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada;
<u>“Liquidation Events of Separate Assets”</u> :	means the events that will give rise to the process of liquidation of the Separate Assets, as defined in 0 of this Securitization Instrument;	<u>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</u> :	significa os eventos que ensejarão o processo de liquidação do Patrimônio Separado, conforme definidos na 0 deste Termo de Securitização;
<u>“Expense Fund”</u> :	means the expense fund made up of resources kept in the Expense Fund Account and obtained through (i)	<u>“Fundo de Despesas”</u> :	significa o fundo de despesas composto por recursos mantidos na Conta de Fundo

	deduction of the Purchase Price of Agribusiness Credits, (ii) direct deposit by Debtors; or (iii) of resources from the Separate Assets, which will be used to pay the Expenses and, while its resources are not used, they must be invested in Other Assets;		de Despesas e obtidos por meio (i) de dedução do Preço de Aquisição dos Créditos do Agronegócio, (ii) de depósito direto pelos Devedores; ou (iii) de recursos do Patrimônio Separado, o qual será utilizado para pagamento das Despesas e, enquanto seus recursos não forem utilizados, deverão ser investidos em Outros Ativos;
<u>“Guarantees”</u> :	means the guarantees bound to the CPR-Financial, namely, (i) the Certificate Pledge; (ii) the Fiduciary Sale; and (iii) the Aval, when referred to together;	<u>“Garantias”</u> :	significa as garantias vinculadas às CPR-Financeiras, quais sejam, (i) o Penhor Cedular; (ii) a Alienação Fiduciária, e (iii) o Aval, quando referidas em conjunto;
<u>“Fiduciary Guarantors”</u> :	means any person who constitutes the Fiduciary Sale in favor of Issuer as a way to guarantee the obligations arising from the respective CPR-Financial;	<u>“Garantidores Fiduciantes”</u> :	significa as pessoas que constituírem a Alienação Fiduciária em favor da Emissora como forma de garantir as obrigações decorrentes das respectivas CPR-Financeiras;
<u>“IN”</u> :	means Normative Ruling;	<u>“IN”</u> :	significa Instrução Normativa;
<u>“Authorized Institutions”</u> :	means Banco Santander (Brazil) S.A, Itaú Unibanco S.A. and Banco Bradesco S.A.;	<u>“Instituições Autorizadas”</u> :	significa o Banco Santander (Brasil) S.A, Itaú Unibanco S.A. e Banco Bradesco S.A.;
<u>“CVM Ruling 476”</u> :	means CVM Ruling 476, of January 16, 2009, as amended;	<u>“Instrução CVM 476”</u> :	significa a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>“CVM Ruling 600”</u> :	means CVM Ruling 600, of August 1, 2018, as amended;	<u>“Instrução CVM 600”</u> :	significa a Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada;
<u>“Foreign Investors”</u> :	means non-resident investors who purchase the CRA	<u>“Investidores</u>	significa os investidores não-

	Abroad directly from the Entity for Registration Abroad;	<u>Exterior</u> ”:	residentes que adquiram os CRA Exterior diretamente na Entidade de Registro no Exterior;
<u>“Professional Investors”</u> :	means professional investors, as defined in the terms of article 11 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended;	<u>“Investidores Profissionais”</u> :	significa os investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
<u>“Qualified Investors”</u> :	means qualified investors, as defined in the terms of article 12 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended;	<u>“Investidores Qualificados”</u> :	significa os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
<u>“Investors”</u> :	means the Foreign Investors, the Qualified Investors and the Professional Investors, when referred to together;	<u>“Investidores”</u> :	significa os Investidores Exterior, Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, quando referidos em conjunto;
<u>“IOF/Exchange”</u> :	means the Tax on foreign exchange transactions;	<u>“IOF/Câmbio”</u> :	significa o Imposto sobre operações de câmbio;
<u>“IOF/Bonds”</u> :	means the Tax on bonds and securities transactions;	<u>“IOF/Títulos”</u> :	significa o Imposto sobre operações com títulos e valores mobiliários;
<u>“IPCA”</u> :	means the Expanded Consumer Price Index, published by the Brazilian Scientific and Technological Information Institute (IBGE);	<u>“IPCA”</u> :	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>“IRRF”</u> :	means the Brazilian withholding income tax;	<u>“IRRF”</u> :	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte;
<u>“JTF”</u> :	means Favored Taxation Jurisdiction;	<u>“JTF”</u> :	significa Jurisdição de Tributação Favorecida;
<u>“JUCESP”</u> :	means the Commercial Registry of the State of São	<u>“JUCESP”</u> :	significa a Junta Comercial do

<p><u>“Anticorruption Laws”:</u></p>	<p>Paulo;</p> <p>means the legal and regulatory provisions related to the practice of corruption, money laundering and acts harmful to public administration and public property, including, but not limited to, Law No. 12,846, of August 1, 2013, as amended, Decree No. 8,420, of March 18, 2015, as amended, Law No. 7,492, of June 16, 1986, Law No. 8,137, of December 27, 1990, of Law No. 8.429, of 2 of June 1992, Law No. 8,666, of June 21, 1993 (or other rules for bidding and contracts of the public administration), Law No. 9,613 of March 3, 1998, Law No. 12,529, of November 30, 2011, and, as applicable, the US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 and the UK Bribery Act;</p>	<p><u>“Legislação Anticorrupção”:</u></p>	<p>Estado de São Paulo;</p> <p>significa as disposições legais e regulamentares relativas à prática de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterada, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras regras para licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e, conforme aplicável, o <i>US Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act</i>;</p>
<p><u>“Socio-environmental Laws”:</u></p>	<p>means, together, the environmental legislation and regulations, including the National Environmental Policy, the Resolutions of CONAMA - National Council for the Environment, the rules relating to occupational, labor and social security health and safety in force, with regard to the non-existence of child and slave-like labor, as well as not adopting actions that encourage prostitution, especially in relation to its projects and activities in any way benefited by the</p>	<p><u>“Legislação Socioambiental”:</u></p>	<p>significa, conjuntamente, a legislação e regulamentação ambiental, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, trabalhista e previdenciária em vigor, no que diz respeito à inexistência de trabalho infantil e análogo ao escravo, bem como a não adoção de ações que incentivem a prostituição, especialmente em relação a</p>

	Issuance, as well as in other environmental, labor laws and regulations and supplementary social security related to the above topics;		seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiadas pela Emissão, bem como em outras leis e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias complementares relacionadas aos temas acima;
<u>“Corporation Law”</u> :	means Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended;	<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u> :	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Law No. 5,474”</u> :	means Law No. 5,474, of July 18, 1968, as amended;	<u>“Lei nº 5.474”</u> :	significa a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, conforme alterada;
<u>“Law No. 8,929”</u> :	means Law No. 8,929, of August 22, 1994, as amended;	<u>“Lei nº 8.929”</u> :	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada;
<u>“Law No. 9,514”</u> :	means Law No. 9,514, of November 20, 1997, as amended;	<u>“Lei nº 9.514”</u> :	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>“Law No. 11,076”</u> :	means Law No. 11,076, of December 30, 2004, as amended;	<u>“Lei nº 11.076”</u> :	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“MDA”</u> :	means the MDA – Asset Distribution Module, the primary distribution environment managed and operated by B3;	<u>“MDA”</u> :	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“NIRE”</u> :	means Company Registration Identification Number;	<u>“NIRE”</u> :	significa Número de Identificação do Registro de Empresas;
<u>“Offer”</u> :	means the public offering of distribution with restricted efforts of CRA 476, pursuant to CVM Ruling 476, which (i) is intended for Professional Investors; (ii) will be brokered by the Lead Coordinator; and	<u>“Oferta”</u> :	significa a oferta pública de distribuição com esforços restritos dos CRA 476, nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) é destinada a Investidores Profissionais;

<p><u>“Fund Allocation Order”</u>:</p> <p><u>“Other Assets”</u>:</p> <p><u>“Related Parties”</u>:</p> <p><u>“Separate Assets”</u>:</p>	<p>(iii) will be automatically exempted from registration with the CVM;</p> <p>Has its meaning ascribed in Clause 0 below;</p> <p>means (i) federal bonds issued by the Brazilian Treasury or BACEN, (ii) the shares of investment funds of the fixed income class, with a conservative profile, which have their assets allocated in federal bonds issued by the Brazilian Treasury or BACEN and which are managed by the Authorized Institutions, and/or (iii) repurchase operations (repo) contracted with the Authorized Institutions and, in any case, with daily liquidity;</p> <p>means the partners, managers and companies under common control and affiliates of a person;</p> <p>means the asset constituted after the institution of the Fiduciary Regime by Issuer, managed by Issuer or by Trustee, as the case may be, which is composed of: (i) the Agribusiness Credits; (ii) the Guarantees; (iii) the Expense Fund; (iv) the investment in Other Assets; and (v) the Issuance Accounts and the amounts that may be deposited in the Issuance</p>	<p><u>“Ordem de Alocação de Recursos”</u>:</p> <p><u>“Outros Ativos”</u>:</p> <p><u>“Partes Relacionadas”</u>:</p> <p><u>“Patrimônio Separado”</u>:</p>	<p>(ii) será intermediada pelo Coordenador Líder;</p> <p>(iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM;</p> <p>tem seu significado atribuído na Cláusula 0 abaixo;</p> <p>significa (i) os títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN, (ii) as quotas de fundos de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenham seus patrimônios alocados em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados pelas Instituições Autorizadas, e/ou (iii) as operações compromissadas contratadas com as Instituições Autorizadas e, em qualquer caso, com liquidez diária;</p> <p>significa os sócios, administradores e sociedades sob controle comum e coligadas de uma pessoa;</p> <p>significa o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto: (i) pelos Créditos do Agronegócio; (ii) pelas Garantias; (iii) pelo Fundo de Despesas; (iv) pela aplicação em Outros Ativos; e (v) pelas Contas da Emissão e os</p>
--	--	---	---

<p><u>“Certificate Pledge”</u>:</p> <p><u>“Capitalization Period”</u>:</p> <p><u>“Purchase Price”</u>:</p>	<p>Accounts. The fiscal year of the Separate Assets ends on June 30;</p> <p>means each certificate pledge guarantee constituted on specific rural products by the Debtors for the benefit of Issuer, as a way to guarantee the respective CPR-Financial;</p> <p>means the time interval that (i) begins on the first Pay-In Date (including), in the case of the first capitalization period, or (ii) on the immediately preceding Payment Date for Compensation of the CRA, in the case of other capitalization periods (including), and ends on the immediately following Payment Date for Compensation of the CRA (excluding), or, in the event of an Extraordinary Repayment or Early Redemption, or on the Maturity date (excluding). Each Capitalization Period succeeds the previous one without interruption, until the Maturity date or on the date on which the settlement of the CRA occurs by virtue of Early Redemption thereof;</p> <p>means the amount owed by Issuer to Debtors, due to the acquisition of the CPR-Financial, which corresponds to the face value of the CPR-Financial;</p>	<p>valores que venham a ser depositados nas Contas da Emissão. O exercício social do Patrimônio Separado se encerra em 30 de junho;</p> <p><u>“Penhor Cedular”</u>:</p> <p>significa cada penhor cedular constituído em produtos rurais específicos pelos Devedores em benefício da Emissora, como forma de garantir a respectiva CPR-Financeiro;</p> <p><u>“Período de Capitalização”</u>:</p> <p>significa o intervalo de tempo que (i) se inicia na primeira Data de Integralização (incluída), no caso do primeiro período de capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, no caso dos demais períodos de capitalização (incluídos), e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (excluída) imediatamente seguinte, ou, na hipótese de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado, ou na Data de Vencimento (excluída). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou na data em que ocorrer a liquidação dos CRA em razão de Resgate Antecipado;</p> <p><u>“Preço de Aquisição”</u>:</p> <p>significa o valor devido pela Emissora aos Devedores, em razão da aquisição das CPR-Financeiras, o qual corresponde ao valor nominal das CPR-Financeiras;</p>
--	---	---

<p><u>“Pay-In Price”</u>:</p>	<p>means the Unit Face Value of the respective CRA on its respective Pay-In Date, pursuant to Clause 0 of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Preço de Integralização”</u>:</p>	<p>significa o Valor Nominal Unitário do respectivo CRA na sua respectiva Data de Integralização, nos termos da Cláusula 0 deste presente Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Service Providers”</u>:</p>	<p>means (i) the Issuer, (ii) the Trustee, (iii) the Custodian, (iv) the Bookkeeping Agent, (v) the Foreign Settlement Bank, (vi) the Local Settlement Bank, (vii) the Independent Accounting Firm, (viii) the CRA Abroad Registration Agent, (ix) the Paying Agent, (x) the Registration Agent of CPR-Financial, (xi) the Advisory Company, (xii) the Entity for Registration Abroad, (xiii) B3, when referred to together;</p>	<p><u>“Prestadores de Serviços”</u>:</p>	<p>significa (i) a Emissora, (ii) o Agente Fiduciário, (iii) o Custodiante, (iv) o Escriturador, (v) o Banco Liquidante Estrangeiro, (vi) Banco Liquidante Local, (vii) o Auditor Independente, (viii) o Agente Registrador dos CRA Exterior, (ix) o Agente de Pagamento, (x) o Agente Registrador das CPR-Financeiras, (xi) a Consultora, (xii) a Entidade de Registro no Exterior, (xiii) B3, quando referidos em conjunto;</p>
<p><u>“Foreign Exchange Procedures”</u>:</p>	<p>means the foreign exchange operating procedures, established by the Central Bank, including Law No. 4,131, of September 3, 1962, and CMN Resolution No. 3,568, of May 29, 2008, which shall be carried out by Issuer, by Trustee and by Paying Agent whenever a payment has to be made within the scope of the CRA Abroad and involves the remittance of funds to or from Brazil, as provided for in Exhibit III to this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Procedimentos Cambiais”</u>:</p>	<p>significa os procedimentos operacionais cambiais, estabelecidos pelo Banco Central, incluindo a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 e a Resolução CMN nº 3.568, de 29 de maio de 2008, que deverão ser realizados pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Agente de Pagamento sempre que um pagamento deva ser feito no âmbito dos CRA Exterior e envolva a remessa de recursos financeiros do ou para o Brasil, conforme previsto no Anexo III deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“CRA Ratio”</u>:</p>	<p>Means the CRA ratio, on the Issuance Date, according to the following criteria: (i) the</p>		

<p><u>“PTAX”</u>:</p> <p><u>“Fiduciary Regime”</u>:</p> <p><u>“CRA Compensation”</u> :</p> <p><u>“CRA 476 Compensation”</u> :</p>	<p>CRA 476 must correspond at most to seventy percent (70%) of the Total Issuance Amount, (ii) the CRA Abroad must correspond at least to thirty (30%) of the Total Issuance Amount;</p> <p>means the exchange rate for sale, of the US dollar (PTAX), to four (4) decimal places, as published by the Central Bank of Brazil on its website, in the market closing;</p> <p>means the fiduciary regime on the Separate Assets, pursuant to Law No. 11,076 and Law No. 9,514, to the extent applicable, segregating it from the common assets of Issuer until full payment of the CRA;</p> <p>means CRA 476 Compensation and CRA Abroad Compensation, when referred to together;</p> <p>means the compensation to be paid to the CRA Holders, applicable on the Unit Face Value or on the Unit Face Value balance, as the case may be, from the first Pay-In Date to the respective payment date, composed of the CRA Compensation Fee and calculated according to the formula described in Clause 5.12.1.1 of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Proporção dos CRA”</u>:</p> <p><u>“PTAX”</u>:</p> <p><u>“Regime Fiduciário”</u>:</p> <p><u>“Remuneração CRA”</u>:</p> <p><u>“Remuneração CRA 476”</u>:</p>	<p>significa a proporção dos CRA, na Data de Emissão, conforme os seguintes critérios: (i) os CRA 476 deverão corresponder a no máximo 70% (setenta por cento) do Valor Total da Emissão, (ii) os CRA Exterior deverão corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) do Valor Total da Emissão;</p> <p>significa a taxa de câmbio para venda, do dólar norte-americano (PTAX), com 4 (quatro) casas decimais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, em seu website, no fechamento do mercado;</p> <p>significa o regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável, segregando-o do patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRA;</p> <p>significa a Remuneração CRA 476 e a Remuneração CRA Exterior, quando referidas em conjunto;</p> <p>significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento, composta pela Taxa de Remuneração CRA e calculada de acordo com a fórmula descrita na</p>
---	--	---	--

<p><u>“CRA Abroad Compensation”</u> :</p>	<p>means the remuneration to be paid to CRA Holders, applicable on the Unit Face Value or on the Unit Face Value balance, as the case may be, from the first Pay-In Date to the respective payment date, composed of the CRA Compensation Fee and calculated in accordance with the formula described in Clause 5.12.3.1 of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Remuneração CRA Exterior”</u>:</p>	<p>Cláusula 5.12.1.1 deste Termo de Securitização; significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento, composta pela Taxa de Remuneração CRA e calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.12.3.1 deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Early Redemption”</u>:</p>	<p>means the early redemption of the CRA that will be made in the hypothesis and as provided for in Clause 0 of this Securitization Instrument;</p>	<p><u>“Resgate Antecipado”</u>:</p>	<p>significa o resgate antecipado dos CRA que será realizado na hipótese e na forma da Cláusula 0 deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“CVM Resolution No. 17”</u>:</p>	<p>means CVM Resolution No. 17, of February 9, 2021;</p>	<p><u>“Resolução CVM 17”</u>:</p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021;</p>
<p><u>“CVM Resolution No. 23”</u>:</p>	<p>means CVM Resolution No. 23, of February 25, 2021, as amended;</p>	<p><u>“Resolução CVM 23”</u>:</p>	<p>significa a Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada;</p>
<p><u>“CVM Resolution No. 30”</u>:</p>	<p>means CVM Resolution No. 30, dated May 11, 2021;</p>	<p><u>“Resolução CVM 30”</u>:</p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;</p>
<p><u>“RFB”</u>:</p>	<p>means the Federal Revenue Service of Brazil;</p>	<p><u>“RFB”</u>:</p>	<p>significa a Receita Federal do Brasil;</p>
<p><u>“Management Fee”</u>:</p>	<p>has the meaning ascribed thereto in Clause 9.3 below;</p>	<p><u>“Taxa de Administração”</u> :</p>	<p>tem seu significado atribuído na Cláusula 9.3 abaixo;</p>
<p><u>“CRA Compensation Fee”</u>:</p>	<p>means the CRA 476 Compensation Fee and the CRA Abroad Compensation Fee, when referred to together;</p>	<p><u>“Taxa de Remuneração CRA”</u>:</p>	<p>significa a Taxa de Remuneração CRA 476 e a Taxa de Remuneração CRA</p>

<p><u>“CRA 476 Compensation Fee”:</u></p>	<p>means for each Capitalization Period, compensatory interest of 6.90% (six point ninety per cent) per annum. The fee will be calculated on a simple capitalization basis, on a <i>pro rata temporis</i> basis, per calendar days, based on a year of three hundred and sixty (360) days;</p>	<p><u>“Taxa de Remuneração CRA 476”:</u></p>	<p>Exterior, quando referidas em conjunto;</p> <p>significa para cada Período de Capitalização, juros remuneratórios de 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano. A taxa será calculada em regime de capitalização simples, de forma <i>pro rata temporis</i> por dias corridos, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;</p>
<p><u>“CRA Abroad Compensation Fee”:</u></p>	<p>means for each Capitalization Period, compensatory interest of 12.00% (twelve per cent). The fee will be calculated on a simple capitalization basis, on a <i>pro rata temporis</i> basis, per calendar days, based on a year of three hundred and sixty (360) days;</p>	<p><u>“Taxa de Remuneração CRA Exterior”:</u></p>	<p>significa para cada Período de Capitalização, juros remuneratórios de 12,00% (doze por cento). A taxa será calculada em regime de capitalização simples, de forma <i>pro rata temporis</i> por dias corridos, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;</p>
<p><u>“Securitization Instrument”:</u></p>	<p>means this “<i>Securitization Instrument of Agribusiness Credits for Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred And Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. backed by Diversified Agribusiness Credits</i>”;</p>	<p><u>“Termo de Securitização”:</u></p>	<p>significa o presente “<i>Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados</i>”;</p>
<p><u>“CRA Holders”:</u></p>	<p>means the Investors that are CRA Holders;</p>		
<p><u>“Unit Face Value”:</u></p>	<p>means the unit face value of the (i) CRA 476 which, on the Issuance Date, corresponds to US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars), which converted based on the PTAX of the</p>	<p><u>“Titulares de CRA”:</u></p> <p><u>“Valor Nominal Unitário”:</u></p>	<p>significa os Investidores titulares de CRA;</p> <p>significa o valor nominal unitário dos (i) CRA 476 que, na Data de Emissão,</p>

<p><u>“Withheld Amount”</u>:</p> <p><u>“Total Issuance Amount”</u>:</p> <p><u>“VX Informa”</u>:</p>	<p>previous Business Day equals to R\$ 5,131.40 (five thousand, one hundred and thirty one reais and forty cents), and (ii) CRA Abroad which, on the Issuance Date, corresponds to US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars);</p> <p>has the meaning ascribed thereto in Clause 4.11 below.</p> <p>means the total Issuance amount, on the Issuance Date, equivalent to US\$ 16,000,000.00 (sixteen million US dollars), being (i) US\$ 11,200,000.00 (eleven million and two hundred thousand US dollars) for the CRA 476, which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ 57,471,680.00 (fifty seven million, four hundred and seventy one thousand, six hundred and eighty reais), and (ii) US\$ 4,800,000.00 (four million, eight hundred thousand US dollars) for the CRA Abroad.</p> <p>means the digital platform made available by the Trustee on its website (https://vortex.com.br), to prove compliance with the obligations assumed in this instrument regarding the sending of documents and periodic information. To register, it is necessary to access https://portal.vortex.com.br/register and request access to the</p>	<p><u>“Valor Retido”</u>:</p> <p><u>“Valor Total da Emissão”</u>:</p> <p><u>“VX Informa”</u>:</p>	<p>corresponde a US\$ 1.000,00 (mil dólares), que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 5.131,40 (cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), e (ii) CRA Exterior que, na Data de Emissão, corresponde a US\$ 1.000,00 (mil dólares);</p> <p>tem o significado atribuído na Cláusula 4.11 abaixo.</p> <p>significa o valor total da Emissão, na Data da Emissão, equivalente a US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares), sendo (i) US\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil dólares) para os CRA 476, que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 57.471.680,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), e (ii) US\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil dólares) para os CRA Exterior.</p> <p>significa a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortex.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas. Para a realização do cadastro é necessário acessar</p>
---	---	---	---

system

<p>https://portal.vortex.com.br/register e solicitar acesso ao sistema</p>
--

1.2. All terms stipulated herein will be counted in calendar days, unless expressly indicated otherwise. In the event that any date set forth herein is not a Business Day, then such date will be extended to the first subsequent Business Day, without any penalty.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

CLAUSE II – CORPORATE AUTHORIZATION

CLÁUSULA II – DA AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1. The Issuance of the CRA, the Private Distribution and the Offer were approved at a meeting of the Issuer's board of directors held on March 8, 2022, which is currently being filed with JUCESP.

2.1. A Emissão dos CRA, a Distribuição Privada e a Oferta foram aprovadas em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 08 de março de 2022, a qual está em processo de registro na JUCESP.

CLAUSE III – BINDING OF AGRIBUSINESS CREDITS, REPRESENTATIONS, AND CUSTODY OF THE SECURITIZATION INSTRUMENT

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO, DECLARAÇÕES E CUSTÓDIA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. By this Securitization Instrument, Issuer irrevocably and irreversibly binds all Agribusiness Credits, including their ancillary rights, to the CRA subject matter of the Issuance, so that any and all resources related to the payment of Agribusiness Credits are expressly bound to the CRA and subject to the Fiduciary Regime established by Issuer, under the terms of this Securitization

3.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, aos CRA objeto da Emissão, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA e

Instrument.

3.2. Pursuant to item III, paragraph 1, of article 11 of CVM Ruling 600, the representations issued by the Lead Coordinator, the Issuer and the Trustee are presented in **Exhibits IV, V and VI**, respectively, to this Securitization Instrument.

3.3. Issuer and Trustee represent that, on the date hereof, there is no conflict of interest between them and/or any service providers of the Issuance, pursuant to article 9, item XV, of CVM Ruling 600. Trustee presents the declaration included in **Exhibit VII** to this Securitization Instrument.

3.4. This Securitization Instrument and any amendments hereto will be held in custody with Custodian, which will sign the declaration included in **Exhibit VIII** to this Securitization Instrument.

CLAUSE IV – CHARACTERISTICS OF AGRIBUSINESS CREDITS

Agribusiness Credits

4.1. The Agribusiness Credits bound to this Securitization Instrument, as well as their specific characteristics, are described in **Exhibit I** to this Securitization Instrument, pursuant to Article 37 of Law No. 11,076 and Article 9, items I and II, of CVM Ruling 600, as applicable, in addition to the general characteristics described in this Clause IV.

4.2. The total value of the Agribusiness Credits, on the Issuance Date, is equivalent to **US\$ 16,000,000.00 (sixteen million US dollars)**, which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to **R\$**

sujeitos ao Regime Fiduciário constituído pela Emissora, nos termos deste Termo de Securitização.

3.2. Em atendimento ao inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, são apresentadas, nos **Anexos IV, V e VI** ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

3.3. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que, nesta data, não há qualquer conflito de interesses existentes entre ambos e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso XV da Instrução CVM 600. O Agente Fiduciário apresenta a declaração constante do **Anexo VII** deste Termo de Securitização

3.4. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA IV – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

4.1. Os Créditos do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 37 da Lei nº 11.076 e do artigo 9º, incisos I e II da Instrução CVM 600, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula IV.

4.2. O valor total dos Créditos do Agronegócio, na Data de Emissão, equivale a **US\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de dólares)**, que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale a **R\$ 82.102.400,00 (oitenta e dois milhões,**

82,102,400.00 (eighty two million, one hundred and two thousand and four hundred reais).

4.3. The CPR-Financial will have the Guarantees described in Clause 4.8 below.

4.4. The CPR-Financial that will serve as backing to the CRA were registered by Custodian with B3, under the applicable legislation.

4.5. The CPR-Financial were issued by Debtors to enable the production, commercialization, processing and industrialization of agricultural products or inputs, pursuant to article 23, paragraph 1, of Law No. 11,076 and article 3 of CVM Ruling 600.

4.6. The CPR-Financial represent agribusiness credit rights that meet the requirements set forth in article 23, paragraph 1, of Law No. 11,076 and article 3, item III, of CVM Ruling 600, given that the CPR-Financial are debt securities issued by rural producers or their cooperatives.

4.7. In compliance with article 7, item III, of Law No. 7,492, of June 16, 1986, the Securitization Company confirms that CRA will not be distributed in an amount greater than the Agribusiness Credits bound thereto.

Guarantees of the Agribusiness Credits

4.8. To ensure the timely and full payment of the Guaranteed Amount, the following guarantees have been or will be constituted, as the case may be: (i) Certificate Pledge; (ii) Fiduciary Sale; and (iii) Aval.

4.8.1. Certificate Pledge. The CPR-Financial have or shall have a certificate pledge guarantee, whereby Debtors constitute an agricultural pledge guarantee on certain agricultural products, as provided in each CPR-Financial.

cento e dois mil e quatrocentos reais).

4.3. As CPR-Financeiras contarão com as Garantias descritas na Cláusula 4.8 abaixo.

4.4. As CPR-Financeiras que servirão de lastro aos CRA foram registradas pelo Custodiante na B3, nos termos da legislação aplicável.

4.5. As CPR-Financeiras foram emitidas para viabilizar a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, pelos Devedores.

4.6. As CPR-Financeiras representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º, inciso III da Instrução CVM 600, dado que as CPR-Financeiras são títulos de dívida emitidos por produtores rurais, ou suas cooperativas.

4.7. Em observância ao artigo 7º, inciso III da Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, a Securitizadora confirma que não serão distribuídos CRA em montante superior aos Créditos do Agronegócio a eles vinculados.

Garantias dos Créditos do Agronegócio

4.8. Para assegurar o pontual e integral pagamento do Valor Garantido, foram ou serão, conforme o caso, constituídas as seguintes garantias: (i) Penhor Cedular; (ii) Alienação Fiduciária; e (iii) Aval.

4.8.1. Penhor Cedular. As CPR-Financeiras contam ou contarão com garantia de penhor cedular, por meio do qual os Devedores constituem garantia de penhor agrícola sobre determinados produtos agropecuários, como previsto em cada CPR-Financeira.

4.8.2. The Debtors shall obtain the registration of the Certificate Pledge with the competent real estate registry offices.

4.8.3. The value resulting from multiplying the number of bags of Pledged Assets (as defined in each CPR-Financial) by the value of the bags of Pledged Assets ("Value of Pledged Assets") shall correspond, always, to 120% (one hundred and twenty percent) of the projected value of the next Periodic Value (as defined in each CPR-Financial) ("Minimum Guarantee Value").

4.8.4. The Issuer, by itself or through third parties, at the Debtor's expense, will annually, on the last Business Day of February, verify the Value of Pledged Assets. In case the Value of Pledged Assets is lower than the Minimum Guarantee Value, the Debtor should present new areas to constitute agricultural pledge on new products that are acceptable to the Issuer, within the term described in each CPR-Financial counted from the moment the Issuer notifies the Debtor requesting the constitution of agricultural pledge on new products. This procedure will be analyzed and carried out by the Securitizer without the need for approval by the CRA Holders ("Collateral Request").

4.8.5. The Debtor and the Issuer should amend each CPR-Financial in order to include the description of the new products object of the agricultural pledge and register the respective amendment within the term described in each CPR-Financial counted from the moment in which the Issuer sends the Collateral Request to the Debtor.

4.8.6. Fiduciary Sale. CPR-Financial have or will have a security interest, represented by the Fiduciary Sale, as provided in each CPR-Financial.

4.8.2. Os Devedores deverão obter o registro do penhor censual junto aos cartórios de registro de imóveis competentes.

4.8.3. O valor decorrente da multiplicação da quantidade de sacas de Bens Empenhados (conforme definido em cada CPR-Financial) pelo valor das sacas dos Bens Empenhados ("Valor dos Bens Empenhados") deve corresponder, a todo momento, a 120% (cento e vinte por cento) do valor projetado do próximo Valor Periódico (conforme definido em cada CPR-Financial) ("Valor Mínimo de Garantia").

4.8.4. A Emissora, por si ou através de terceiros, as expensas do Devedor, realizará anualmente, no último Dia Útil de fevereiro, a verificação do Valor dos Bens Empenhados. Caso o Valor dos Bens Empenhados seja inferior ao Valor Mínimo de Garantia, o Devedor deverá constituir penhor agrícola sobre novos produtos que sejam aceitáveis pela Emissora, no prazo descrito em cada CPR-Financial contados do momento em que a Emissora notificar o Devedor solicitando a constituição de penhor agrícola sobre novos produtos. Esse procedimento será analisado e realizado pela Securitizadora sem que haja necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA ("Solicitação de Garantia").

4.8.5. O Devedor e a Emissora deverão aditar cada CPR Financeira de modo a incluir a descrição dos novos produtos objeto do penhor agrícola e registrar o respectivo aditamento no prazo descrito em cada CPR-Financial contados do momento em que a Emissora enviar a Solicitação de Garantia ao Devedor.

4.8.6. Alienação Fiduciária. As CPR-Financials contam ou contarão com garantia real, representada pela Alienação Fiduciária, como previsto em cada CPR-Financial.

4.8.7. The Debtors shall obtain the registration of the Fiduciary Sale with the competent real estate registry offices.

4.8.8. Aval. Notwithstanding the foregoing, CPR-Financial may present Guarantors, jointly and severally liable parties with respect to all of the Debtor's obligations to the Issuer under the terms of each CPR-Financial.

4.8.9. The Guarantors, in the capacity of joint guarantors and main payers together with the Debtor before the Issuer, for the fulfillment of the payment obligation contained in each CPR-Financial, sign this instrument, and declare to be aware with the granting of the Aval, accepting all terms, conditions and responsibilities arising therefrom, without the existence of any benefit of order between Guarantors and Debtor, and expressly waiving the benefits of articles 333, 827, 829, 830, 834, 834, 835, 837, 838 and 839 of the Brazilian Civil Code and article 595 of the Brazilian Code of Civil Procedure.

Acquisition of the Agribusiness Credits

4.9. The acquisition of the CPR-Financial by Issuer shall occur until the Issuance Date, provided that the following conditions precedent are met ("Conditions Precedent for Acquisition"):

(i) receipt of the original copies of the CPR-Financial duly signed and registered with B3 within ten (10) days of their respective issuance;

(ii) receipt of the proof of protocol of the Pledge Certificate with the competent real estate registry offices;

(iii) receipt of the proof of protocol of the Fiduciary Sale with the competent real estate

4.8.7. Os Devedores deverão obter o registro da Alienação Fiduciária junto aos cartórios de registro de imóveis competentes.

4.8.8. Aval. Não obstante o acima exposto, a CPR-Financeira pode apresentar Avalistas, conjunta e solidariamente responsáveis com respeito a todas as obrigações do Devedor para com a Emissora nos termos de cada CPR-Financeira.

4.8.9. Os Avalistas, na qualidade de avalistas conjuntos e principais pagadores juntamente com o Devedor perante a Emissora, para o cumprimento da obrigação de pagamento contida em cada CPR-Financeira, assinam este instrumento, e declaram estar cientes com a concessão do Aval, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades daí decorrentes, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre Avalistas e Devedores, e renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 333, 827, 829, 830, 834, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Aquisição dos Créditos do Agronegócio

4.9. A aquisição das CPR-Financeiras pela Emissora deverá ocorrer até a Data de Emissão, desde que cumpridas as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes de Aquisição"):

(i) o recebimento das vias originais da CPR-Financeira devidamente assinada e registrada na B3 dentro de 10 (dez) dias de sua respectiva emissão;

(ii) o recebimento do comprovante de protocolo do Penhor Cedular junto aos cartórios de registro de imóveis competentes;

(iii) o recebimento do comprovante de protocolo da Alienação Fiduciária junto aos

registry offices.

4.10. Issuer will pay, with resources obtained from the subscription and pay-in of the CRA, to Debtors the Purchase Price for the acquisition of the CPR-Financial, provided that all Conditions Precedent for Acquisition, indicated above, and Conditions Precedent for Disbursement, indicated in Section 4.11 below, are fulfilled. Issuer may deduct from the Purchase Price the amount to be allocated to the Expense Fund, as well as the amount corresponding to R\$ 25.008.989,41 (twenty five million, eight thousand, nine hundred and eighty nine reais and forty one cents) to the Debtor Adreane Führt, provided that the remaining amount will be withheld in the Centralizing Account until compliance with the Conditions Precedent for Disbursement (“Withheld Amount”).

4.11. The release of the Withheld Amount, corresponding to the Acquisition Price for each one of the Debtors, will take place within one (1) Business Day after the following conditions precedent are met (“Conditions Precedent for Disbursement”):

- (i) receipt of the proof of registration of the Pledge Certificate with the competent real estate registry offices;
- (ii) receipt of the proof of registration of the Fiduciary Sale with the competent real estate registry offices;
- (iii) fulfillment of all conditions precedent set forth in the Distribution Agreement;
- (iv) pay-in of all the CRA 476 and the CRA Abroad.

Custody

4.12. In compliance with article 15 of CVM Ruling

cartórios de registro de imóveis competentes.

4.10. A Emissora pagará, com recursos obtidos a partir da subscrição e integralização dos CRA, aos Devedores, pela aquisição das CPR-Financeiras, o Preço de Aquisição, desde que cumpridas todas as Condições Precedentes de Aquisição, indicadas acima e as Condições Precedentes de Desembolso, indicadas na Cláusula 4.11 abaixo. A Emissora poderá deduzir do Preço de Aquisição o valor a ser destinado ao Fundo de Despesas assim como o valor correspondente a R\$ 25.008.989,41 (vinte e cinco milhões, oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) à Devedor Adreane Führt, observado que o valor remanescente ficará retido na Conta Centralizadora até o cumprimento das Condições Precedentes de Desembolso (“Valor Retido”).

4.11. A liberação do Valor Retido, correspondente ao Preço de Aquisição devido a cada um dos Devedores, se dará em 1 (um) Dia Útil do cumprimento das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes de Desembolso”):

- (i) o recebimento do comprovante de registro do Penhor Cédular junto aos cartórios de registro de imóveis competentes;
- (ii) o recebimento do comprovante de registro da Alienação Fiduciária junto aos cartórios de registro de imóveis competentes;
- (iii) o cumprimento de todas as condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição;
- (iv) a integralização de todos CRA 476 e CRA no Exterior.

Custódia

4.12. Em observância ao artigo 15 da Instrução

600, the original counterparts of the Supporting Documents pertaining to the Agribusiness Credits shall be kept by the Custodian, as faithful depository, pursuant to articles 627 et seq. of the Civil Code. Additionally, the Custodian shall have the obligation to (i) arrange for the Supporting Documents and this Securitization Instrument to be kept, at its expenses, up-to-date and in perfect order; (ii) register the CPR-Financial with B3.

CLAUSE V – CRA CHARACTERISTICS

5.1. The CRA have the characteristics described in the following clauses.

5.2. Issuance: 106th issuance of CRA by the Issuer.

5.3. Series: Two (2) CRA series, with the 1st series being CRA 476 and the 2nd series CRA Abroad.

5.4. Number of CRA: 11,200 (eleven thousand and two hundred) CRA 476 and 4,800 (four thousand and eight hundred) CRA Abroad.

5.5. Unit Face Value: The Unit Face Value of the CRA 476 is US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) on the Issuance Date, which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ 5,131.40 (five thousand, one hundred and thirty one reais and forty cents). The Unit Face Value of the CRA Abroad is US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) on the Issuance Date.

5.5.1. The Parties acknowledge that the intention of issuing CRA 476 is to provide Investors with exposure to exchange rate variations. For purposes of electronic registration and deposit of the CRA 476, the Unit Face Value of the CRA 476 must appear in Reais in B3's

CVM 600, as vias originais dos Documentos Comprobatórios referentes aos Créditos do Agronegócio serão mantidas pelo Custodiante, na qualidade de fiel depositário, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil. Adicionalmente, o Custodiante terá a obrigação de (i) diligenciar para que os Documentos Comprobatórios e este Termo de Securitização sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem; (ii) realizar os registros das CPR-Financeiras na B3.

CLÁUSULA V – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. Os CRA possuem as características descritas nas cláusulas a seguir.

5.2. Emissão: 106ª emissão de CRA da Emissora.

5.3. Séries: 2 (duas) séries de CRA, sendo a 1ª série de CRA 476 e a 2ª série de CRA Exterior.

5.4. Quantidade de CRA: 11.200 (onze mil e duzentos) CRA 476 e 4.800 (quatro mil e oitocentos) CRA Exterior.

5.5. Valor Nominal Unitário: Os CRA 476 têm Valor Nominal Unitário de US\$ 1.000,00 (mil dólares) na Data de Emissão, que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 5.131,40 (cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos). Os CRA Exterior têm Valor Nominal Unitário de US\$ 1.000,00 (mil dólares) na Data de Emissão.

5.5.1. As Partes reconhecem que a intenção da emissão dos CRA 476 é proporcionar aos Investidores uma exposição à variação cambial. Para fins de registro eletrônico e depósito dos CRA 476, o Valor Nominal Unitário dos CRA 476 deve constar em Reais nos sistemas eletrônicos

electronic systems, which is why the Unit Face Value of the CRA 476, in Reais, will be updated on the Pay-In Date and in each financial event related to the CRA 476 in the B3 electronic systems. However, the Parties acknowledge that CRA 476 are linked to exchange variation as provided for in this Securitization Instrument, including the Unit Face Value of the CRA 476 that may be published by the Issuer in its website in US\$.

5.5.2. The Parties agree that this Securitization Instrument shall be amended once, according to the template in **Exhibit XIII** of this Securitization Instrument, on the first Pay-In Date, in order to adjust the Unit Face Value of CRA 476 in Reais in B3, provided that the Unit Face Value of CRA 476 in Dollars will remain the same between the date of signature of this Securitization Instrument and the first Pay-In Date.

5.5.3. The Parties agree that after the first Pay-In Date, it will not be necessary to sign new amendments to this Securitization Instrument to adjust the Unit Face Value.

5.6. Total Issuance Amount: The Total Issuance Amount is US\$ 16,000,000.00 (sixteen million US dollars), on the Issuance Date, with the total amount of the 1st series being US\$ 11,200,000.00 (eleven million and two hundred thousand US dollars), which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ 57,471,680.00 (fifty seven million, four hundred and seventy one thousand, six hundred and eighty reais), and the total amount of the 2nd series being US\$ 4,800,000.00 (four million, eight hundred thousand US dollars), on the Issuance Date.

5.7. Issuance Date: The CRA Issuance Date is March 16, 2022. The place of Issuance is the city of São Paulo, State of São Paulo.

da B3, motivo pelo o qual o Valor Nominal Unitário dos CRA 476, em Reais, será atualizado na Data de Integralização e em cada evento financeiro relacionado com os CRA 476 pela B3 em seus sistemas eletrônicos. No entanto, as Partes reconhecem que os CRA 476 estão vinculados à variação cambial conforme previsto neste Termo de Securitização, incluindo o Valor Nominal Unitário dos CRA 476 que pode ser publicado pela Emissora em seu website em US\$.

5.5.2. As Partes concordam que este Termo de Securitização deverá ser aditado uma vez, conforme modelo constante no **Anexo XIII** deste Termo de Securitização, na primeira Data de Integralização, de modo a ajustar o Valor Nominal Unitário dos CRA 476 em Reais na B3, observado que o Valor Nominal Unitário dos CRA 476 em Dólares permanecerá o mesmo entre a data de assinatura deste Termo de Securitização e a primeira Data de Integralização.

5.5.3. As Partes concordam que após a primeira Data de Integralização não será necessário celebrar novos aditamentos deste Termo de Securitização para ajustar o Valor Nominal Unitário.

5.6. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares), na Data da Emissão, sendo o valor total da 1ª série de US\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil dólares), que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 57.471.680,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), e o valor total da 2ª série de US\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil dólares), na Data da Emissão.

5.7. Data da Emissão: A Data de Emissão dos CRA é 16 de março de 2022. O local de emissão é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.8. Place of Issuance: The place of Issuance is the city of São Paulo, State of São Paulo.

5.9. Maturity date: Observing the cases of Early Redemption set forth herein, the CRA Maturity date is May 27, 2026. There shall be no case of early maturity of the CRA, only a possible Early Redemption, as set forth in this Securitization Instrument.

5.10. Form and Proof of Ownership: The CRA 476 shall be issued in book-entry form. The ownership of the CRA 476 shall be proved by a statement issued by B3, for as long as they are under electronic custody at B3. The ownership of the CRA 476 that are not under electronic custody at B3 shall be proved by a statement issued by the Bookkeeping Agent. The CRA Abroad shall be issued in book-entry form. The ownership of the CRA Abroad shall be proved by a statement issued by the CRA Abroad Registration Agent.

5.11. Pay-In Price and Form of Payment: The CRA Pay-In Price shall correspond to the Unit Face Value of the CRA plus the Compensation, from the first CRA Pay-In Date to the date of the actual subscription and payment of the CRA. The CRA 476 Pay-In Price shall be converted into Reais (BRL) on the respective Pay-In Date, by using the PTAX of the preceding Business Day of the Pay-In Date.

5.11.1. The payment of the CRA Abroad shall be made in cash, upon subscription, pursuant to the Foreign Exchange Procedures.

5.11.2. The payment of the CRA 476 shall be made in cash, in Brazilian currency and upon subscription, through the procedures established

5.8. Local da Emissão: O local da Emissão é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.9. Data de Vencimento: Observadas as hipóteses de Resgate Antecipado previstas neste Termo de Securitização, a Data de Vencimento dos CRA é 27 de maio de 2026. Não haverá hipótese de vencimento antecipado dos CRA, mas tão somente eventual Resgate Antecipado, conforme disposto no presente Termo de Securitização.

5.10. Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA 476 serão emitidos de forma escritural. A titularidade dos CRA 476 será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Os CRA 476 que não estiverem eletronicamente custodiados na B3 terão sua titularidade comprovada por extrato emitido pelo Escriturador. Os CRA Exterior serão emitidos de forma escritural. A titularidade dos CRA Exterior será comprovada por extrato emitido pelo Agente Registrador dos CRA Exterior.

5.11. Preço de Integralização e Forma de Integralização: O Preço de Integralização dos CRA será correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data efetiva da subscrição e integralização dos CRA. O Preço de Integralização dos CRA 476 será convertido para Reais (R\$) na respectiva Data de Integralização através da utilização da PTAX do Dia Útil anterior da Data de Integralização.

5.11.1. As integralizações dos CRA Exterior serão realizadas a vista, no ato da subscrição, de acordo com os Procedimentos Cambiais.

5.11.2. As integralizações dos CRA 476 serão realizadas à vista, em moeda corrente nacional e no ato da subscrição, por intermédio dos

by B3.

5.12. Compensation: The CRA shall be entitled to Compensation, as described in the clauses below.

5.12.1. CRA 476 Compensation. The CRA 476 shall be entitled to a compensation formed by the CRA 476 Compensation Fee levied on the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value, from the first Pay-In Date to the respective Payment Date for Compensation of the CRA 476 or until the date when the Extraordinary Repayment or Early Redemption occurs. The CRA 476 Compensation shall be paid pursuant to the payment schedule contained in **Exhibit II** hereto or on the date when the Extraordinary Repayment or Early Redemption occurs.

5.12.1.1. The CRA 476 Compensation shall be calculated pursuant to the formula below:

$$J = VNe \times (\text{Spread Factor} - 1)$$

Where:

“J” = amount of Compensation accrued in the period, calculated to 8 (eight) decimal places, without rounding;

“VNe” = Face Value or Face Value balance, as the case may be, informed/calculated to 8 (eight) decimal places, without rounding;

“Spread Factor” = corresponds to the spread (pre-fixed rate) calculated to 9 (nine) decimal places, with rounding, according to the formula below:

$$\text{Spread Factor} = 1 + \left(\text{rate} \times \left(\frac{n}{360} \right) \right)$$

procedimentos estabelecidos pela B3.

5.12. Remuneração: Os CRA farão jus à Remuneração, conforme descrito nas cláusulas a seguir.

5.12.1. Remuneração CRA 476. Os CRA 476 farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração CRA 476 incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 476 ou até a data em que ocorrer a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado. A Remuneração CRA 476 será paga, conforme o cronograma de pagamentos constante do **Anexo II** deste Termo de Securitização ou na data em que ocorrer a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado.

5.12.1.1. A Remuneração CRA 476 será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

Onde:

“J” = montante da Remuneração acumulada no período, calculada a 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado a 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Spread” = corresponde ao spread (taxa pré-fixada) calculado a 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = 1 + \left(\text{taxa} \times \left(\frac{n}{360} \right) \right)$$

Where:

“rate” = 6.90% (six point ninety per cent);

"n" = corresponds to the number of consecutive days from the first Pay-In Date of the CRA (including) or the Payment Date for Compensation of the CRA (including) immediately preceding, as the case may be, until the calculation date (excluding), being " n" is an integer.

5.12.2. The amount owed on each Payment Date for Compensation of the CRA 476 and of the Unit Face Value of the CRA 476, as well as in case of Extraordinary Repayment or Early Redemption, shall be calculated by using the exchange rate variation, as defined below:

$$VC = US_n / US_0$$

Where:

VC = factor resulting from exchange rate variation;

US_n = PTAX valid on the 2nd (second) Business Day immediately preceding the respective payment date, Extraordinary Repayment or Early Redemption; and

US₀ = PTAX valid on the 1st (first) Business Day immediately preceding the respective Pay-In Date.

5.12.2.1. If the PTAX is not available at the official bodies or at the body in charge of issuing or setting it, it is hereby irrevocably agreed that: (a) if there is no such determination, the rate to be used shall be the one used by B3 for transactions of derivative agreements that use the PTAX; and (b) if it is not possible to adopt the previous

Onde:

“taxa” = 6,90% (seis inteiros e nove centésimos por cento);

"n" = corresponde ao número de dias consecutivos a partir da primeira Data de Integralização do CRA (incluindo) ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (incluindo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (excluindo), sendo " n" um número inteiro.

5.12.2. O valor devido em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 476 e do Valor Nominal Unitário dos CRA 476, assim como em caso de Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado, será pago mediante a utilização da taxa de variação cambial, conforme definido abaixo:

$$VC = US_n / US_0$$

Onde:

VC = fator resultante da variação cambial;

US_n = PTAX válida no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento, Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado; e

US₀ = PTAX válida no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Integralização.

5.12.2.1. Caso a PTAX não esteja disponível nos órgãos oficiais ou no órgão responsável pela sua emissão ou determinação, fica desde já irrevogavelmente acordado que: (a) não havendo esta determinação, será utilizada a taxa que vier a ser utilizada pela B3 para operações de contratos de derivativos que utilizem a PTAX; e

alternative the Calculation Agent, as calculation agent chosen by the Securitization Company to such end and funded by the Separate Assets (“**Calculation Agent**”) shall determine the applicable exchange rate, acting in good faith and according to the most ethical market standards.

5.12.2.2. The Parties acknowledge that as authorized by article 23, paragraph 3 of Law No. 11,076 and by article 4-A of Law No. 8,929, (i) the CRA and the CPR-Financial are payment obligations denominated in U.S. Dollars; (ii) in compliance with the legal provisions, at the time of payment of the obligations related to the CRA 476 and the CPR-Financial, said obligations shall be adjusted by the PTAX, so that the payment obligations shall be actually settled in Brazilian currency, as set forth in article 1 of Decree-Law No. 857, article 6 of Law No. 8,880, article 1 of Law No. 10,192.

5.12.3. CRA Abroad Compensation. The CRA Abroad shall be entitled to a compensation formed by the CRA Abroad Compensation Fee levied on the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value, from the first Pay-In Date to the respective Payment Date for Compensation of the CRA Abroad or until the date when the Extraordinary Repayment or Early Redemption occurs. The CRA Abroad Compensation shall be paid pursuant to the payment schedule contained in Exhibit II hereto or on the date when the Extraordinary Repayment or Early Redemption occurs.

5.12.3.1. The CRA Abroad Compensation shall be calculated pursuant to the formula below:

$$J = VNe \times (\text{Spread Factor} - 1)$$

Where:

(b) caso não seja possível adotar a alternativa anterior, o Agente de Cálculo, na qualidade de agente de cálculo eleito pela Securitizadora para esse fim e custeado pelo Patrimônio Separado (“**Agente de Cálculo**”) determinará a taxa de câmbio aplicável, agindo de boa-fé e dentro dos mais éticos padrões de mercado.

5.12.2.2. As Partes reconhecem que, conforme autorizado pelo artigo 23, parágrafo 3º da Lei 11.076 e pelo artigo 4º-A da Lei 8.929, (i) os CRA e as CPR-Financeiras representam obrigações de pagamento denominadas em Dólares Norte-Americanos; (ii) em atendimento às disposições legais, no momento do pagamento das obrigações relacionadas aos CRA 476 e às CPR-Financeiras, tais obrigações serão corrigidas pela PTAX, de modo que as obrigações de pagamento serão efetivamente quitadas em moeda corrente nacional, tal como preconiza o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 857, artigo 6º da Lei nº 8.880, artigo 1º da Lei nº 10.192.

5.12.3. Remuneração CRA Exterior. Os CRA Exterior farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração CRA Exterior incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Exterior ou até a data em que ocorrer a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado. A Remuneração CRA Exterior será paga, conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II deste Termo de Securitização ou na data em que ocorrer a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado.

5.12.3.1. A Remuneração CRA Exterior será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

Onde:

“J” = amount of Compensation accrued in the period, calculated to 8 (eight) decimal places, without rounding;

“VNe” = Face Value or Face Value balance, as the case may be, informed/calculated to 8 (eight) decimal places, without rounding;

“Spread Factor” = corresponds to the spread (pre-fixed rate) calculated to 9 (nine) decimal places, with rounding, according to the formula below:

$$Spread\ Factor = 1 + \left(rate \times \left(\frac{n}{360} \right) \right)$$

Where:

“rate” = 12.00% (twelve per cent);

“n” = corresponds to the number of consecutive days from the first Pay-In Date of the CRA (including) or the Payment Date for Compensation of the CRA (including) immediately preceding, as the case may be, until the calculation date (excluding), being “n” is an integer.

5.12.3.2. The Parties acknowledge that as authorized by article 23, paragraph 3 of Law No. 11,076 and by article 4-A of Law No. 8,929, (i) the CRA and the CPR-Financial are payment obligations denominated in U.S. Dollars. Additionally, considering that the Investors are located outside Brazil, the obligations arising from the CRA may be paid in foreign currency, as provided for in article 2, item IV, of Decree-Law No. 857, Article 6 of Law No. 8,880, and Article 1, sole paragraph, item I, of Law No. 10,192.

5.13. Scheduled Repayment and Compensation Payment: The Unit Face Value (or the balance of

“J” = montante da Remuneração acumulada no período, calculada a 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado a 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Spread” = corresponde ao spread (taxa pré-fixada) calculado a 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = 1 + \left(taxa \times \left(\frac{n}{360} \right) \right)$$

Onde:

“taxa” = 12,00% (doze por cento);

“n” = corresponde ao número de dias consecutivos a partir da primeira Data de Integralização do CRA (incluindo) ou da Data de Pagamento de Remuneração dos CRA (incluindo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (excluindo), sendo “n” um número inteiro.

5.12.3.2. As Partes reconhecem que conforme autorizado pelo artigo 23, parágrafo 3º da Lei 11.076 e pelo artigo 4º-A da Lei 8.929, (i) os CRA e as CPR-Financeiras representam obrigações de pagamento denominadas em Dólares Norte-Americanos. Adicionalmente, considerando que os Investidores Exterior estão localizados fora do Brasil, as obrigações decorrentes dos CRA podem ser pagas em moeda estrangeira, conforme previsto no artigo 2º, inciso IV do Decreto-lei nº 857, artigo 6º da Lei nº 8.880, artigo 1º, parágrafo único, inciso I da Lei nº 10.192.

5.13. Amortização Programada e Pagamento de Remuneração: O Valor Nominal Unitário (ou o

the Unit Face Value), as well as the CRA Compensation shall be paid in the dates described in the **Exhibit II** of this Securitization Instrument.

5.13.1. Observing the cases of Extraordinary Repayment and Early Redemption described in Clause 0 below, the balance of the Unit Face Value of the CRA shall be fully paid on the Maturity Date, observing the preference of the CRA, according to the Fund Allocation Order set out in Clause XIII below.

5.13.2. The payment of the Face Value of the CRA 476 and of the CRA 476 Compensation shall occur in Brazilian currency, as set forth in article 1 of Decree-Law No. 857, article 6 of Law No. 8,880, article 1 of Law No. 10,192. The payment of the Face Value of the CRA Abroad and the CRA Abroad Compensation may be made in foreign currency, observing the Foreign Exchange Procedures, or upon the delivery of Agribusiness Credits, as permitted by the exchange regulations.

5.14. Extraordinary Repayment and Total Early Redemption: If the Issuer receives the funds due to a judicial or extrajudicial collection of the Agribusiness Credits and/or its Guarantees, the Issuer shall make the Extraordinary Repayment of the CRA, when partial, and the Early Redemption of the CRA, when total, for the balance of the Unit Face Value plus the CRA Compensation and any default charges, respecting the Fund Allocation Order set forth in Clause XIII below.

5.14.1. The Issuer shall inform the CRA Holders, the Trustee, the Custodian, the Bookkeeping Agent and B3 of the Extraordinary Repayment or the Early Redemption of the CRA, by publishing a notice in the Issuer's website and through the CVM's Periodic and Occasional Information sending system, at least three (3) Business Days

saldo do Valor Nominal Unitário), bem como a Remuneração dos CRA será paga nas datas descritas no **Anexo II** deste Termo de Securitização.

5.13.1. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado descritas na Cláusula 0 abaixo, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente pago na Data de Vencimento, observada a preferência dos CRA, conforme a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Cláusula XIII abaixo.

5.13.2. O pagamento do Valor Nominal dos CRA 476 e da Remuneração CRA 476 ocorrerá em moeda corrente nacional, tal como preconiza o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 857, artigo 6º da Lei nº 8.880, artigo 1º da Lei nº 10.192. O pagamento do Valor Nominal dos CRA Exterior e da Remuneração CRA Exterior poderá ocorrer em moeda estrangeira, observados os Procedimentos Cambiais, ou mediante a entrega de Créditos do Agronegócio, conforme permitido pela regulamentação cambial.

5.14. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total: Caso a Emissora receba os recursos financeiros em razão da cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio e/ou suas Garantias, a Emissora deverá promover a Amortização Extraordinária dos CRA, quando parcial, e o Resgate Antecipado dos CRA, quando total, pelo saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração dos CRA e eventuais encargos moratórios, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Cláusula XIII abaixo.

5.14.1. A Emissora comunicará aos Titulares de CRA, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante, ao Escriturador e à B3 sobre a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado dos CRA, mediante publicação de comunicado no *website* da Emissora e por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da

in advance of the respective payment, stating: **(i)** the percentage of the Unit Face Value of the CRA that shall be the object of an Extraordinary Repayment, if applicable; and **(ii)** other information deemed relevant by the Issuer for the CRA Holders to know. The Issuer shall inform the CRA Abroad Registration Agent by a direct notice, at least three (3) Business Days in advance of the respective payment, stating: **(i)** the percentage of the Unit Face Value of the CRA that shall be the object of an Extraordinary Repayment, if applicable; and **(ii)** other information deemed relevant by the Issuer for the CRA Holders to know. The CRA Abroad Registration Agent shall assist the Issuer with all proceedings related to the Entity for Registration Abroad, provided that the Issuer undertakes to complete, with the assistance of the CRA Abroad Registration Entity, forms eventually required by the Entity for Registration Abroad.

5.14.2. The Issuer shall unilaterally make, in conformity with the operational procedures of the Entity for Registration Abroad and of B3, the Early Redemption of the CRA that are electronically deposited with the Entity for Registration Abroad and B3, respectively.

5.15. Priority and Subordination: The CRA 476 shall have priority over the CRA Abroad **(i)** upon receipt of the CRA 476 Compensation; **(ii)** upon the payments of Extraordinary Repayment and/or Early Redemption of the CRA 476, as the case may be; **(iii)** upon the payment of the Unit Face Value of the CRA 476 on the Maturity date; and **(iv)** in case of liquidation of the Separate Assets, there being no type of preference, priority or subordination among the CRA 476 Holders, and they shall be entitled to share the Agribusiness

CVM, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis do respectivo pagamento, informando: **(i)** o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA que será objeto de Amortização Extraordinária, caso aplicável; e **(ii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA. A Emissora comunicará ao Agente Registrador dos CRA Exterior sobre a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado dos CRA, mediante notificação direta, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis do respectivo pagamento, informando: **(i)** o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA que será objeto de Amortização Extraordinária, caso aplicável; e **(ii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA. O Agente de Registro dos CRA no Exterior deverá auxiliar a Emissora em todos os procedimentos relacionados com a Entidade de Registro no Exterior, observado que a Emissora se compromete a completar, com a assistência do Agente Registrador dos CRA Exterior, formulários eventualmente solicitados pela Entidade de Registro no Exterior.

5.14.2. Será realizado pela Emissora, de forma unilateral, em conformidade com os procedimentos operacionais da Entidade de Registro no Exterior e da B3 o Resgate Antecipado dos CRA que estiverem depositados eletronicamente na Entidade de Registro no Exterior e na B3, respectivamente.

5.15. Prioridade e Subordinação: Os CRA 476 terão prioridade sobre os CRA Exterior **(i)** no recebimento da Remuneração dos CRA 476; **(ii)** nos pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA 476, conforme o caso; **(iii)** no pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA 476 na Data de Vencimento; e **(iv)** na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA 476, sendo que estes terão

Credits ratably to their credit.

5.16. Fiduciary Regime: A Fiduciary Regime is hereby instituted over the Separate Assets, on the terms of Clause VII hereof.

5.17. Fine and Interest on Arrears: In case of late payment of any sum owed to the CRA Holders, a non-compensatory default fine of two percent (2%) and interest on arrears of one percent (1%) per month, calculated *pro rata temporis* (compound interest) on the amount owed, regardless of judicial or extrajudicial notice or notification, both levied on the unpaid amount owed.

5.17.1. Without prejudice to the provisions in Clause 0 above, if the CRA Holder fails to appear to receive the sum corresponding to any of the pecuniary obligations owed by the Issuer, on the dates set herein or in a notice published by the Issuer, it shall not have the right to receive any addition related to the late receipt, but it shall be ensured, however, the rights acquired until the respective due date, provided that the funds have been made timely available.

5.18. Place of Payments: The CRA 476 payments shall be made by the Securitization Company using the procedures adopted by B3. The CRA Abroad payments shall be made by the Securitization Company using the procedures adopted by the Entity for Registration Abroad. If, for any reason, it is not possible to make payments within the scope of the Entity for Registration Abroad and the B3, on the payment date thereof, the Issuer shall leave, in the Centralizing Account, the amount corresponding to the respective payment at the disposal of the

o direito de partilhar os Créditos do Agronegócio proporcionalmente ao seu crédito.

5.16. Regime Fiduciário: Fica instituído Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula VII deste Termo de Securitização.

5.17. Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, incidirão, a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis* (juros compostos) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

5.17.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 0 acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.18. Local de Pagamentos: Os pagamentos dos CRA 476 serão efetuados pela Securitizadora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Os pagamentos dos CRA Exterior serão efetuados pela Securitizadora utilizando-se os procedimentos adotados pela Entidade de Registro no Exterior. Caso, por qualquer razão, não seja possível realizar pagamentos no âmbito da Entidade de Registro no Exterior e da B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo

respective CRA Holder and Notify, pursuant to Clause 17.2 hereof, within two (2) Business Days, the CRA Holder that the funds are available. In such case, from the date when the funds are available, there shall be no adjustment or compensation on the amount placed at the CRA Holder's disposal at the Issuer's headquarters.

5.19. Extension of Terms: The due dates for payment of any obligation shall be deemed extended until the first subsequent Business Day, in case the payment date falls on a day other than a Business Day, with no additions to the sums to be paid.

5.20. Allocation of the Funds: The funds obtained with the CRA subscription shall be used by the Issuer to (i) set up the Expense Fund; and (ii) pay the Purchase Price.

5.20.1. The funds obtained by the Debtors shall be specifically allocated to the activities of production, sale, processing and industrialization set forth in article 23, paragraph 1, of Law No. 11,076 and article 3, paragraph 9 of CVM Ruling 600.

5.21. Risk Rating: No risk rating shall be assigned to the CRA.

5.21.1. The information provided above must be carefully analyzed by potential Professional Investors and does not have the scope or function of investment or disinvestment guidance by the Trustee.

5.22. Guarantees: No specific, in rem, personal or floating guarantees shall be constituted on the CRA. The Agribusiness Credits shall be secured by the Guarantees.

Titular de CRA e notificará, nos termos da Cláusula 17.2 deste Termo de Securitização, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Titular do CRA que os recursos encontram-se disponíveis. Nesta hipótese, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

5.19. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a data de pagamento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos.

5.20. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados pela Emissora para (i) constituição do Fundo de Despesas; e (ii) pagamento do Preço de Aquisição.

5.20.1. Os recursos obtidos pelos Devedores serão destinados especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no artigo 23, parágrafo 1º da Lei nº 11.076 e no artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600.

5.21. Classificação de Risco: Não será atribuída nota de classificação de risco aos CRA.

5.21.1. As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário.

5.22. Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais, pessoais ou flutuantes sobre os CRA. Os Créditos do Agronegócio serão garantidos pelas Garantias.

5.23. Service Providers: To comply with the provisions in article 9, items IX and X of CVM Ruling 600, the Issuer identifies in **Exhibit XII** hereof the service providers engaged to maintain the Issuance, as well as their respective compensations.

5.24. Replacement of Service Providers: If the Issuer or the CRA Holders wish to replace any of the Service Providers, said decision must be subjected to resolution by the CRA Holders' Meeting, pursuant to Clause XIV hereof.

5.24.1. The CRA Trustee shall be replaced in observance of the procedure set forth in Clauses 12.14 et seq. hereof.

5.24.2. Pursuant to article 31 of CVM Resolution No. 23, and considering that the Issuer does not have an audit committee appointed pursuant to the bylaws in permanent operation, the Independent Accounting Firm may not provide services to the Issuer for more than five (5) consecutive years, which period ends on December 31, 2026. Once the period described above has elapsed, the Issuer may replace the Independent Accounting Firm regardless of a resolution from the CRA Holders' Meeting.

5.24.3. If any Service Provider is replaced, this Securitization Instrument shall be amended within ten (10) days after the formalization of the respective acts necessary to carry out said replacement.

5.25. Applicability of CVM Ruling 600: The Parties acknowledge that CVM Ruling 600 does not apply to the CRA Abroad, which are issued exclusively pursuant to Law No. 11,076. Any application of CVM Ruling 600 to the CRA Abroad in this Securitization Instrument must be interpreted

5.23. Prestadores de Serviços: Como forma de atendimento ao disposto no artigo 9º, incisos IX e X da Instrução CVM 600, a Emissora identifica no **Anexo XII** deste Termo de Securitização os prestadores de serviços contratados para manutenção da Emissão, bem como as respectivas remunerações.

5.24. Substituição dos Prestadores de Serviços: Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir qualquer dos Prestadores de Serviços, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula XIV deste Termo de Securitização.

5.24.1. O Agente Fiduciário dos CRA será substituído observado o procedimento previsto nas Cláusulas 12.14 e seguintes deste Termo de Securitização.

5.24.2. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 23, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de dezembro de 2026. Findo o prazo descrito anteriormente, a Emissora poderá substituir o Auditor Independente independentemente de deliberação da Assembleia de Titulares de CRA.

5.24.3. Caso ocorra qualquer substituição de Prestador de Serviço, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditivo em até 10 (dez) dias contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

5.25. Aplicabilidade da Instrução CVM 600: As Partes reconhecem que a Instrução CVM 600 não é aplicável aos CRA Exterior, os quais são emitidos exclusivamente de acordo com a Lei 11.076. Qualquer aplicação da Instrução CVM 600 aos CRA Exterior, no âmbito desse Termo de

merely as a good practice and option by the Parties, not being a legal or regulatory obligation.

**CLAUSE VI – PRIVATE DISTRIBUTION OF
THE CRA ABROAD AND OFFER OF THE CRA
476**

Offer of the CRA 476

6.1. The CRA 476 shall be the object of public distribution with restricted efforts, under CVM Ruling 476, and shall be placed under the best efforts regime, pursuant to the Distribution Agreement, which sets forth the respective CRA 476 distribution plan.

6.2. Within the scope of the Offer, **(i)** the Lead Coordinator may only access seventy-five (75) Professional Investors, jointly, at the most; and **(ii)** the CRA 476, jointly, may only be acquired by fifty (50) Professional Investors at the most, pursuant to article 3 of CVM Ruling 476.

6.3. The Offer shall begin after: **(i)** the fulfillment or express waiver, by the Lead Coordinator, of the conditions precedent set forth in the Distribution Agreement; **(ii)** an Offer start notice is sent, pursuant to article 7-A of CVM Ruling 476.

6.4. The CRA 476 shall be deposited: **(i)** for distribution in the primary market through the MDA, managed and operationalized by the B3, with the financial settlement of the distribution being made through the B3; and **(ii)** for trading in the secondary market, through CETIP21, managed and operationalized by the B3, with the financial settlement of the trading, of the payment events and electronic custody of the CRA 476 being made through the B3.

6.5. The CRA 476 may only be traded in the regulated securities market **(i)** between Qualified

Securitização, deve ser interpretada meramente como boa-prática e opção das Partes, não sendo obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA VI – DA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA
DOS CRA EXTERIOR E OFERTA DOS CRA
476**

Oferta dos CRA 476

6.1. Os CRA 476 serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e serão colocados sob regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição, no qual está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA 476.

6.2. No âmbito da Oferta, **(i)** o Coordenador Líder somente poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, em conjunto; e **(ii)** os CRA 476, em conjunto, somente poderão ser adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

6.3. A Oferta terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das condições precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** a realização da comunicação de início da Oferta, de acordo com o artigo 7º-A da Instrução CVM 476.

6.4. Os CRA 476 serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA 476 realizada por meio da B3.

6.5. Os CRA 476 somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de

Investors; and **(ii)** after ninety (90) days have elapsed since the date of each subscription or acquisition by Professional Investors, as set forth in articles 13 and 15 of CVM Ruling 476.

6.6. The CRA 476 shall be subscribed and paid up in cash by the Professional Investors, and they shall provide, in writing, a statement in the subscription warrant attesting to the fact that they are aware that: **(i)** the Offer has not been registered with the CVM; and **(ii)** the CRA 476 offered are subject to the trading restrictions set out in CVM Ruling 476; and **(iii)** pursuant to article 4, item I and sole paragraph of the ANBIMA Code, the Offer shall not be registered with ANBIMA. Furthermore, the Professional Investors shall provide, in writing, a statement attesting to their condition of professional investors, as defined herein.

6.7. The deadline for placement of the CRA 476 is six (6) months after the start of the Offer, pursuant to the applicable rules. If the Offer is not ended within the deadline, the Lead Coordinator must inform the CVM, providing the data then available, complementing them on a half-yearly basis until the end of the Offer, observing the deadline of twenty-four (24) months after the Offer start date, as set out in article 8-A of CVM Ruling 476.

Private Distribution of the CRA Abroad

6.8. The CRA Abroad shall be the object of Private Distribution and registration with the Entity for Registration Abroad, as set forth in article 37, paragraph 5 of Law No. 11,076, so that the CRA Abroad shall not be registered with CVM, ANBIMA or B3. The CRA Abroad Registration Agent is responsible for carrying out the necessary registration of the CRA Abroad with the Entity for

valores mobiliários **(i)** entre Investidores Qualificados; e **(ii)** depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476.

6.6. Os CRA 476 serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, devendo estes fornecer, por escrito, declaração no boletim de subscrição, atestando que estão cientes que: **(i)** a Oferta não foi registrada na CVM; e **(ii)** os CRA 476 ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476; e **(iii)** nos termos do artigo 4º, inciso I e parágrafo único do Código ANBIMA, a Oferta não será registrada na ANBIMA. Ademais, os Investidores Profissionais deverão fornecer, por escrito, declaração, atestando sua condição de investidor profissional, nos termos definidos neste Termo de Securitização.

6.7. O prazo máximo para colocação dos CRA 476 é de até 6 (seis) meses contados do início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Caso a Oferta não seja encerrada dentro do prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe o artigo 8º-A da Instrução CVM 476.

Distribuição Privada dos CRA Exterior

6.8. Os CRA Exterior serão objeto de Distribuição Privada e registro na Entidade de Registro no Exterior, conforme previsto no artigo 37, parágrafo 5º da Lei nº 11.076, de modo que os CRA Exterior não serão registrados na CVM, na ANBIMA ou na B3. O Agente de Registro dos CRA Exterior é responsável por realizar os registros necessários dos CRA Exterior na

Registration Abroad.

6.9. The CRA Abroad may be transferred to third parties or encumbered to the benefit of third parties, as long as no public offering is characterized in accordance with the applicable rules.

6.10. Pursuant to article 37, paragraph 5 of Law No. 11,076, the CRA Abroad may be registered with a registration and financial settlement entity located in the country of distribution, provided that the entity is (i) authorized in its country of origin; and (ii) supervised by a foreign authority with which the CVM has entered into a mutual cooperation agreement that allows the exchange of information on transactions carried out in the markets it supervises, or that is a signatory to a multilateral memorandum of understanding of the International Organization of Securities and Exchange Commissions (IOSCO).

6.11. In compliance with the provisions in the clause above, the Parties explain that (i) the Entity for Registration Abroad is authorized to operate in Austria by the Financial Market Authority (FMA), according to: <https://www.fma.gv.at/en/capital-markets/general-legal-supervision-of-exchanges/>; and (ii) the FMA and the CVM are signatories of the IOSCO memorandum of understanding, according to: <https://www.iosco.org/about/?subSection=mmou&subSection1=signatories>.

CLAUSE VII – ESTABLISHMENT OF THE FIDUCIARY REGIME

7.1. In compliance with the option set forth in article 39 of Law No. 11,076 and on the terms of articles 9 to 16 of Law No. 9,514, the Issuer hereby establishes the Fiduciary Regime on the Separate Assets.

7.2. The Agribusiness Credits and other assets

Entidade de Registro no Exterior.

6.9. Os CRA Exterior poderão ser transferidos para terceiros ou onerados em benefício de terceiros, desde que nenhuma oferta pública seja caracterizada de acordo com as regras aplicáveis.

6.10. De acordo com o artigo 37, parágrafo 5º da Lei nº 11.076, os CRA Exterior poderão ser registrados em entidade de registro e de liquidação financeira situada no país de distribuição, desde que a entidade seja (i) autorizada em seu país de origem; e (ii) supervisionada por autoridade estrangeira com a qual a CVM tenha firmado acordo de cooperação mútua que permita intercâmbio de informações sobre operações realizadas nos mercados por ela supervisionados, ou que seja signatária de memorando multilateral de entendimentos da Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO).

6.11. Como cumprimento ao disposto na cláusula acima, as Partes esclarecem que (i) a Entidade de Registro no Exterior é autorizada a funcionar na Áustria pela Financial Market Authority (FMA), conforme: <https://www.fma.gv.at/en/capital-markets/general-legal-supervision-of-exchanges/>; e (ii) a FMA e a CVM são signatárias do memorando de entendimentos da IOSCO, conforme: <https://www.iosco.org/about/?subSection=mmou&subSection1=signatories>.

CLÁUSULA VII – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

7.1. Em observância à faculdade prevista no artigo 39 da Lei nº 11.076 e nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei nº 9.514, a Emissora institui, neste ato, o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

7.2. Os Créditos do Agronegócio e outros bens e

and rights that are part of the Separate Assets, subject to the Fiduciary Regime established herein, are separated from the Issuer's equity and become different separate assets, which are not the same as the Issuer's, specifically intended for the payment of the CRA and the other obligations related to the Separate Assets, and shall remain separated from the Issuer's assets until the registration of all of the affected CRA has been completed, on the terms of article 11 of Law No. 9,514.

7.3. Save in cases set forth in a specific legislation, in no event shall the CRA Holders be entitled to claim their credits within the scope of the Issuance against the Issuer's assets, with the realization thereof being limited to the settlement of the Agribusiness Credits that are part of the Separate Assets.

7.4. If the Separate Assets are insufficient, it shall not give rise to a declaration of violation and in such event, it shall be incumbent upon the Trustee of the CRA or the Issuer to call a CRA Holders' Meeting to resolve upon the rules of management or settlement of the Separate Assets, pursuant to article 20 and observing the formalities set forth in article 26, paragraph 4 of CVM Ruling 600, as well as on the terms of Clause X below.

7.5. The assets and rights that are part of the Separate Assets: **(i)** be held liable only for the obligations inherent to the CRA and for the payment of the expenses with administration of the Separate Assets and respective tax costs and obligations, as set forth herein; **(ii)** are held harmless from any lawsuit or enforcement by creditors of the Issuer other than the CRA Holders; and **(iii)** cannot be used to set up other guarantees or foreclosure, however privileged they may be now or hereafter, save as set forth herein.

direitos que integram o Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514.

7.3. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado.

7.4. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário dos CRA ou à Emissora convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 20 e observadas as formalidades previstas no artigo 26, parágrafo 4º da Instrução CVM 600, bem como nos termos da Cláusula X abaixo.

7.5. Os bens e direitos que integram o Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam ou venham a ser, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

CLAUSE VIII – EXPENSE FUND

8.1. The Expense Fund shall be formed by means of deduction of the Purchase Price, at an amount equivalent to US\$ 1,000,000.00 (one million US dollars), to be converted into Reais based on the PTAX of the Business Days prior to the Pay-in Date, and shall be used to pay the expenses listed in Clause XV below.

8.2. The Expense Fund shall be recomposed on each Payment Date for Compensation of the CRA. The amount to be recomposed shall be equivalent to the positive difference between (i) the amounts received by the Issuer as payment of the Agribusiness Credits, and (ii) the amounts to be paid by the Issuer with respect to the CRA.

8.3. During the normal course of the Issuance, the Issuer shall keep the amount that forms the Expense Fund deposited into the Expense Fund Account and/or invested in Other Assets.

8.4. Whenever requested by the Trustee, the Issuer shall inform it of the market value of the assets and rights connected to the Expense Fund.

CLAUSE IX – ADMINISTRATION OF THE SEPARATE ASSETS

9.1. Observing the provisions in Clause X below, the Issuer shall, in compliance with Law No. 9,514 and Law No. 11,076: **(i)** administer the Separate Assets set up for the purposes of this Issuance; **(ii)** carry out the diligences necessary to keep its good standing; **(iii)** keep accounting records independently from the remainder of its assets; and **(iv)** draft and publish the respective financial statements of the Separate Assets within ninety (90) days after the end of the fiscal year, that is, June 30, pursuant to article 22 of CVM Ruling 600.

CLÁUSULA VIII – DO FUNDO DE DESPESAS

8.1. O Fundo de Despesas será composto por meio de dedução do Preço de Aquisição, no montante equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos), a ser convertido em Reais com base na PTAX do Dia Útil anterior à Data de Integralização, e será utilizado para pagamento das despesas indicadas na Cláusula XV abaixo.

8.2. O Fundo de Despesas deverá ser recompostos em cada Data de Pagamento da Remuneração do CRA. O valor a ser recomposto será equivalente à diferença positiva entre (i) os valores recebidos pela Emissora como pagamento dos Créditos do Agronegócio, e (ii) os valores a serem pagos pela Emissora com relação aos CRA.

8.3. No curso ordinário da Emissão, a Emissora manterá o montante que compõe o Fundo de Despesas depositado na Conta Fundo de Despesas e/ou aplicado em Outros Ativos.

8.4. Sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, a Emissora deverá informar ao mesmo o valor de mercado dos bens e direitos vinculados ao Fundo de Despesas.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Observado o disposto na Cláusula X, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, qual seja, 30 de junho, na forma do artigo 22 da Instrução CVM

600.

9.2. The entirety of the Issuer's assets shall be held liable for the losses it causes through willful misconduct, failure to comply with a legal or regulatory provision, negligence or reckless administration, or also due to a deviation from the purpose of the Separate Assets, pursuant to a court decision made final and unappealable.

9.3. In consideration for the performance of the activities referred to in Clause 0 above, without prejudice to the other activities to be performed by the Issuer as set out herein, the Issuer shall be entitled to receive the management fee described below ("Management Fee").

9.4. The Management Fee shall be paid with funds from the Expense Fund and be equivalent to:

(i) R\$ 163,200.00 (one hundred and sixty-three thousand, two hundred reais) in a single installment, tax-free, to be paid within 5 (five) days of the CRA Pay-In Date, and

(ii) R\$ 12,000.00 (twelve thousand reais) per year, free of taxes, to be paid within 5 (five) days of the CRA Pay-In Date and the others on the same dates of subsequent years. The installments will be readjusted by the accumulated positive variation of the IPCA, or in the absence of this, or even in the impossibility of its use, by the index that will replace it, from the date of the first payment until the following payment dates, calculated *pro rata die*, if necessary.

9.5. The Management Fee shall continue to be owed, even after the due date of the CRA, if the Issuer is still working on behalf of the CRA Holders, added by an amount corresponding to five hundred Reais (BRL 500.00) per man-hour worked.

9.2. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão judicial transitada em julgado.

9.3. Em contrapartida ao desempenho das atividades mencionadas na Cláusula 0 acima, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas neste Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da taxa de administração descrita a seguir ("Taxa de Administração").

9.4. A Taxa de Administração será paga com recursos do Fundo de Despesas e será equivalente a:

(i) R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) em parcela única, livre de impostos, a ser paga em até 5 (cinco) dias da Data da Integralização dos CRA, e

(ii) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, livre de impostos, a serem pagas em até 5 (cinco) dias da Data da Integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes. As parcelas serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

9.5. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, acrescido do valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) a hora-homem trabalhada.

9.6. The Management Fee shall be added by the amounts of the taxes levied on the service provision (payment with gross up), such as: **(i)** ISS of any kind, **(ii)** PIS; and **(iii)** COFINS, and it is hereby agreed that additional sums shall be added to the payments, so that the Issuer receives the same sums that would have been received if none of the taxes had been levied.

CLAUSE X – SETTLEMENT OF THE SEPARATE ASSETS

10.1. The occurrence of any of the following liquidation events of Separate Assets shall entail the immediate and transitory taking over of the management of the Separate Assets by the Trustee (“Liquidation Events of Separate Assets”):

- (i)** filing for judicial or extrajudicial reorganization by the Issuer, controlling shareholders or controlled entities, regardless of approval of the reorganization plan by its creditors or class of creditors, or acceptance of the processing of the reorganization or the granting thereof by the judge in charge;
- (iii)** **(a)** declaration of bankruptcy of the Issuer, **(b)** voluntary filing for bankruptcy by the Issuer; **(c)** extinguishment, winding up or dissolution of the Issuer; or **(d)** filing for bankruptcy by third parties against the Issuer and not duly shirked or cancelled within the legal term;
- (v)** default, by the Issuer, which lasts more than three (3) Business Days as of the default, on any of the present or future pecuniary obligations set forth herein,

9.6. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação dos serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS de qualquer natureza, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos tributos fossem incidentes.

CLÁUSULA X – DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário (“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”):

- (ii)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iv)** **(a)** decretação de falência da Emissora; **(b)** apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(c)** extinção, liquidação ou dissolução da Emissora; ou **(d)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado no prazo legal;
- (vi)** inadimplemento, pela Emissora, que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis do inadimplemento, de qualquer das obrigações pecuniárias, presentes ou

resulting from an exclusive act or omission by the Issuer and provided that the Agribusiness Credits have been settled and there are sufficient funds in the Separate Assets to discharge said obligations. The deadline set herein shall be counted from a formal notice, provably sent by the Trustee to the Issuer; and

(vii) ascertainment and evidence, in an unappealable court decision, of a deviation from the purpose of the Separate Assets, performed exclusively by the Issuer.

10.2. If any of the Liquidation Events of Separate Assets is found to have occurred, and the administration of the Separate Assets is taken over by the Trustee, it shall call, within two (2) Business Days after the date when it becomes aware of the event, a CRA Holders' Meeting to resolve upon a possible settlement of the Separate Assets. Said CRA Holders' Meeting shall **(i)** be called by means of a notice published three (3) times in newspaper "*O Estado de São Paulo*", at least twenty (20) days in advance for the first call, and eight (8) days for the second. and **(ii)** be convened at first call with the presence of CRA Holders representing at least two-thirds (2/3) of the Outstanding CRA and at second call with the presence of CRA Holders representing any number of Outstanding CRA.

10.3. At the CRA Holders' Meeting referred to in Clause 0 above, the CRA Holders shall resolve: **(i)** on the liquidation of the Separate Assets, in which case the liquidator and the forms of liquidation must be defined; or **(ii)** on the non-liquidation of the Separate Assets, in which case the appointment of another managing institution

futuras, previstas neste Termo de Securitização, resultante de ato ou omissão exclusiva da Emissora e desde que os Créditos do Agronegócio tenham sido adimplidos e haja recurso suficientes no Patrimônio Separado para honrar com tais obrigações. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

(viii) apuração e comprovação, em decisão judicial irreversível, de desvio de finalidade do Patrimônio Separado, de forma dolosa, praticada exclusiva pela Emissora.

10.2. Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e assumida a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, este deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia de Titulares de CRA para deliberação sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado. Tal Assembleia de Titulares de CRA deverá **(i)** ser convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes no jornal "*O Estado de São Paulo*", com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a primeira convocação, e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e **(ii)** ser instalada em primeira convocação com presença de Titulares de CRA que representem pelo menos 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e em segunda convocação com presença de Titulares de CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação.

10.3. Na Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 0 acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá

must be resolved on, including, without limitation, another securitization company, the conditions and terms for the management thereby, as well as its compensation.

10.3.1. The resolution for not declaring the liquidation of the Separate Assets must be made by the CRA Holders representing at least the absolute majority of the Outstanding CRA.

10.3.2. If the CRA Holders' Meeting is not convened at first and second call, due to the lack of quorum set out in Clause 10.2 above, or if it is convened, but there is no sufficient quorum for resolution, the liquidation of the Separate Assets shall be automatically decreed, observing the procedures described in this Clause X.

10.3.3. In case of liquidation of the Separate Assets, the assets and rights belonging to the Separate Assets shall be given to the benefit of the CRA Holders, observing that, for purposes of liquidation of the Separate Assets, each CRA shall be given the portion of the assets and rights part of the Separate Assets, ratably to the proportion each CRA represents in relation to the entirety of the outstanding balance of the CRA, with the settlement of the CRA occurring when said donation is made.

10.3.4. If a Liquidation Event of Separate Assets occurs, the CRA Holders must: **(i)** submit to the decisions issued at a CRA Holders' Meeting; and **(ii)** fulfill all necessary requisites to take over any obligations inherent to the CRA issued and assets inherent to the Separate Assets.

10.4. If the credits of the Separate Assets are insufficient, it shall not give rise to a declaration of breach of the Separate Assets. However, pursuant to article 20 of CVM Ruling 600, if the

ser deliberado a nomeação de outra instituição administradora, incluindo, mas não se limitando a, outra securitizadora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

10.3.1. A deliberação pela não declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos CRA em Circulação.

10.3.2. Caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada em primeira e segunda convocação por não cumprimento do quórum previsto na Cláusula 10.2 acima, ou seja instalada, mas não haja quórum suficiente para deliberação, a liquidação do Patrimônio Separado será automaticamente decretada, observados os procedimentos descritos nesta Cláusula X.

10.3.3. No caso de liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, serão entregues em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

10.3.4. Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado.

10.4. A insuficiência dos créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de quebra do Patrimônio Separado. No entanto, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, em caso de

credits of the Separate Assets are insufficient, the Issuer or the Trustee shall call a CRA Holders' Meeting to resolve on the form of collection of the credits of the Separate Assets, the administration or liquidation of the Separate Assets.

10.4.1. In the event set forth in Clause 10.4, the CRA Holders' Meeting may adopt the following measures pertinent to the administration or liquidation of the Separate Assets, including:

(i) maintaining the CRA and initiate the collecting procedures, upon the making of a contribution by the CRA Holders, for the Issuer and the Trustee to collect the credits of the Separate Assets;

(ii) the liquidation of the Separate Assets and payment in kind of the sums and assets part of the Separate Assets to the CRA Holders, respecting the order of allocation of the funds set forth in Clause 13.1 below; or

(iii) liquidation of the Separate Assets and auctioning of the assets part of the Separate Assets, respecting the order of allocation of the funds set forth in Clause 13.1 below.

10.5. The realization of the rights of the CRA Holders shall be limited to the Agribusiness Credits and the sums that may be deposited into the Issuance Accounts, including those that may be earned due to the investment in Other Assets with Authorized Institutions, part of the Separate Assets, pursuant to paragraph 3 of article 11 of Law No. 9,514.

10.6. If the CRA Holders' Meeting regulated in Clause 10.4.1 above is not installed on the first and second call, or is installed, but there is not enough quorum for deliberation, the liquidation of the Separate Assets will be automatically decreed, observing the procedures described in

insuficiência dos créditos do Patrimônio Separado, a Emissora ou o Agente Fiduciário convocará Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de cobrança dos créditos do Patrimônio Separado, a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

10.4.1. Na hipótese prevista na Cláusula 10.4, Assembleia de Titulares de CRA pode adotar as seguintes medidas pertinentes à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

(i) manter o CRA e iniciar os procedimentos de coleta, após realização de aporte pelos Titulares dos CRA, para a cobrança dos créditos do Patrimônio Separado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário;

(ii) liquidação do Patrimônio Separado e dação em pagamento dos valores e ativos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista na Cláusula 13.1 abaixo; ou

(iii) liquidação do Patrimônio Separado e leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado, respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista na Cláusula 13.1 abaixo.

10.5. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados nas Contas da Emissão, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Outros Ativos junto às Instituições Autorizadas, integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 9.514.

10.6. Caso a Assembleia de Titulares de CRA disciplinada na Cláusula 10.4.1 acima não seja instalada em primeira e segunda convocação, ou seja instalada, mas não haja quórum suficiente para deliberação, a liquidação do Patrimônio Separado será automaticamente decretada,

this Clause X.

observados os procedimentos descritos nesta Cláusula X.

CLAUSE XI – REPRESENTATIONS AND OBLIGATIONS OF THE ISSUER

CLÁUSULA XI – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

11.1. The Issuer hereby represents that:

11.1. A Emissora neste ato declara que:

(i) it is a company duly organized and existing as a joint-stock company, registered as a publicly held company, category B, with the CVM and under the laws of Brazil;

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta, categoria B, perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) it is duly authorized and has obtained all necessary licenses to sign this Securitization Instrument, the Issuance and to fulfill the obligations provided for herein, having met all legal and statutory requirements necessary for such;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) the legal representatives that sign this Securitization Instrument have powers pursuant to the bylaws and/or delegated powers to undertake, on behalf of the Issuer, the obligations hereby established and, being attorneys-in-fact, had their powers lawfully granted, with the respective powers of attorney being fully effective;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) there is no connection between Issuer and Trustee that prevents Trustee or Issuer from fully exercising its duties;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) this Securitization Instrument is a legal, valid, effective and binding obligation of Issuer, enforceable in accordance with its terms and conditions, with the force of an extrajudicial enforcement instrument pursuant to the provisions of article 784 of the Brazilian Code of Civil Procedure;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro;

(vi) it is and shall be responsible for the existence of the Agribusiness Credits at the exact amounts and under the conditions described herein, as

(vi) é e será responsável pela existência dos Créditos do Agronegócio nos exatos valores e nas condições descritas neste Termo de

attested to by the Agribusiness Credits Verification and Performance Agent;

(vii) it is and shall be the lawful and sole holder of the CRA backing;

(viii) the CRA backing is free and clear from any liens, encumbrances or restrictions of a personal, in rem or arbitral nature, and the Issuer is not aware of the existence of any fact that prevents or restricts the Issuer's right to sign this Securitization Instrument;

(ix) it is not aware of the existence of any lawsuit, administrative proceeding or arbitration procedure, or another type of governmental investigation that may affect the Issuer's ability to fulfill the obligations undertaken in this Securitization Instrument and in the other Transaction Documents;

(x) it has not omitted any relevant occurrence, of whatever nature, of which it is aware and may result in a material adverse change and/or material alteration of its activities;

(xi) it does not commit, nor it did commit a crime against the National Financial System, on the terms of Law No. 7,492, of June 16, 1986, and money laundering, pursuant to Law No. 9,613, of March 3, 1998;

(xii) the Issuer, by its means or its controlling companies, as well as by its administrators, officers and employees, exercising their activities **(a)** have not made illegal contributions, donations or expenses with representation, or other illegal expenses related to political activities and/or any payment of bribe, illicit abatement, illicit compensation, bribe, influence peddling, facilitation payment or another illegal payment;

Securitização, nos termos atestados pelo Agente de Verificação e Performance dos Créditos do Agronegócio;

(vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA;

(viii) o lastro dos CRA encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(ix) não tem conhecimento de existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(x) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;

(xi) não pratica, ou praticou, crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613, de 3 de março de 1998;

(xii) a Emissora, por seus meios ou por suas controladoras, bem como por seus administradores, diretores e empregados, exercendo suas atividades **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência,

and **(b)** have not violated any provision of any law or regulation, either national or foreign, against the practice of corruption or acts harmful to the public administration, including, without limitation, the Anticorruption Laws;

(xiii) it complies with the legislation in force in its relevant aspects, especially the labor, social security and environmental legislation, so that: **(a)** it does not use, either directly or indirectly, labor under conditions similar to slavery or child labor or to the practice of encouraging prostitution; **(b)** it fulfills the obligations arising from the employment contracts and the labor and social security legislations in force, in all of their relevant aspects; **(c)** it complies with the legislation applicable to the environment protection, as well as public health and safety in all of its relevant aspects; **(d)** it holds all permits, licenses, authorizations and approvals needed for the exercise of its activities, in conformity with the applicable environmental legislation in all of its relevant aspects; and **(e)** it holds all of the necessary registrations, in conformity with the applicable civil and environmental legislation in all of its relevant aspects;

(xiv) its bankruptcy or insolvency has not been requested or declared until the date hereof, nor is it in judicial and/or extrajudicial reorganization proceedings;

(xv) it has ordered a legal opinion regarding the CRA structure from a professional hired to provide legal counsel to the transaction structuring, which has been issued and signed;

(xvi) it has ensured, jointly with the Trustee, the existence and validity of the guarantees connected to the Issuance, as well as the due establishment and formalization thereof;

(xvii) it has ensured the establishment of the Fiduciary Regime on the Separate Assets;

“caixinha” ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção;

(xiii) observa a legislação em vigor em seus aspectos relevantes, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, para que: **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil ou à prática de incentivo à prostituição; **(b)** cumpra as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor em todos os seus aspectos relevantes; **(c)** cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas em todos os seus aspectos relevantes; **(d)** detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável em todos os seus aspectos relevantes; e **(e)** tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável em todos os seus aspectos relevantes;

(xiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xv) providenciou opinião legal sobre a estrutura do CRA, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, o qual foi emitido e assinado;

(xvi) assegurou, em conjunto com o Agente Fiduciário, a existência e a validade as garantias vinculadas à Emissão, bem como a sua devida constituição e formalização;

(xvii) assegurou a constituição do Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado;

(xviii) it is not aware of any conflict of interest for the decision-making by Investors regarding investments;

(xix) it has adopted procedures to ensure the existence and integrity of the assets that back the securitization transaction, including when they are under custody or kept by a third party engaged to such end; and

(xx) it has adopted procedures to ensure that the rights applicable to the assets that back the securitization transaction, including when they are under custody or kept by a third party engaged to such end, are not assigned to third parties.

11.2. Without prejudice to the other obligations undertaken herein, the Issuer also undertakes to:

(i) manage the Separate Assets, keeping separate accounting records for them, independent from its financial statements;

(ii) inform the Trustee directly of all material facts concerning the Issuance and the Issuer itself, by means of a written communication;

(iii) provide the Trustee with the following documents and information:

(a) copies of all of its financial and/or accounting statements, including explanatory notes to its yearly financial statements, either audited or not, within 90 (ninety) calendar days from the end of the fiscal year, as well as of all periodic and recurrent information required by the CVM rules, within the deadlines set forth therein, reports, notices or other documents that must be sent to the CVM on the date when they have been sent, through any means, to said agency;

(xviii) não tem conhecimento de eventuais conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos Investidores;

(xix) adotou procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos ativos que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xx) adotou procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os ativos que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

11.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, inclusive notas explicativas das demonstrações financeiras anuais, auditados ou não, em até 90 (noventa) dias corridos contados do encerramento do exercício social, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na

(b) the audited balance sheet of the Separate Assets within ninety (90) days after the closing thereof, in conformity with the fiscal year;

(c) within five (5) Business Days after the request, any information or copy of any document that are reasonably requested therefrom, enabling the Trustee to, through its legally appointed and previously listed representatives, have access to its accounting books and records, as well as to the respective records and reports of management and financial position pertaining to the Separate Assets;

(d) on the same date when they are published, copies of the minutes of general meetings, meetings of the Board of Directors and of the Executive Office of the Issuer, which in some way involve the interests of the CRA Holders;

(e) within three (3) Business Days after the date of receipt thereof, a copy of any judicial, extrajudicial or administrative notice received by the Issuer, which in any way involves the interests of the CRA Holders;

(f) inform the occurrence of any event of early maturity of the CPR-Financial within two (2) Business Days after becoming aware thereof;

(g) inform and send the organizational chart of the Issuer's corporate group, all financial data and corporate acts necessary to write the yearly report, as per CVM Resolution No. 17, which may be requested by the Trustee, which must be duly sent by the Issuer thirty (30) days before the end of the deadline to make them available to the CVM. Said organizational chart of the Issuer's corporate group must also contain controlling

data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) o balanço auditado do Patrimônio Separado em até 90 (noventa) dias contados do seu encerramento, em concordância com o exercício social;

(c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) na mesma data em que forem publicados, cópias das atas de assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

(e) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora que, de alguma forma, envolva o interesse dos Titulares de CRA;

(f) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis do seu conhecimento a ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado das CPR-Financeiras;

(g) informar e enviar o organograma do grupo societário da Emissora, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido

companies, controlled companies, companies under common control, affiliates, and companies in a control block, at the end of each fiscal year. Said documents must be accompanied by a statement signed by the Issuer's officer(s) certifying that **(a)** the provisions contained in the Securitization Instrument remain valid, **(b)** no event of early maturity has occurred and there has been no failure to fulfill the Issuer's obligations to the CRA Holders and the Trustee, **(c)** no acts have been performed in disagreement with the Issuer's bylaws; and **(d)** the obligation to keep the Issuer's registration as a publicly-held company has been fulfilled; and

(h) draft and make available on its website the monthly report with the contents stated in Exhibit 32-III of CVM Ruling 480, of December 7, 2009, which must also be made available in the Fundos.NET system every 15th day of each month, as per Circular Letter No. 8/2019/CVM/SIN;

(iv) submitting, pursuant to law, its accounts and accounting statements, including those related to the Separate Assets, to an examination by an audit company;

(v) timely informing the Trustee of any breach, by the Debtors and/or the service providers engaged due to the Issuance, of an obligation contained in this Securitization Instrument and in the other Transaction Documents;

(vi) to always keep their publicly held company record before CVM updated;

(vii) to not conduct businesses and/or transactions **(a)** foreign to the corporate purpose set forth in its

organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, **(b)** acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e **(d)** o cumprimento da obrigação de manutenção do registro de companhia aberta da Emissora; e

(h) elaborar e disponibilizar em seu website o relatório mensal, contendo o conteúdo constante no Anexo 32-III da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, devendo também ser disponibilizado no sistema Fundos.NET todo dia 15 de cada mês, conforme Ofício Circular nº 8/2019/CVM/SIN;

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(v) informar ao Agente Fiduciário, tempestivamente, qualquer descumprimento pelos Devedores e/ou pelos prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(vii) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu

Bylaws; **(b)** not expressly set forth and authorized in its Bylaws; or **(c)** not previously authorized, in strict observance of the procedures set forth in its Bylaws, without prejudice to compliance with the other applicable bylaws, legal and regulatory provisions;

(viii) to not practice any act in disagreement with its Bylaws, this Securitization Instrument and/or the other Transaction Documents, especially those which may directly or indirectly compromise the full and timely compliance with the obligations assumed herein;

(ix) to immediately inform Trustee, via notification, and then the CRA Holders, upon the publication of a notice, in observance of Clause XVII, of the occurrence of any events and/or situations that may, under the reasonable judgment of an active and honest person, put at risk the exercise, by Issuer, of its rights, guarantees and prerogatives, bound to the assets and rights part of the Separate Assets and which may directly or indirectly negatively affect the common interests of the CRA Holders, as set forth herein;

(x) to not pay dividends with funds bound to the Separate Assets;

(xi) to maintain in strict order its accounting, by hiring expert service providers, in order to meet the accounting requirements from CVM to publicly-held companies, and also to carry out the respective records pursuant to the Brazilian Fundamental Accounting Principles, granting Trustee unrestricted access to the books and other accounting records of Issuer;

Estatuto Social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu Estatuto Social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu Estatuto Social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(viii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(ix) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, aos Titulares de CRA, mediante publicação de aviso, observado o disposto na Cláusula XVII, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(x) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xii) to keep:

(a) all permits, licenses, authorizations or approvals required for Issuer's regular operation valid and in good standing, making any and all payments required for such;

(b) its accounting and corporate books regularly open and registered before JUCESP, as required by the Corporation Law, by the tax legislation and other regulatory rules, in proper location and perfect order;

(c) the payment of all taxes due to the Federal, State or Municipal Treasury within due schedule or timely discuss the payment on a judicial or administrative sphere; and

(d) the ownership records regarding the CRA not bound to environments managed and operated by the Entity for Registration Abroad and B3 updated.

(xiii) to hire a qualified financial institution to provide bookkeeping agent and liquidation services for the CRA;

(xiv) to maintain, or cause maintenance, in proper operation, directly or through its agents, service to the CRA Holders;

(xv) Issuer is liable for the accuracy of information and representations provided to the Investors, stressing that it analyzed diligently the documents related to the CRA, in order to verify their truthfulness, consistency, quality and sufficiency of the information provided to Investor, representing, based on the legal opinion issued by the Issuance legal advisor, that the CRA have

(xii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutir tempestivamente o pagamento em uma esfera judicial ou administrativa; e

(d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que não estejam vinculados aos ambientes administrados e operacionalizados pela Entidade de Registro no Exterior e pela B3.

(xiii) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xv) a Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas aos Investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, para verificação de sua veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações disponibilizadas ao Investidor, declarando, com base na opinião legal emitida

been perfectly constituted, strictly and faithfully under the form and content described by Issuer in this Securitization Instrument, notwithstanding the diligence duty of Trustee, set forth in specific legislation;

(xvi) obtain all necessary registrations with the Central Bank to enable the issuance and placement of the CRA Abroad, as well as the Foreign Exchange Procedures, including obtaining the RDE-ROF at Sisbacen before the Pay-In Date and inclusion of the Payment Schedule at Sisbacen after the Payment Date.

CLAUSE XII – TRUSTEE

12.1. Issuer appoints and constitutes **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** as Issuance Trustee, and it hereby accepts such appointment to, under Law No. 9,514, Law No. 11,076, CVM Ruling 600, CVM Resolution No. 17 and this Securitization Instrument, represent, before Issuer and any third parties, the common interests of the CRA Holders.

12.2. Trustee represents that:

(i) it accepts the role for which it has been appointed, fully undertaking the duties and attributions set out in the specific legislation and regulations and in this Securitization Instrument;

(ii) it fully accepts this Securitization Instrument, all of its clauses and conditions;

(iii) it is duly authorized to enter into this Securitization Instrument and to comply with its obligations set out herein, having met all legal and bylaws requirements for such purpose;

pelo assessor legal da Emissão, que os CRA se encontram perfeitamente constituídos na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização, não obstante o dever de diligência do Agente Fiduciário, previsto em legislação específica;

(xvi) obter todos os registros necessários perante o Banco Central que viabilizem a realização da emissão e colocação dos CRA Exterior, bem como os Procedimentos Cambiais, incluindo a obtenção do RDE-ROF no Sisbacen antes da Data de Integralização e a inclusão do Cronograma de Pagamentos no Sisbacen após a Data de Integralização.

CLÁUSULA XII – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. A Emissora nomeia e constitui a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, como Agente Fiduciário da Emissão que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 600, da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

12.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) the execution of this Securitization Instrument and compliance with its obligations set out herein do not violate any obligations previously undertaken by Trustee;

(v) it verified the lawfulness and lack of flaws in the transaction object of this Securitization Instrument, as well as the truthfulness, consistency, propriety and sufficiency of information provided by Issuer and included herein, it being certain that it shall verify the good standing of the constitution of Guarantees and Agribusiness Credits, considering the Risk of insufficiency and/or lack of constitution of Guarantees presented in the Risk Factors below;

(vi) it has received all documents enabling due fulfillment of the activities inherent to its condition of Trustee, as requested by Issuer;

(vii) it has not legal impediment, pursuant to paragraph three of article 66 of the Corporation Law;

(viii) it is not in any conflict of interest situations set out in CVM Resolution No. 17;

(ix) it assures and shall assure, under paragraph 1 of article 6 of CVM Resolution No. 17, equal treatment to all CRA Holders in relation to other holders of agribusiness receivables certificates of any issues carried out by Issuer, or an affiliate, Controlled or Controlling company, or a member of Issuer's economic group, where it may act as trustee;

(x) it has no relation with Issuer or Debtors preventing it to diligently exercise its duties;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, bem como a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a regularidade da constituição das Garantias e dos Créditos do Agronegócio, tendo em vista o Risco de insuficiência e/ou não constituição das Garantias apresentado nos Fatores de Risco abaixo;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com os Devedores que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(xi) in compliance with Official Circular Letter CVM/SRE No. 01/2021, Trustee may, at Debtors' expense, hire an expert third party to appraise or re-appraise the amount of any guarantees that may be provided in the future within this Issuance, as applicable, and also request any information and evidence deemed necessary, as set forth in said official circular letter; and

(xii) it is not aware of any conflict of interest for the decision-making by Investors regarding investments.

12.3. Trustee shall exercise its duties as of the execution of this Securitization Instrument, and it must remain in such exercise until **(i)** the Maturity date or until all obligations due by Issuer have been fulfilled, as the case may be, or **(ii)** its effective replacement.

12.4. Without prejudice to the duties related to its activity set forth in CVM Resolution No. 17, as well as the applicable laws and other regulatory rules, Trustee hereby undertakes to:

(i) exercise its activities in observance of the principles of good faith, transparency and loyalty before the CRA Holders;

(ii) protect the rights and interests of the CRA Holders, employing, in the exercise of its duty, the care and diligence that every active and honest person usually employs in the management of their own assets;

(iii) protect the rights and interests of the CRA Holders, monitoring Issuer's performance in the management of the Separate Assets, upon analysis of the information submitted by Issuer or Debtors, as the case may be;

(xi) em atendimento ao Ofício Circular CVM/SRE N^o 01/2021, o Agente Fiduciário poderá, às expensas dos Devedores, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor de eventuais garantias que futuramente vierem a ser prestadas no âmbito da presente Emissão, conforme aplicável, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido ofício; e

(xii) não tem conhecimento de eventuais conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos investidores.

12.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até **(i)** a Data de Vencimento ou até que todas as obrigações devidas pela Emissora tenham sido cumpridas, conforme o caso, ou **(ii)** sua efetiva substituição.

12.4. Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos na Resolução CVM 17, assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário compromete-se, neste ato, a:

(i) exercer suas atividades observando os princípios da boa-fé, da transparência e da lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado, mediante análise das informações encaminhadas pela Emissora ou pelos Devedores, conforme o

caso;

(iv) resign from office in case of supervening conflicts of interest or of any other type of impediment, and immediately call a CRA Holders' Meeting to resolve on its replacement, as set forth in CVM Resolution No. 17;

(v) conserve and safeguard all documentation related to the exercise of its duties;

(vi) to verify, upon acceptance of its duty, the accuracy of the information related to the Guarantees and consistency of any other information included in this Securitization Instrument, providing for the cure of any omissions, flaws or defects it becomes aware;

(vii) monitor the provision of periodical information by Issuer, warning the CRA Holders, in the annual report, of any inconsistencies or omissions of which it is aware;

(viii) to monitor Issuer's performance in the management of the Separate Assets, through the information disclosed by Issuer on the matter, as per CVM Resolution No. 17;

(ix) render an opinion on the sufficiency of information provided in the proposals to change the CRA conditions;

(x) whenever deemed necessary for the faithful performance of its duties, request updated certificates from civil distributors, Lower Public Treasury Courts, protest offices, Lower Labor Courts, Public Treasury Attorneys or other competent bodies, where the domicile or seat of Issuer and/or Debtors' main office is located;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) conservar em boa guarda, toda a documentação relacionada com o exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto, conforme Resolução CVM 17;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou dos Devedores;

(xi) request, whenever deemed necessary, an external audit at Issuer or of the Separate Assets, at the respective Separate Assets' expense;

(xii) convene, when necessary, the CRA Holders' Meeting, pursuant to Clause XIV below;

(xiii) to attend the General Meetings in order to provide the information requested;

(xiv) keep the list of CRA Holders and their addresses updated, including regarding management before Issuer, based on the information submitted by the Bookkeeping Agent and/or B3, and, for purposes of compliance with the provisions herein, Issuer hereby expressly authorizes the Bookkeeping Agent and B3 to comply with any requests made by Trustee, including in relation to the disclosure, at any time, of the position of CRA Holders;

(xv) coordinate the assortment of CRA to be redeemed, if any;

(xvi) inspect compliance with the clauses included in this Securitization Instrument, especially those imposing positive and negative covenants;

(xvii) communicate to the CRA Holders any default, by Issuer, of financial obligations undertaken in this Securitization Instrument, including the contractual clauses intended to protect the interests of the CRA Holders and that establish conditions that must not be violated by Issuer, indicating the consequences for the CRA Holders and the measures it intends to take with respect to the matter, within seven (7) Business Days, as set forth in CVM Resolution No. 17;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, a custo do respectivo Patrimônio Separado;

(xii) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, na forma da Cláusula XIV abaixo;

(xiii) comparecer as Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiv) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora, com base nas informações encaminhadas pelo Escriturador e/ou pela B3 sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Escriturador e a B3, a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Titulares de CRA;

(xv) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas dispostas neste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no texto na

Resolução CVM 17;

(xviii) render accounts to Issuer regarding the expenses required to safeguard the rights and interests of the CRA Holders, which shall be attributed to the Separate Assets; and

(xix) disclose on its Internet webpage, within four (4) months after the end of Issuer's fiscal year, an annual report, describing, for the Issuance, the relevant facts occurred during the year related to the CRA, which must include at least the information set forth in CVM Resolution No. 17.

12.5. Trustee is entitled to fees for the exercise of the duties and attributions incumbent thereupon, pursuant hereto and to the legislation in force, equivalent to (i) an implementation installment in the amount of BRL 18,000.00 (eighteen thousand reais), due up to the 5th (fifth) Business Day from the first date of pay-in of the CRA; and (ii) annual installments in the amount of BRL 18,000.00 (eighteen thousand reais), to be paid by the Expense Fund, the first installment being due on the same due date of the installment (i) above the subsequent year and the others on the same day of subsequent years. If the operation is dismantled/cancelled, the amount indicated in item (ii) above will be due as an "abort fee", due until the 5th (fifth) Business Days of the date of communication of the cancellation of the operation.

12.6. The installments mentioned above shall be adjusted by the accrued positive variation of the IPCA, or, in its absence or impossibility of use, by any other index that may replace it, as of the date of the first payment until the dates of the following payments, calculated *pro rata die*, if necessary. Compensation shall be due, calculated *pro rata die*, even after the final expiration of the CRA, in case Trustee is still performing activities inherent to its position in relation to the Issuance.

(xviii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado; e

(xix) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17.

12.5. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, equivalentes a (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA; e (ii) parcelas anuais no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser paga pelo Fundo de Despesas, sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada/cancelada, o valor indicado no inciso (ii) acima será devido a título de "abort fee", devidos até o 5º (quinto) Dias Útil da data da comunicação do cancelamento da operação.

12.6. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades

inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

12.7. The installments mentioned in the clauses above shall be added by ISS (Tax on Services of Any Nature), PIS (Contribution to the Social Integration Program), COFINS (Contribution to Social Security), CSLL (Contribution on Net Profits), IRRF (Income Tax Withheld at Source) and any other taxes that may be levied on the compensation of Trustee, at the rates in force on the dates of each payment.

12.8. In case of default on the payment of any amount due, the default debts shall be subject to a contractual fine of two percent (2%), as well as to default interest of one percent (1%) per month, with the default debt amount being subject to monetary adjustment by the IPCA, applicable as of the default date until the date of actual payment, calculated *pro rata die*.

12.9. In case of default of the CRA, or restructuring of the operational conditions, Trustee shall be due an additional compensation of five hundred Reais (BRL 500.00) per man-hour of work dedicated to the activities related to the Issuance, including, without limitation, **(i)** comments on the Issuance documents during its structuring, in case the transaction does not materialize, **(ii)** enforcement of the guarantees, **(iii)** attendance of formal meetings or telephone conferences with Issuer, the Holders or other parties to the Issuance, including respective meetings, **(iv)** analysis of any amendments to the Transaction Documents, and **(v)** implementation of the consequent decisions taken in such events, with such compensation being due within ten (10) days after the conference and approval by Issuer of the respective "Hours Report".

12.7. As parcelas citadas nas cláusulas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

12.8. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

12.9. Em caso de inadimplemento dos CRA, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, **(i)** comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, **(ii)** execução das garantias, **(iii)** comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias, **(iv)** análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, e **(v)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração que deve ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do

respectivo “Relatório de Horas”.

12.10. The installments mentioned in item “a” may be invoiced by any company of the economic group, including, but not limited to, Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., registered with CNPJ No. 17.595.680/0001-36.

12.10. As parcelas citadas no item “a” poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

12.11. The compensation set forth in the clauses above shall still be due, even after the CRA expire, in case Trustee is still acting in activities inherent to its duty in relation to the Issuance, and it shall be proportional to Trustee’s performance months. In case the Separate Assets funds are not sufficient to pay Trustee’s compensation, the CRA Holders shall pay it.

12.11. A remuneração definida nas cláusulas acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração.

12.12. All expenses arising from legal procedures, including administrative ones, which Trustee may incur to safeguard the interests of the CRA Holders shall be, whenever possible, prior approved and advanced by the CRA Holders and subsequently reimbursed by the Separate Assets, as set forth in law. Such expenses to be advanced by the CRA Holders correspond to court deposits, costs and fees in the actions filed by Trustee as representative of the common interests of the CRA Holders. Loss of suit expenses shall be equally borne by the CRA Holders, as well as Trustee’s compensation, in case the Securitization Company remains in default in relation to the payment thereof for a period longer than thirty (30) days, and Trustee may request a guarantee from the CRA Holders to cover the risk of the loss of suit.

12.12. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pelo Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

12.13. No amounts already received by Trustee

12.13. Não haverá devolução de valores já

as services provision shall be returned, except if paid incorrectly.

12.14. Trustee may be replaced in case of temporary impediment, withdrawal, intervention, liquidation, bankruptcy, or any other vacancy case, and a CRA Holders' Meeting shall be held within thirty (30) days upon the occurrence of any such events, so the CRA Holders may resolve on the permanence or actual replacement of Trustee, electing, in the second case, a new trustee, in observance of the quorum set forth in Clause 14.5 above. In case there is no quorum for resolution at first or second call, the Securitization Company shall unilaterally define the service provider.

12.15. Trustee may also be removed upon immediate hiring of its replacement:

(i) at any time, by the favorable vote of CRA Holders representing at least two thirds (2/3) of all Outstanding CRA attending said CRA Holders' Meeting; or

(ii) in case Trustee fails to comply with any of its duties set forth in this Securitization Instrument, upon resolution in a CRA Holders' Meeting, in observance of the quorum set forth in Clause 14.5 below, provided that it does not cure such non-compliance within the applicable term after prior notice thereof.

12.16. The replacement trustee elected shall fully assume the duties, attributions and responsibilities included in the applicable legislation and this Securitization Instrument.

12.17. The replacement of Trustee shall be

recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

12.14. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia de Titulares de CRA, para que seja deliberado pelos Titulares de CRA pela permanência ou efetiva substituição do Agente Fiduciário, elegendo, caso seja aprovada a segunda hipótese, novo agente fiduciário observado o quórum previsto na Cláusula 14.5 abaixo. Caso não haja quórum de deliberação em primeira ou segunda convocação a Securitizadora definirá o prestador de serviço, unilateralmente.

12.15. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto:

(i) a qualquer tempo, pelo voto favorável dos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia de Titulares de CRA; ou

(ii) na hipótese de descumprimento pelo Agente Fiduciário de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização, por deliberação em Assembleia de Titulares de CRA, observado os quórum previsto na Cláusula 14.5 abaixo, desde que previamente notificado não sane a inadimplência no prazo aplicável.

12.16. O agente fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

12.17. A substituição do Agente Fiduciário deve

informed to CVM within seven (7) Business Days as of the filing of the amendment to this Securitization Instrument before Custodian.

12.18. Exceptionally, CVM may call a CRA Holders' Meeting to elect a new trustee or appoint a temporary replacement, as set forth in paragraph 3 of article 7 of CVM Resolution No. 17.

12.19. The permanent replacement of Trustee must be the object of an amendment to this Securitization Instrument, as well as to the other Transaction Documents, as applicable.

12.20. In case of non-compliance with any issuance conditions, Trustee must employ any and all measures set forth in law or in the Securitization Instrument to protect the rights or defend the interests of the securities holders, in observance of article 13, item II of Law No. 9,514.

12.21. Trustee is liable before the CRA Holders and Issuer for the losses it may cause them due to fault, willful misconduct, violation of legal or regulatory provisions, or of provisions hereof, negligence, recklessness, unskillfulness or mismanagement, or also for deviation of purpose for the Separate Assets under its management, all as appraised in a final and unappealable court judgment.

12.22. Trustee or the Securitization Company shall not make any kind of judgment regarding the guidance about any fact of the Issuance which definition is incumbent upon the CRA Holders, undertaking only to act in accordance with the instructions provided by the CRA Holders. In this regard, Trustee or the Securitization Company shall not have any liability for the results or legal effects arising from the strict compliance with the

ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento deste Termo de Securitização junto ao Custodiante.

12.18. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia de Titulares de CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Resolução CVM 17.

12.19. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização, assim como aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

12.20. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares dos valores mobiliários, observado o previsto no artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514.

12.21. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão, todos apurados por sentença judicial com trânsito em julgado.

12.22. O Agente Fiduciário ou a Emissora não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário ou a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os

CRA Holders' guidance provided to it, as set forth by the CRA Holders and reproduced before Issuer, regardless of any damages that may be caused due to this to the CRA Holders or to Issuer. Trustee's performance is limited to the scope of CVM Resolution No. 17 and the applicable articles of the Corporation Law and Law No. 9,514, being exempt, in any form or under any context, from any additional liability that has not arisen from the applicable legislation.

12.23. The acts or statements by Trustee and/or part of the Securitization Company that create liabilities for the CRA Holders and/or release third parties from obligations towards them, as well as those related to due compliance with the obligations undertaken herein, shall only be valid when resolved upon prior by the CRA Holders gathered at a CRA Holders' Meeting.

12.24. On the date hereof, Trustee provides trustee services in Issuer's issuances described in **Exhibit IX**, without prejudice to their update on its Internet webpage, as set forth in paragraph 3, article 15 of CVM Resolution No. 17.

CLAUSE XIII – FUND ALLOCATION ORDER

13.1. As of the Issuance Date and until the full settlement of the CRA, Issuer undertakes to use the financial funds arising from any payments related to Agribusiness Credits, in mandatory observance of the following allocation order ("Fund Allocation Order"):

(i) payment of the Structuring Expenses and

efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Lei 9.514, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

12.23. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário e/ou por parte da Securitizadora, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA.

12.24. Na presente data, o Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no **Anexo IX**, sem prejuízo de sua atualização em sua página na rede mundial de computadores, conforme previsto no parágrafo 3º, artigo 15, da Resolução CVM 17.

CLÁUSULA XIII – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

13.1. A partir da Data de Emissão até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes de quaisquer pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio, observada, obrigatoriamente, a seguinte ordem de alocação ("Ordem de Alocação de Recursos"):

(i) pagamento das Despesas de

Recurring Expenses, if any;	Estruturação e das Despesas Recorrentes, se aplicável;
(ii) fine and default interest for the CRA 476, if any;	(ii) multa e juros moratórios dos CRA 476, se aplicável;
(iii) payment of CRA 476 Compensation;	(iii) pagamento da Remuneração CRA 476;
(iv) payment of the Unit Face Value for the CRA 476;	(iv) pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA 476;
(v) fine and default interest for the CRA Abroad, if any;	(v) multa e juros moratórios dos CRA Exterior, se aplicável;
(vi) payment of CRA Abroad Compensation;	(vi) pagamento da Remuneração CRA Exterior;
(vii) payment of the Unit Face Value for the CRA Abroad;	(vii) pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Exterior;
(viii) payment of the Success Commission to the Advisory Company, with any outstanding balance in the Expense Fund Account.	(viii) pagamento da Comissão de Sucesso à Consultora com eventual saldo existente na Conta Fundo de Despesas.

13.2. Payments of the CRA Abroad to be carried out under the Fund Allocation Order must observe the Foreign Exchange Procedures.

13.2. Os pagamentos dos CRA Exterior a serem realizados de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos deverão observar os Procedimentos Cambiais.

CLAUSE XIV – CRA HOLDERS’ MEETINGS

CLÁUSULA XIV – DAS ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA

14.1. CRA Holders’ Meeting: The CRA Holders may, at any time, meet at a CRA Holders’ Meeting, in order to resolve upon matters of interest to their common interests.

14.1. Assembleia de Titulares de CRA: Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA.

14.2. Attributions: Without prejudice to the provisions of this Securitization Instrument, resolution on the following matters is exclusively incumbent upon the CRA Holders’ Meeting:

14.2. Competência: Sem prejuízo do disposto neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia de Titulares de CRA deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) the financial statements of the Separate Assets submitted by Issuer, accompanied by the

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela

Independent Accounting Firm's report, within one hundred and twenty (120) days after the end of the fiscal year, namely, June 30;

(ii) changes to this Securitization Instrument, in observance of this item;

(iii) changes to the compensation or replacement of the Service Providers, as described herein;

(iv) changes to the structure of Guarantees;

(v) changes to the instatement and resolution quorum of the CRA Holders' Meeting; and

(vi) changes to the CRA Compensation.

14.3. Call for the CRA Holders' Meeting: The CRA Holders' Meeting may be called by Trustee, by Issuer or by the CRA Holders' Meeting representing at least five percent (5%) of the Outstanding CRA or of each CRA series.

14.3.1. The call of the CRA Holders' Meeting shall occur upon publication of a public notice in a newspaper of wide circulation used by Issuer to disclose its corporate information, a single time, at least twenty (20) days in advance, for the first call, and at least eight (8) days in advance, for second call.

14.3.2. The CRA Holders, at second call, may only be held within at least eight (8) days as of the publication date for the second call. The second call for the General Meeting may not be published jointly with the first call.

Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, qual seja, 30 de junho;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto neste item;

(iii) alteração na remuneração ou substituição dos Prestadores de Serviço, conforme descrito neste Termo de Securitização;

(iv) alterações na estrutura de Garantias;

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia de Titulares de CRA; e

(vi) alteração da Remuneração dos CRA.

14.3. Convocação da Assembleia de Titulares de CRA: A Assembleia de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou de cada série dos CRA.

14.3.1. A convocação da Assembleia de Titulares de CRA dar-se-á mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por uma única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para a primeira convocação e com antecedência de 8 (oito) dias para a segunda convocação.

14.3.2. A Assembleia Titulares de CRA em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação da segunda convocação. Não será admitido que a segunda convocação da Assembleia Geral seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

14.3.3. As an alternative, the call may occur exclusively upon written correspondence, sent electronically or via post, to each CRA Holder and Trustee, and for such purpose, any communication means with receipt evidence may be used, and provided that the intended purpose is reached, such as sending correspondence with return receipt requested, fax and e-mail, or also obtaining from them a statement of awareness of the acts and decisions, provided that evidenced to Trustee, in observance that Issuer shall consider the e-mail and physical addresses of the CRA Holders, as informed by B3, by the Entity for Registration Abroad and/or the Bookkeeping Agent, and in case of conflict of information, an e-mail and/or print letter shall be sent to both addresses.

14.3.4. Regardless of the formalities set forth in the Corporation Law and this Securitization Instrument, any CRA Holders' Meeting attended by all Outstanding CRA Holders shall be deemed regular.

14.4. Instatement of the CRA Holders' Meeting: The CRA Holders' Meeting shall be instated, at first call, with the attendance of CRA Holders representing, at least, fifty percent (50%) plus one (1) of the Outstanding CRA and, at second call, with any number of attendees.

14.4.1. Except due to Force Majeure, the CRA Holders' Meeting shall be held at Issuer's headquarters; when it needs to be held elsewhere, the call correspondence shall clearly state the meeting's location.

14.4.2. The CRA Holders' Meeting may be held partially or exclusively by digital means, using an

14.3.3. Como alternativa, a convocação poderá ser feita exclusivamente mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (*e-mail*), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail e endereços físicos dos Titulares de CRA, conforme informado pela B3, pela Entidade de Registro no Exterior e/ou pelo Escriturador, sendo que em caso de conflito entre as informações, serão enviados e-mail e/ou carta física para ambos endereços.

14.3.4. Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Termo de Securitização, será considerada regular a Assembleia Titulares de CRA a que comparecerem a totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

14.4. Instalação da Assembleia de Titulares de CRA: A Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.4.1. Salvo por motivo de força maior, a Assembleia de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

14.4.2. Admite-se a realização das Assembleias de Titulares de CRA de modo parcial ou

electronic system that enables recording the attendance of CRA Holders and their respective votes, full communication among the CRA Holders, as well as the full recording of said meeting, as set forth in CVM Ruling No. 625, of May 14, 2020.

14.4.3. Once the CRA Holders' Meeting is held partially or exclusively via digital means, the minutes of said meeting shall state the quantity of votes rendered for, against and abstaining from each proposal in the agenda, describing the division per series.

14.4.4. Trustee shall attend the CRA Holders' Meeting and provide the CRA Holders with any information requested. Likewise, Issuer may call any third parties to attend the CRA Holders' Meeting, whenever the attendance of any such people is relevant to resolve on the agenda.

14.4.5. The CRA Holders' Meeting shall be presided as per the person calling it:

- (i) Issuer's representative;
- (ii) Trustee's representative;
- (iii) the CRA Holder elected by the others; or
- (iv) the person appointed by CVM.

14.5. General Resolution Quorum: Except if set forth otherwise herein, the resolutions in the CRA Holders' Meeting shall be taken by the favorable votes of at least fifty percent (50%) plus one of the Outstanding CRA Holders attending said meeting, at first or second call.

exclusivamente digital, utilizando sistema eletrônico que possibilite o registro de presença dos Titulares de CRA e dos respectivos votos, a plena comunicação entre os Titulares de CRA, bem como a gravação integral da referida assembleia, conforme estabelecido pela Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

14.4.3. Realizada a Assembleia de Titulares de CRA de modo parcial ou exclusivamente digital, a ata da referida assembleia deverá indicar a quantidade de votos proferidos a favor ou contra e de abstenções com relação a cada proposta constante da ordem do dia, explicitando a divisão por série.

14.4.4. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA, e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.4.5. A presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao representante da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

14.5. Quórum de Deliberação Geral: Exceto se de outra forma aqui prevista, as deliberações em Assembleia de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em primeira ou segunda convocação.

14.5.1. The accounting statements for the Separate Assets without reservations may be deemed automatically approved in case the corresponding meeting is not instated on first and second call due to the lack of attendance of any investors.

14.5.2. The resolution and approval of the replacement of Service Providers is subject to the General Resolution Quorum, except in relation to the replacement of Trustee, which shall occur pursuant to Clause 12.14 above.

14.6. Qualified Resolution Quorum: The following matters shall be resolved on General Meetings upon approval of CRA Holders representing at least fifty percent (50%) plus one of the Outstanding CRA:

- (i) CRA Compensation;
- (ii) CRA Maturity date;
- (iii) amortization amounts and dates for the CRA;
- (iv) changes to the provisions related to the Early Redemption of CRA and/or Liquidation Events of Separate Assets;
- (v) changes to the provisions of the specific instruments related to the Guarantees;
- (vi) changes to the resolution quorums set forth herein;
- (vii) changes to the procedures applicable to the CRA Holders' Meetings;
- (viii) decree of early maturity of the Agribusiness

14.5.1. As demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores.

14.5.2. A deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço está sujeito ao Quórum de Deliberação Geral, exceto com relação à substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 12.14 acima.

14.6. Quórum de Deliberação Qualificado: Dependirão de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, as seguintes matérias:

- (i) à Remuneração dos CRA;
- (ii) à Data de Vencimento dos CRA;
- (iii) aos valores e datas de amortização dos CRA;
- (iv) alteração das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) modificações nas disposições dos instrumentos específicos relacionados com as Garantias;
- (vi) à modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta cláusula;
- (vii) às alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias de Titulares de CRA;
- (viii) decretação de vencimento antecipado

Credits;

(viii) the lack of adoption of any measure set forth in law or this Securitization Instrument that seeks to defend the rights and interests of the CRA Holders, including definitive or temporary waiver of rights and the early termination and/or enforcement of Agribusines Credits.

14.7. Binding Effects: The resolutions taken in CRA Holders' Meeting, in observance of the respective instatement and resolution quorum set forth in this Securitization Instrument, shall be deemed valid and effective, binding the CRA Holders, whether they attended the CRA Holders' Meeting or not, even if they abstained from voting or voted against it, with Issuer being bound to disclose the results of resolutions to the CRA Holders, as regulated by CVM, within seven (7) days, at the most, as of the CRA Holders' Meeting.

14.8. To the extent applicable, the CRA Holders' Meeting shall be subject to Law No. 11,076, Law No. 9,514 and the Corporation Law, with regard to the shareholders' meetings, except in relation to the representatives of CRA Holders, who may be attorneys-in-fact, whether CRA Holders or not, duly constituted for less than one (1) year through a valid and effective power of attorney. Each Outstanding CRA shall correspond to one vote at the respective General Meetings.

14.9. The votes by CRA Holders at the CRA Holders' Meeting shall occur as set forth in the applicable legislation, verbally, when the meeting is held digitally or upon written correspondence, sent electronically or via post, to each CRA Holder and Trustee, and for such purpose, any communication means with receipt evidence may be used, and provided that the intended purpose

dos Créditos do Agronegócio;

(ix) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) e o vencimento antecipado e/ou a execução dos Créditos do Agronegócio.

14.7. Efeito Vinculante: As deliberações tomadas em Assembleias de Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.

14.8. Aplicar-se-á à Assembleia de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais.

14.9. As votações pelos Titulares de CRA na Assembleia de Titulares de CRA serão realizadas conforme previsto na legislação aplicável, verbalmente, quando a reunião é realizada digitalmente ou mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de

is reached, such as sending correspondence with return receipt requested, fax and e-mail, conference call, videoconference, or also obtaining from them a statement of awareness of the acts and decisions, provided that evidenced to Trustee, in observance of CVM Ruling 600.

14.10. This Securitization Instrument and the other Transaction Documents may be changed, regardless of resolution of the CRA Holders' Meeting or consultation to the CRA Holders, whenever such change: **(a)** exclusively arises from the need to meet express requirements of CVM, to adjust to legal or regulatory rules, and also from claims of organized market managing entities or self-regulating entities; **(b)** arises from the replacement or acquisition of new credit rights by Issuer; **(c)** is required due to the update of Issuer or the Service Providers' registration data; **(d)** encompasses a reduction in the compensation of Service Providers; and **(e)** arises from the correction of a formal error and provided that such change does not entail any change to the compensation, payment flow and guarantees of the CRA. Such changes must be communicated to the CRA Holders, within seven (7) days as of their implementation date.

CLAUSE XV - EXPENSES

15.1. The following structuring expenses shall be paid with the Expense Fund, in observance of Debtors' obligation to constitute and re-constitute the Expense Fund to pay such expenses ("Structuring Expenses"):

(i) structuring, issuance, coordination and

comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (*e-mail*), conferência telefônica, videoconferência ou ainda, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário, observado o que dispõe a Instrução CVM 600.

14.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(a)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(b)** decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora; **(c)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos Prestadores de Serviços; **(d)** envolver redução da remuneração dos Prestadores de Serviço; e **(e)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

CLAUSE XV – DAS DESPESAS

15.1. As seguintes despesas de estruturação serão pagas com recursos do Fundo de Despesas, observado que é obrigação dos Devedores compor e recompor o Fundo de Despesas para pagamento de tais despesas ("Despesas de Estruturação"):

(i) comissões de estruturação, emissão,

placement commissions of the CRA, upon their public distribution with restricted efforts, and other amounts due under the Transaction Documents, including, as applicable, those related to road shows and marketing;

(ii) fees and other sums and initial expenses due to the Service Providers, lawyers, advisory companies, including independent accounting firms, incurred due to the analysis and/or preparation of the Transaction Documents, of a legal and financial diligence process, and also the issue of a legal opinion related to the Issuance;

(iii) expenses charged by the CVM in order for the implementation and maintenance of the Issuance, such as the inspection fee;

(iv) Issuer's expenses, such as the Management Fee, payment of other fees and rates and maintenance of records of the CPR-Financial before B3;

(v) expenses with the CPR-Financial records before B3 and in real estate registry offices; and

(vi) any other expenses related to structuring and issuing the CRA.

15.2. The following recurring expenses shall be paid with the Expense Fund, in observance of Debtors' obligation to constitute and re-constitute the Expense Fund to pay such expenses ("Recurring Expenses"):

(i) Issuer's Management Fee;

(ii) transportation of documents, notarization of signatures, registration of documents at registry offices, printing, issue and publication of reports and periodic information set forth in specific

coordenação e colocação dos CRA, por ocasião de sua distribuição pública com esforços restritos, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, incluindo, conforme aplicável, aquelas relativas à realização de *road show e marketing*;

(ii) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidos aos Prestadores de Serviços, a advogados, consultores, inclusive auditores independentes, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, de processo de diligência legal e financeira, bem como da emissão de opinião legal relacionada à Emissão;

(iii) despesas cobradas pela CVM para a implementação e manutenção da Emissão, como por exemplo, a taxa de fiscalização;

(iv) despesas da Emissora, tais como a Taxa de Administração, pagamento de taxas, emolumentos e manutenção dos registros das CPR-Financeiras perante a B3;

(v) despesas com registro das CPR-Financeiras na B3 e em cartórios de registro de imóveis; e

(vi) quaisquer outras despesas referentes à estruturação e emissão dos CRA.

15.2. As seguintes despesas recorrentes serão pagas com recursos do Fundo de Despesas, observado que é obrigação dos Devedores compor e recompor o Fundo de Despesas para pagamento de tais despesas ("Despesas Recorrentes"):

(i) Taxa de Administração da Emissora;

(ii) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas

regulations;

(iii) issue of correspondence of interest for the CRA Holders;

(iv) Service Providers' fees within the scope of the CRA, except the Securitization Company, which is compensated under item (i) above;

(v) costs inherent to CRA's liquidation;

(vi) costs inherent to the CRA Holders' Meeting;

(vii) liquidation, registration, trading and custody of transactions with assets;

(viii) contributions due to entities managing organized markets where the CRA are accepted for trade;

(ix) expenses with the preparation, approval and disclosure of the accounting statements of the Separate Assets and the periodic information, pursuant to the legislation in force;

(x) expenses with registration for trade in organized markets; and

(xi) any other fees, costs and expenses set forth in this Securitization Instrument.

15.3. In case the Expense Fund does not suffice, the Expenses described in Clause 15.2 shall be borne by the Separate Assets. The CRA Holders shall be liable for expenses related to: **(i)** the custody and liquidation of the CRA subscribed thereby, which shall be paid directly by the investors to the financial institution hired thereby to provide brokerage services; and **(ii)** the payment of taxes that may be levied on the proceeds arising from the CRA.

previstas em regulamentação específica;

(iii) expedição de correspondência de interesse dos titulares de CRA;

(iv) honorários dos prestadores de serviço no âmbito dos CRA, exceto da Securitizadora, a qual é remunerada nos termos do inciso (i) acima;

(v) custos inerentes à liquidação do CRA;

(vi) custos inerentes à realização de assembleia de titulares de CRA;

(vii) liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos;

(viii) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(ix) despesas com a elaboração, aprovação e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(x) gastos com o registro para negociação em mercados organizados; e

(xi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

15.3. Caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, as Despesas descritas na Cláusula 15.2 serão arcadas pelo Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA as relativas: **(i)** à custódia e liquidação dos CRA subscritos por eles, as quais serão pagas diretamente pelos investidores à instituição financeira por eles contratada para a prestação do serviço de corretagem; e **(ii)** ao pagamento dos tributos que eventualmente incidam sobre os rendimentos auferidos decorrentes dos CRA.

15.4. Any expenses not established above shall be attributed to Issuer, except: (i) for charges not set forth and that, under Issuer's understanding, are proper to the Separate Assets and enforceable for their proper management; and (ii) in case of subsequent ratification in a resolution of the CRA Holders' Meeting.

CLAUSE XVI – RISK FACTORS AND TAX INFORMATION

16.1. The risk factors applicable to the CRA are established in **Exhibit X** to this Securitization Instrument.

16.2. The tax information applicable to the CRA are established, non-exhaustively, in **Exhibit XI** to this Securitization Instrument.

CLAUSE XVII– COMMUNICATION AND DISCLOSURE

17.1. Any notices, letters and information between Issuer and Trustee shall be sent as follows:

If to Issuer:

**ECO
SECURITIZADORA
DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO
S.A.**

Attn: Cristian de
Almeida Fumagalli
Avenida Pedroso de
Morais, nº 1.553, 3º
andar, conjunto 32,
Bairro Pinheiros
CEP: 05419-001
São Paulo – SP
Tel.: + 55 (11) 3811-

If to Trustee:

**VÓRTX
DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Attn.: Sra. Eugênia
Souza / Sr. Marcio
Teixeira
Rua Gilberto Sabino,
nº 215, 24th floor
CEP 05425-020
São Paulo, SP
Tel.: (11) 3030-7177
E-mail:
agentefiduciario@vortex
.com.br;

15.4. Quaisquer despesas não dispostas acima serão imputadas à Emissora, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia de Titulares de CRA.

CLÁUSULA XVI – FATORES DE RISCO E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

16.1. Os fatores de risco aplicáveis aos CRA estão dispostos no **Anexo X** deste Termo de Securitização.

16.2. Informações tributárias aplicáveis aos CRA estão dispostas, de forma não exaustiva, no **Anexo XI** deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA XVII – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

17.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

**ECO
SECURITIZADORA
DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.**

At.: Cristian de
Almeida Fumagalli
Avenida Pedroso de
Morais, nº 1.553, 3º
andar, conjunto 32,
Bairro Pinheiros
CEP: 05419-001
São Paulo – SP
Tel.: + 55 (11) 3811-
4959

Para o Agente
Fiduciário:

**VÓRTX
DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

At.: Sra. Eugênia
Souza / Sr. Marcio
Teixeira
Rua Gilberto Sabino,
nº 215, 24º andar
CEP 05425-020
São Paulo, SP
Tel.: (11) 3030-7177
E-mail:
agentefiduciario@vortex

4959
Fax: +55 (11) 3811-4959
E-mail:
controleoperacional@ecoagro.agr.br

pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)
Site:
<https://vortex.com.br/>

Fax: +55 (11) 3811-4959
E-mail:
controleoperacional@ecoagro.agr.br

[.com.br;](mailto:pu@vortex.com.br)
pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)
Site:
<https://vortex.com.br/>

17.1.1. The communication: **(i)** shall be deemed received when delivered with a protocol or “return receipt requested” issued by post, or also by telegram to the addresses above; and **(ii)** shall be deemed received by e-mail on the sending date, provided that the receipt thereof is confirmed by an indication (receipt issued by the machine used by the sender).

17.1.1. As comunicações: **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** via correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

17.1.2. The Securitization Company undertakes to, with the exception of the obligations undertaken with specific forms of fulfillment, the fulfillment of the obligations agreed in this instrument and in the other Transaction Documents referring to the sending of documents and periodic information to the Trustee, to be sent exclusively through the VX Informa platform. For the purposes of this agreement, “VX Informa” means the digital platform made available by the Fiduciary Agent on its website (<https://vortex.com.br>). To register, it is necessary to access <https://portal.vortex.com.br/register> and request access to the system.

17.1.2. A Securitizadora se compromete a, com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, serem enviadas exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

17.1.3. Change, by Issuer or Trustee, of their data must be communicated in writing.

17.1.3. A mudança, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito.

17.2. All acts and decisions arising from this Issuance which in any way involve interests of the CRA Holders, including those not depending on their approval, must be disclosed as a notice in newspaper “O Estado de S. Paulo”, and Issuer must notify Trustee of any such publication within three (3) business days as of the disclosure date of said acts and decisions.

17.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal “O Estado de S. Paulo” devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três)

dias úteis da data de divulgação dos referidos atos e decisões.

17.2.1. The provisions hereof do not include “relevant acts and facts”, which must be disclosed as set forth in CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended.

17.2.1. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.

17.2.2. Issuer’s other periodical information shall be provided to the market, within the legal and/or regulatory terms, through CVM’s system for submission of Periodical and –Fundos.Net, or in any other forms required by the applicable legislation.

17.2.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Fundos.Net, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

CLAUSE XVIII- MISCELLANEOUS

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. The rights of Issuer or Trustee set forth in this Securitization Instrument and its exhibits: (i) are cumulative with other rights set out in the law, unless they expressly exclude them; and (ii) only allow for a written and specific waiver. The lack of total or partial exercise of any right hereunder shall not entail a novation of the obligation or waiver of the respective right by its holder, nor any change to the terms of this Securitization Instrument.

18.1. Os direitos da Emissora ou do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

18.2. Forbearance and mutual concessions: (i) are occasional and transitory; and (ii) shall not entail, in any case, a waiver, compromise, release, loss, modification, reduction, novation or expansion of any power, option, intention or exemption, both regarding Issuer and Trustee.

18.2. A tolerância e as concessões recíprocas: (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade tanto da Emissora quanto do Agente Fiduciário.

18.3. This Securitization Instrument is irrevocably and irreversibly executed, binding Issuer and Trustee, as well as their successors or assignees.

18.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.4. All changes to this Securitization Instrument shall only be valid if in writing and approved by the

18.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se

CRA Holders' Meeting, in observance of the quorums set forth herein.

18.5. The promise or assignment of the rights and obligations set forth herein is forbidden, both to Issuer and Trustee, without the express and prior agreement of the CRA Holders.

18.6. If any of the provisions herein is deemed invalid or ineffective, all other provisions not affected by such judgment shall prevail, and Issuer and Trustee both undertake, in good faith, to replace the affected provision with another which, to the extent possible, produces the same effect.

18.7. The Transaction Documents constitute the entire understanding between Issuer and Trustee.

18.8. Trustee shall not be required to perform any verification of the accuracy of the corporate resolutions and in management acts of Issuer, or even in any document or record it deems authentic, submitted by Issuer or by third parties at the latter's request, to support its decisions. Moreover, it shall not be liable for the preparation of such documents, which preparation shall remain under the legal and regulatory obligation of Issuer, pursuant to the applicable legislation.

18.9. Words and expressions not defined herein shall be understood and construed consonant to the uses, customs and practices of the Brazilian capital market.

18.10. For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2,200-2, of August 24, 2001, the Parties agree and accept that this instrument and any amendments thereto may be

realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia de Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.

18.5. É vedada a promessa ou a cessão, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRA.

18.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

18.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar de a Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

18.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

18.10. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento podem ser

electronically signed via DocuSign or any other platform for electronic signatures, with digital certificates issued by the Brazilian Public Key Infrastructure - ICP-Brasil, and such electronic signatures shall be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of each Party to enter into this instrument and any amendments thereto, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments thereto. The Parties agree that, regardless of the date and place of electronic execution of each of the signatory parties, the date and place of this instrument shall be those chosen by the Parties at its end.

18.11. In case of doubt or conflict of interpretation in the terms used in this instrument, the Portuguese version shall prevail.

CLAUSE XIX– JURISDICTION AND APPLICABLE LEGISLATION

19.1. Issuer and Trustee undertake to employ their best efforts to resolve through amicable negotiation any dispute related to this Securitization Instrument, and also to the other Transaction Documents.

19.2. Issuer and Trustee hereby elect the courts of the city of São Paulo, State of São Paulo, as the only one with jurisdiction to settle any disputes arising from the interpretation of this Securitization Instrument, expressly waiving any other, however privileged it may be or become.

19.3. This Securitization Instrument shall be materially and procedurally governed by the laws of the Federative Republic of Brazil.

In witness whereof, Issuer and Trustee sign this Securitization Instrument electronically, in the presence of two (2) witnesses.

assinados eletronicamente por meio de DocuSign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. As Partes acordam que independentemente da data e do local em que a assinatura eletrônica de qualquer dos signatários for realizada, a data e o local deste instrumento serão aqueles escolhidos pelas Partes ao final deste instrumento.

18.11. Em caso de dúvida ou conflito de interpretação nos termos utilizados neste instrumento, prevalecerá a versão em Português.

CLÁUSULA XIX – DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.3. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente Termo de Securitização

eletronicamente na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, March 16, 2022.

São Paulo, 16 de março de 2022.

(The remainder of this page was intentionally left blank)

(Restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Signature page of the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred and Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Backed by Diversified Agribusiness Credits

Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. _____

By:

Title:

2. _____

Por:

Cargo:

Signature page of the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred and Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Backed by Diversified Agribusiness Credits

Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. _____
By:
Title:

2. _____
Por:
Cargo:

Witnesses:

Testemunhas

1. _____
Name:
ID (RG) No.:
CPF No.:

2. _____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

EXHIBIT I - FEATURES OF THE AGRIBUSINESS CREDITS

I. Introduction

1 In compliance with article 37 of Law No. 11,076 and article 9, items I and II of CVM Ruling 600, Issuer presents the features of the Agribusiness Credits composing the Separate Assets.

3 The tables below present the main features of the Agribusiness Credits.

5 Words and expressions started in capitals not defined herein shall have the meaning set forth in the Securitization Instrument and/or the respective Supporting Documents.

II. Agribusiness Credits

Agribusiness Credits #1	
Debtor:	NILTO SCHWENING , brazilian, businessman, bearer of ID No. 2602753 SSP/GO, duly inscribed in the Individual Taxpayer Registry of the Ministry of Economy ("CPF/ME") under No. 055.943.590-87, married under universal property regime with LUIZA LIBERATO SCHWENING , brazilian, businesswoman, bearer of ID No. 5646247 SSP/GO, duly enrolled in the CPF/ME under No. 574.023.701-78, both residing and domiciled at Rua Tercio Campos Leão, nº 630, Apto. 16, Condomínio Carolina, Vila Baylão, Rio Verde - GO - Zip Code: 75.906-466

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

I. Apresentação

2 Em atendimento ao artigo 37 da Lei nº 11.076 e artigo 9º, incisos I e II da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

4 As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Créditos do Agronegócio.

6 As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. Créditos do Agronegócio

Créditos do Agronegócio #1	
Devedor:	NILTO SCHWENING , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2602753 SSP/GO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o n.º 055.943.590-87, casado em regime universal de comunhão de bens com LUIZA LIBERATO SCHWENING , brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5646247 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n.º 574.023.701-78 ambos residentes e domiciliados na Rua Tercio Campos Leão, nº 630, Apto. 16, Condomínio Carolina, bairro Vila Baylão, Rio Verde - GO - CEP: 75.906-466

Creditor:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Instrument:	Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2026 - COA
Unit Face Value:	US\$ 6.000.000,00 (six million US dollars)
Issue Date:	December 16, 2021
CPR-Financial Maturity Date:	May 26, 2026

Credor:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Instrumento:	Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2026 - COA
Valor Nominal Unitário:	US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares)
Data de Emissão:	16 de dezembro de 2021
Data de Vencimento da CPR-Financeira:	26 de maio de 2026

Agribusiness Credits #2	
Debtor:	ADREANE FÜHR , brazilian, divorced, farmer, bearer of ID No. 0834988-6 SESP/MT, duly inscribed in the Individual Taxpayer Registry of the Ministry of Economy ("CPF/ME") under No. 411.257.381-20, resident and domiciled in the City of Sorriso, State of Mato Grosso, at Avenida Porto Alegre, 2165, Res. 411.257.381-20, resident and domiciled in the City of Sorriso, State of Mato Grosso, at Avenida Porto Alegre, 2165, Res. Portal da Amazônia, apto 901, Bela Vista district, Zip Code 78890-000
Creditor:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Instrument:	Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2026 - FUH
Unit Face Value:	US\$ 10.000.000,00 (ten million US dollars)
Issue Date:	December 27, 2021
CPR-Financial Maturity Date:	May 26, 2026

Créditos do Agronegócio #2	
Devedor:	ADREANE FÜHR , brasileira, divorciada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0834988-6 SESP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o n.º 411.257.381-20, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Avenida Porto Alegre, 2165, Res. Portal da Amazônia, apto 901, bairro Bela Vista, CEP 78890-000
Credor:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Instrumento:	Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2026 - FUH
Valor Nominal Unitário:	US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares)
Data de Emissão:	27 de dezembro de 2021
Data de Vencimento da CPR-Financeira:	26 de maio de 2026

Maturity Date:	
---------------------------	--

**EXHIBIT II - PAYMENT DATE FOR THE CRA
UNIT FACE VALUE AND FOR THE CRA
COMPENSATION**

Payment Dates for CRA 476 Unit Face Value	% Amortization of the CRA 476 Unit Face Value Balance
May 24, 2023	25,0000%
May 24, 2024	33,3333%
May 27, 2025	50,0000%
May 27, 2026	100,0000%

Payment Dates for CRA Abroad Unit Face Value	Payment Dates for CRA Abroad Unit Face Value Balance
May 24, 2023	25,0000%
May 24, 2024	33,3333%
May 27, 2025	50,0000%
May 27, 2026	100,0000%

Payment Dates for Compensation of the CRA 476
May 24, 2022
May 24, 2023
May 24, 2024
May 27, 2025
May 27, 2026

Payment Dates for Compensation of the CRA Abroad
May 24, 2022
May 24, 2023

**ANEXO II - DATAS DE PAGAMENTO DO
VALOR NOMINAL UNITÁRIO E DA
REMUNERAÇÃO DOS CRA**

Datas de Pagamento para o Valor Nominal Unitário dos CRA 476	% de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 476
24 de maio de 2023	25,0000%
24 de maio de 2024	33,3333%
27 de maio de 2025	50,0000%
27 de maio de 2026	100,0000%

Datas de Pagamento para o Valor Nominal Unitário dos CRA Exterior	% de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Exterior
24 de maio de 2023	25,0000%
24 de maio de 2024	33,3333%
27 de maio de 2025	50,0000%
27 de maio de 2026	100,0000%

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA 476
24 de maio de 2022
24 de maio de 2023
24 de maio de 2024
27 de maio de 2025
27 de maio de 2026

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Exterior
24 de maio de 2022
24 de maio de 2023

May 24, 2024
May 27, 2025
May 27, 2026

24 de maio de 2024
27 de maio de 2025
27 de maio de 2026

EXHIBIT III - FOREIGN EXCHANGE PROCEDURES

This Exhibit was prepared with the purpose of clarifying the foreign exchange operating procedures, established by the Central Bank, including Law No. 4,131, of September 3, 1962, and CMN Resolution No. 3,568, of May 29, 2008, which shall be carried out by Issuer, by Trustee (when the Issuer is unable to act) and by the Paying Agent whenever a payment has to be made within the scope of the CRA Abroad and it involves the remittance of funds to or from Brazil.

In view of the foregoing, this Exhibit was divided into two (2) parts: **(i)** operating procedures of the Paying Agent, and **(ii)** operating procedures of Issuer and Trustee (when Issuer is prevented from operating).

(I) OPERATING PROCEDURES OF THE PAYING AGENT AND THE INVESTORS

1. The Paying Agent shall be responsible for:

(i) receiving funds from the Investors pursuant to the operating procedures set forth by the Entity for Registration Abroad;

(ii) submitting said funds to Issuer, as a way for the Investors to pay up the CRA.

2. In order to deliver item (ii) above, the Issuer shall (a) make the due registration pursuant to the Central Bank's rules, including, without limitation, the Electronic Statement Registration, in the Financial Transactions Record module (RDE-ROF) of the Central Bank Information

ANEXO III - PROCEDIMENTOS CAMBIAIS

Este Anexo foi elaborado com o intuito de esclarecer os procedimentos operacionais cambiais, estabelecidos pelo Banco Central, incluindo a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 e a Resolução CMN nº 3.568, de 29 de maio de 2008, que deverão ser realizados pela Emissora, pelo Agente Fiduciário (quando a Emissora estiver incapacitada de atuar) e pelo Agente de Pagamento sempre que um pagamento deva ser feito no âmbito dos CRA Exterior e envolva a remessa de recursos financeiros do ou para o Brasil.

Diante do exposto, esse Anexo foi dividido em 2 (duas) partes: **(i)** procedimentos operacionais do Agente de Pagamento, e **(ii)** procedimentos operacionais da Emissora e do Agente Fiduciário (quando a Emissora estiver incapacitada de atuar).

(I) PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO AGENTE DE PAGAMENTO E DOS INVESTIDORES

1. O Agente de Pagamento será responsável por:

(i) receber recursos financeiros dos Investidores de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos na Entidade de Registro no Exterior;

(ii) remeter tais recursos financeiros para a Emissora, como forma de realização da integralização dos CRA pelos Investidores.

2. Para a efetivação do item (ii) acima, a Emissora deverá (a) realizar os registros devidos de acordo com normas do Banco Central, incluindo, mas não se limitando, o Registro Declaratório Eletrônico, no módulo Registro de Operações Financeiras (RDE-ROF) do Sistema

System (Sisbacen), and (b) hire a financial institution authorized to make foreign exchange transactions, in order to enter into a foreign exchange agreement and send the funds to Brazil.

3. After delivery of the funds to Issuer, the Issuer shall update the RDE-ROF, to include and update the Payment Schedule.

4. The Paying Agent shall also be responsible for:

(i) receiving funds from Issuer due to the payment of the CRA Abroad, in observance that Issuer shall submit such funds pursuant to Section (II) below;

(ii) transferring such funds to the Investors, as a way to partially or fully settle the obligations due within the scope of the CRA, pursuant to the operating procedures set forth in the Entity for Registration Abroad.

5. The funds to be received by the Paying Agent shall be received in an offshore account opened with the Foreign Settlement Bank.

(II) OPERATING PROCEDURES OF ISSUER AND TRUSTEE

1. Issuer shall be responsible for:

(i) receiving funds of the Paying Agent pursuant to the Central Bank's rules, as a way for the Investors to pay up the CRA;

(ii) sending such funds to the respective Debtors, as a way to pay the Purchase Price.

de Informações do Banco Central (Sisbacen), e (b) contratar instituição financeira autorizada a cursar operações de câmbio, de modo a celebrar contrato de câmbio e remeter os recursos financeiros para o Brasil.

3. Após a entrega dos recursos financeiros para a Emissora deverá atualizar o RDE-ROF de modo a incluir e atualizar o Cronograma de Pagamento.

4. O Agente de Pagamento também será responsável por:

(i) receber recursos financeiros da Emissora, observado que a Emissora remeterá tais recursos financeiros de acordo com a Seção (II) abaixo;

(ii) transferir tais recursos financeiros para os Investidores, como forma de quitação parcial ou total das obrigações devidas no âmbito dos CRA, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos na Entidade de Registro no Exterior.

5. Os recursos a serem recebidos pelo Agente de Pagamento serão recebidos em conta estrangeira aberta junto ao Banco Liquidante Estrangeiro.

(II) PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA EMISSORA E DO AGENTE FIDUCIÁRIO

1. A Emissora será responsável por:

(i) receber recursos financeiros do Agente de Pagamento de acordo com normas do Banco Central, como forma de realização da integralização dos CRA pelos Investidores;

(ii) remeter tais recursos financeiros para os respectivos Devedores, como forma de realização do pagamento do Preço de Aquisição.

2. Issuer or Trustee, in case of incapacity of the former, shall also be responsible for:

(i) receiving funds from Debtors or any guarantors, as a way to settle the amounts due by the respective Debtors within the scope of Agribusiness Credits;

(ii) sending such funds to the Paying Agent, as a way to pay the Unit Face Value and the CRA Compensation, as applicable.

3. To deliver item (ii) above, Issuer shall hire a financial institution authorized to make foreign exchange transactions, in order to enter into a foreign exchange agreement and send the funds abroad.

2. A Emissora ou o Agente Fiduciário, em caso de incapacidade da Emissora, também será responsável por:

(i) receber recursos financeiros dos Devedores ou eventuais garantidores tendo em vista o pagamento dos CRA Exterior, como forma de quitação dos valores devidos pelos respectivos Devedores no âmbito dos Créditos do Agronegócio;

(ii) remeter tais recursos financeiros para o Agente de Pagamento, como forma de realização do pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração dos CRA, conforme aplicável.

3. Para a efetivação do item (ii) acima, a Emissora deverá contratar instituição financeira autorizada a cursar operações de câmbio, de modo a celebrar contrato de câmbio e remeter os recursos financeiros para o exterior.

**EXHIBIT IV - DECLARATION OF THE LEAD
COORDINATOR**

BANCO BRADESCO BBI S.A., financial institution with headquarters at City of São Paulo, State of São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10th floor, enrolled with the CNPJ/ME under nº 06.271.464/0073-93, herein represented in the form of its bylaws ("Lead Coordinator"), for purposes of compliance with the provisions of item III, 1st paragraph, article 11 of the CVM Ruling 600 of August 1st 2018, as amended in the role of leading coordinator of the public offer of Agribusiness Receivables Certificates of 1st and 2nd Series of the 106th Issuance of **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Offer" and "Issuer", respectively), **DECLARES**, for all purposes and effects that it has verified together with the Issuer and with **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, headquartered in the city of São Paulo, São Paulo State, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4^o andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with CNPJ under 22.610.500/0001-88 ("Trustee"), and legal advisors hired for the Offer, the legality and absence of defects in the operation, in addition to having acted with diligence to ensure the veracity, consistency, correctness and sufficiency of the information provided by the Issuer in the "*Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates, of 1st and 2nd Series of the one hundredth sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Backed by Diversified Agribusiness Credits*".

Additionally, in compliance with the requirements established in Official Circular Letter No. 1/2021-CVM/SRE, it declares that it has adopted the

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO
COORDENADOR LÍDER**

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de coordenador líder da oferta pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 106ª Emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Oferta" e "Emissora", respectivamente), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos que verificou, em conjunto com a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e assessores legais contratados para a Oferta, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*".

Adicionalmente, em atendimento aos requisitos estabelecidos no Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE declara que adotou os seguintes

following procedures:

(i) it formalized the provision of service Providers for the distribution of the public offer of securities; and

(ii) it evaluated: (a) the consistency of documents delivered by the issuer of the security; (b) the assets and/or rights used as backing and guarantees for the transaction, prior to the issuance; and (c) the financial aspects of the transaction regarding its risks, possibility of fraud and any restrictions on assets or rights used as backing and/or guarantees in the offer.

For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2200-2, of August 24, 2001, this instrument may be signed electronically through Docusign or any other platform for electronic signatures, with or without digital certificates issued by ICP-Brazil, and such electronic signatures will be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of the Party to sign this instrument and any amendments, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments.

São Paulo, March 16, 2022.

procedimentos:

(i) formalizou a prestação de serviços contratados para distribuição da oferta pública de valores mobiliários; e

(ii) avaliou: (a) a consistência de documentos entregues pelo emissor do valor mobiliário; (b) os ativos e/ou direitos utilizados como lastros e garantias da operação, previamente à emissão; e (c) os aspectos financeiros da operação no que se refere aos seus riscos, possibilidade de fraudes e eventuais restrições de ativos ou direitos utilizados como lastros e/ou garantias na oferta.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

São Paulo, 16 de março de 2022.

BANCO BRADESCO BBI S.A.

By:
Title:

Por:
Cargo:

EXHIBIT V - DECLARATION OF THE ISSUER

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., stock company, headquartered in the city of São Paulo, São Paulo State, at Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, registered with CNPJ under No 10.753.164/001-43, with its bylaws registered with JUCESP under NIRE 35.300.367.308 and registered with CVM under No 21741, herein represented in the form of its bylaws, for purposes of compliance with the provisions of item III, 1st paragraph, article 11 of the CVM Ruling 600 of August 1, 2018, as amended in the role of leading coordinator of the public offer of Agribusiness Receivables Certificates of 1st and 2nd Series of the 106th Issuance (“Issuance”) hereby declares, for all purposes and effects that it has verified together with **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, headquartered in the city of São Paulo, São Paulo State, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with CNPJ under 22.610.500/0001-88 (“Trustee”), and legal advisors hired for the Issuance, the legality and absence of defects in the operation, in addition to having acted with diligence to ensure the veracity, consistency, correctness and sufficiency of the information provided by the Issuer in the “*Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates, of 1st and 2nd Series of the one hundredth and sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Backed by Diversified Agribusiness Credits*”.

For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2200-2, of August 24, 2001, this instrument may be signed electronically through Docusign or any other platform for electronic signatures, with or without digital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308 e inscrita na CVM sob o nº 21741, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), para fins de atendimento ao previsto pelo inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 106ª Emissão (“Emissão”), declara, para todos os fins e efeitos que verificou, em conjunto com a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”) e assessores legais contratados para a Emissão, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência, mediante a contratação dos assessores legais, para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*”.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas

certificates issued by ICP-Brazil, and such electronic signatures will be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of the Party to sign this instrument and any amendments, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments.

eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

São Paulo, March 16, 2022.

São Paulo, 16 de março de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

By:
Title:

Por:
Cargo:

**EXHIBIT VI - DECLARATION OF THE
TRUSTEE**

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with the CNPJ under No 22.610.500/0001-88 ("Trustee"), in order to comply with the provisions of item III, 1st paragraph of article 11 of CVM Ruling 600, of August 1, 2018, as amended, and of article 5 of CVM Resolution No. 17, of December 20, 2016, as amended, as trustee of the Agribusiness receivables certificates of the 1st and 2nd Series of the 106th Issuance ("CRA") of **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, stock company, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, registered with the CNPJ under No. 10.753.164/0001-43, with its bylaws registered at JUCESP under NIRE 35.300.367.308 and registered at CVM under No. 21741 ("Issuer" and "Issuance"), **DECLARES** for all purposes and effects, that **(i)** it verified the legality and absence of defects of the Issuance, in addition to having acted with diligence to ensure the veracity, consistency, correctness and sufficiency of the information provided in the "*Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates, of 1st and 2nd Series of the one hundredth and sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Backed by Diversified Agribusiness Credits*"; and **(ii)** is not in any of the conflict situations described in article 5 of CVM Resolution No. 17, and **(a)** does not hold a position or function, or provide auditing or advisory services of any nature to the Issuer, its affiliates, subsidiaries or controlling companies, or any company belonging to the same group as the

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO AGENTE
FIDUCIÁRIO**

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e do artigo 5º da Resolução CVM 17, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 106ª Emissão ("CRA") da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308 e inscrita na CVM sob o nº 21741 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que **(i)** verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*"; e **(ii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Resolução CVM 17, e **(a)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da

Issuer; **(b)** it is not associated with another natural person or financial institution that performs the functions of trustee under the conditions set out in item **(a)** above; **(c)** it is not, in any way, in a situation of conflict of interest performing the function of trustee; **(d)** it is not a financial institution related to the Issuer or to any company controlled by the Issuer; **(e)** it is not a creditor, under any title, of the Issuer or any company controlled by it; **(f)** it is not a financial institution (1) whose managers have an interest in the Issuer, (2) whose voting capital belongs, in the proportion of 10% (ten percent) or more, to the Issuer or any of the Issuer's managers or partners, (3) that directly or indirectly control or that is directly or indirectly controlled by the Issuer.

For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2200-2, of August 24, 2001, this instrument may be signed electronically through Docusign or any other platform for electronic signatures, with or without digital certificates issued by ICP-Brazil, and such electronic signatures will be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of the Party to sign this instrument and any amendments, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments.

São Paulo, March 16, 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

By:
Title:

Emissora; **(b)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (a), acima; **(c)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(d)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(e)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(f)** não é instituição financeira (1) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (2) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (3) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

São Paulo, 16 de março de 2022.

Por:
Cargo:

**EXHIBIT VII - DECLARATION OF NO
CONFLICT OF INTEREST**

TRUSTEE REGISTERED WITH THE CVM

The Trustee can be identified as:

Corporate Name: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Address: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020
City/State: São Paulo / São Paulo
CNPJ No: 22.610.500/0001-88
Represented herein by its statutory director:
Ana Eugenia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: RG nº 15.461.802.000-3 SSP/MA
CPF nº: 009.635.843-24

of the public offer with restricted efforts regarding the following security:

Security Object of the Offer: CRA.
Issuance Number: 106th Issuance.
Series Number: Two (2) series
Issuer: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantity: 16,000
Type: n/a.
Class: n/a.
Form: scriptural.

It declares, pursuant to CVM Resolution No. 17, the non-existence of a conflict of interest situation that prevents it from performing the function of trustee for the aforementioned issuance, and undertakes to formally and immediately communicate to B3 the occurrence of any supervening fact that may change the referred situation.

For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2200-2, of August 24,

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE
INTERESSES**

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020
Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugenia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15.461.802.000-3 SSP/MA
CPF nº: CPF nº: 009.635.843-24

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA.
Número da Emissão: 106ª Emissão.
Número da Série: 2 (duas) séries
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: 16.000
Espécie: n/a.
Classe: n/a.
Forma: escritural.

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

2001, this instrument may be signed electronically through Docusign or any other platform for electronic signatures, with or without digital certificates issued by ICP-Brazil, and such electronic signatures will be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of the Party to sign this instrument and any amendments, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments.

este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

São Paulo, March 16, 2022.

São Paulo, 16 de março de 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

By:
Title:

Por:
Cargo:

**EXHIBIT VIII - DECLARATION OF THE
CUSTODIAN**

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., financial institution headquartered at Rua Joaquim Floriano, 1052, 13th floor, room 132 – part, City of São Paulo, State of São Paulo CEP 04.534-004, registered with the CNPJ under No. 36.113.876/0004-34, herein duly represented in the form of its articles of incorporation as custodian institution of the “*Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the one hundred and sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Backed by Diversified Agribusiness Credits*” (“Securitization Instrument”), **DECLARES** to the CRA issuer, for the purposes of article 39 of Law No. 11,076, of December 30, 2004, as amended (“Law No. 11,076”), and article 23 of Law No. 10,931, of August 2, 2004, as amended (“Law No. 10,931”), which was delivered to this institution for custody purposes, being one (1) original copy, physical or electronic, of the Securitization Instrument and one (1) original copy, physical or electronic, of the documents that formalize the Agribusiness Credits, as well as the respective Guarantees, which will be kept in their electronic versions.

For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2200-2, of August 24, 2001, this instrument may be signed electronically through Docusign or any other platform for electronic signatures, with or without digital certificates issued by ICP-Brazil, and such electronic signatures will be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of the Party to sign this instrument and any amendments, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO
CUSTODIANTE**

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira sociedade por ações com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.052, 13° andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social, na qualidade de instituição custodiante do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*” (“Termo de Securitização”), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei n° 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), e artigo 23 da Lei n° 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original, física ou eletrônica, do Termo de Securitização e 1 (uma) via original, física ou eletrônica, dos documentos que formalizam os Créditos do Agronegócio, bem como as respectivas Garantias, os quais serão mantidos em suas versões eletrônicas.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

São Paulo, [•], 2022.

São Paulo, [•] de [•] de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

By:

Title:

Por:

Cargo:

EXHIBIT IX - THE ROLE OF THE TRUSTEE**ANEXO IX - ATUAÇÃO DO AGENTE
FIDUCIÁRIO**

**OTHER ISSUANCES OF SECURITIES,
WHETHER PUBLIC OR PRIVATE, MADE BY
THE ISSUER, BY AN AFFILIATE,
CONTROLLED OR CONTROLLING COMPANY
OR COMPANIES INTEGRATING THE SAME
GROUP OF ISSUER WHEREIN IT HAS
WORKED IN THE PERIOD AS TRUSTEE**

**OUTRAS EMISSÕES DE VALORES
MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS,
FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE
COLIGADA, CONTROLADA,
CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO
MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE
TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO
NO PERÍODO**

Tipo	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	CRA017000RT	845.916.000,00	845.916	95,00% CDI	1	105	28/03/2017	28/03/2022	Adimplente	
CRA	CRA0160000Z	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,00 %	1	83	30/06/2016	28/06/2019	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA01600011	200.000.000,00	200.000	97,00% CDI	1	84	28/06/2016	29/06/2026	Adimplente	
CRA	CRA01600012	100.000.000,00	100.000	97,50% CDI	1	85	28/06/2016	30/06/2025	Adimplente	
CRA	CRA01600023	8.500.000,00	8.500	CDI + 8,50 %	1	102	02/12/2016	31/12/2022	Adimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	CRA01600024	1.500.000,00	1.500	126825%	1	103	02/12/2016	07/11/2017	Adimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	CRA0160002S	24.000.000,00	24.000	CDI + 1,00 %	1	109	26/12/2016	16/03/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval

CRA	CRA0160002U	6.000.000,00	6.000	CDI + 10,00 %	1	110	26/12/2016	16/03/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval
CRA	CRA017006MZ	65.000.000,00	65.000	98,00% CDI	1	136	21/08/2017	18/04/2022	Adimplente	
CRA	CRA017000XE	2.100.000,00	2.100	268242%	1	112	26/01/2017	05/01/2021	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor
CRA	CRA017002BD	660.139.000,00	660.139	95,00% CDI	1	114	17/04/2017	18/04/2022	Adimplente	Fiança
CRA	CRA017003PD	270.000.000,00	270.000	CDI + 0,70 %	1	116	20/06/2017	19/06/2020	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA017004MS	72.000.000,00	72.000	CDI + 1,00 %	1	124	14/07/2017	28/06/2024	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA017004MT	18.000.000,00	18.000	CDI + 8,00 %	1	125	14/07/2017	28/06/2024	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA017002BE	352.361.000,00	352.361	IPCA + 4,68 %	1	115	17/04/2017	15/04/2024	Adimplente	Fiança
CRA	CRA017009KJ	600.000.000,00	600.000	97,50% CDI	1	135	20/12/2017	20/12/2023	Adimplente	
CRA	CRA01600013	10.005.000,00	10.005	CDI + 8,00 %	1	86	24/06/2016	20/06/2017	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA01600014	1.765.000,00	1.765	1%	1	87	24/06/2016	20/06/2017	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA018000XD	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,50 %	1	160	19/03/2018	06/01/2020	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Alienação

										Fiduciária de Imovel, Fundo, Aval
CRA	CRA0180012Y	10.000.000,00	10.000	CDI + 2,50 %	1	165	05/03/2018	25/03/2019	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	CRA0180012Z	10.000.000,00	10.000	CDI + 4,00 %	1	166	05/03/2018	29/12/2020	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	CRA01800130	10.000.000,00	10.000	CDI + 4,00 %	1	167	05/03/2018	29/12/2020	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA018004H5	3.000.000,00	3.000	CDI + 2,00 %	1	177	21/09/2018	28/06/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA018004H6	22.000.000,00	22.000	CDI + 2,00 %	1	178	21/09/2018	28/06/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA018004XW	50.712.000,00	50.712	CDI + 2,00 %	2	1	07/11/2018	28/06/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro, Fundo
CRA	CRA018004XX	3.004.000,00	3.004	CDI + 7,00 %	2	2	07/11/2018	28/06/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRA	CRA018004XY	10.384.000,00	10.384	10000%	2	3	07/11/2018	28/06/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Seguro
CRA	CRA018005EM	10.000.000,00	10.000	CDI + 6,00 %	4	ÚNICA	19/12/2018	28/06/2024	Adimplente	Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA018005K4	8.595.244,55	8.595	CDI + 4,00 %	3	ÚNICA	26/12/2018	29/12/2020	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Fundo
CRA	CRA018004H7	7.000.000,00	7.000	10000%	1	179	21/09/2018	28/06/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019001PA	16.800.000,00	16.800	CDI + 5,00 %	10	1	17/04/2019	30/03/2021	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRA	CRA019001PB	1.200.000,00	1.200	CDI + 7,00 %	10	2	17/04/2019	30/03/2021	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019001PC	6.000.000,00	6.000	10000%	10	3	17/04/2019	30/03/2021	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019002H3	6.000.000,00	6.000	CDI + 8,00 %	13	2	07/05/2019	16/04/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	CRA019002H2	24.000.000,00	24.000	CDI + 1,00 %	13	1	07/05/2019	16/04/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	CRA0190020E	480.614.000,00	480.614	CDI + 3,00 %	7	1	08/04/2019	15/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0190020F	229.574.000,00	229.574	CDI + 9,00 %	7	2	08/04/2019	15/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019002S6	10.560.000,00	10.560	CDI + 5,00 %	11	1	21/05/2019	30/08/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA0190005L	75.000.000,00	75.000	CDI + 18,00 %	6	1	15/02/2019	17/02/2023	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019003PJ	15.000.000,00	15.000	130000%	19	ÚNICA	08/07/2019	30/06/2020	Adimplente	Fiança
CRA	CRA019002XQ	40.000.000,00	40.000	IPCA + 8,00 %	14	ÚNICA	20/05/2019	31/05/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor
CRA	CRA019002S7	2.640.000,00	2.640	CDI + 7,00 %	11	2	21/05/2019	30/08/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0190053K	24.000.000,00	24.000	CDI + 3,00 %	24	1	04/09/2019	30/11/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

CRA	CRA0190053L	20.000.000,00	20.000	CDI + 5,20 %	24	2	04/09/2019	30/11/2022	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0190053M	11.000.000,00	11.000	CDI + 1,00 %	24	3	04/09/2019	30/11/2022	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0190066O	400.000.000,00	400.000	IPCA + 3,80 %	18	ÚNICA	14/11/2019	17/11/2027	Adimplente	
CRA	CRA01900746	12.670.000,00	12.670	CDI + 5,00 %	39	1	11/12/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA01900747	1.810.000,00	1.810	CDI + 7,00 %	39	2	11/12/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA01900748	3.620.000,00	3.620	10000%	39	3	11/12/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA01900743	7.150.000,00	7.150	CDI + 5,00 %	30	1	25/11/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA01900744	1.100.000,00	1.100	CDI + 7,00 %	30	2	25/11/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA01900745	2.750.000,00	2.750	10000%	30	3	25/11/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019007F4	45.000.000,00	45.000	CDI + 2,10 %	31	1	16/12/2019	29/05/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Hipoteca de Imovel
CRA	CRA019007F5	55.000.000,00	55.000	CDI + 2,10 %	31	2	16/12/2019	29/05/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Hipoteca de Imovel
CRA		462.855.000,00	462.855	102300%	41	ÚNICA	16/12/2019	05/03/2021	Adimplente	Fiança
CRA	CRA019006SW	125.000.000,00	125.000	108,00% CDI	17	ÚNICA	02/12/2019	18/12/2026	Adimplente	
CRA	CRA0190079L	70.000.000,00	70.000	CDI + 1,90 %	38	1	12/12/2019	05/12/2023	Adimplente	

CRA	CRA0190079M	39.500.000,00	39.500	CDI + 1,90 %	38	2	11/12/2019	05/12/2023	Adimplente	
CRA	CRA019006HS	250.000.000,00	250.000	IPCA + 4,50 %	26	ÚNICA	14/11/2019	17/11/2025	Adimplente	
CRA	CRA01900742	98.036.000,00	98.036	70000%	23	1	15/11/2019	18/11/2024	Adimplente	
CRA	CRA01900466	850.000.000,00	850.000	Não há	12	1	26/07/2019	18/11/2025	Adimplente	
CRA	CRA019007KO	9.100.000,00	9.100	CDI + 5,00 %	40	1	17/12/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019007KP	1.400.000,00	1.400	CDI + 7,00 %	40	2	17/12/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019007KQ	3.500.000,00	3.500	10000%	40	3	17/12/2019	20/12/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020000B7	170.000.000,00	170.000	75000%	37	ÚNICA	12/02/2020	15/03/2024	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	CRA02000005	240.000.000,00	240.000	IPCA + 4,50 %	21	ÚNICA	14/02/2020	19/02/2026	Adimplente	Fundo
CRA	CRA019002S8	4.400.000,00	4.400	10000%	11	3	21/05/2019	30/08/2022	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020000XF	10.800.000,00	10.800	100000%	28	1	26/03/2020	31/08/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020000XG	1.800.000,00	1.800	135000%	28	2	26/03/2020	31/08/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020000XH	5.400.000,00	5.400	10000%	28	3	26/03/2020	31/08/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRA	CRA0200012Z	30.000.000,00	30.000	100000%	43	ÚNICA	27/04/2020	30/09/2021	Adimplente	
CRA	CRA020001E3	400.000.000,00	400.000	IPCA + 6,09 %	53	ÚNICA	18/05/2020	16/05/2025	Adimplente	
CRA	CRA020001JN	10.800.000,00	10.800	100000%	49	1	20/05/2020	30/11/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020001JQ	4.500.000,00	4.500	10000%	49	3	20/05/2020	30/11/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020001JP	2.700.000,00	2.700	28000%	49	2	20/05/2020	30/11/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020001US	500.000.000,00	500.000	IPCA + 5,70 %	54	ÚNICA	12/06/2020	15/06/2027	Adimplente	
CRA	CRA020002MJ	80.000.000,00	80.000	CDI + 6,00 %	52	1	07/07/2020	30/10/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	CRA020002BF	213.142.000,00	213.142	IPCA + 5,00 %	48	ÚNICA	15/07/2020	15/07/2025	Adimplente	
CRA	CRA02000337	20.000.000,00	20.000	IPCA + 7,00 %	58	1	20/08/2020	30/08/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	CRA02000338	5.000.000,00	5.000	IPCA + 9,00 %	58	2	20/08/2020	30/08/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	CRA020003EC	10.500.000,00	10.500	10%	61	1	22/09/2020	20/12/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação
CRA	CRA020003ED	1.500.000,00	1.500	135000%	61	2	22/09/2020	20/12/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação
CRA	CRA020003EE	3.000.000,00	3.000	1%	61	3	22/09/2020	20/12/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação

CRA	CRA0140000O	5.415.374,03	14.400	CDI + 4,00 %	1	60	15/09/2014	14/10/2026	Adimplente	
CRA	CRA020003EK	49.656.000,00	49.656	100000%	68	1	25/09/2020	06/10/2021	Adimplente	Fiança
CRA	CRA020003EL	8.763.000,00	8.763	150000%	68	2	25/09/2020	06/10/2021	Adimplente	Fiança
CRA	CRA020003JV	16.100.000,00	16.100	100000%	65	1	02/10/2020	30/08/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	CRA020003JW	3.450.000,00	3.450	135000%	65	2	02/10/2020	30/08/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	CRA020003JX	3.450.000,00	3.450	10000%	65	3	02/10/2020	30/08/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	CRA020003PS	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,25 %	70	ÚNICA	06/11/2020	06/11/2024	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA		150.000.000,00	150.000	IPCA + 4,80 %	69	ÚNICA	16/11/2020	16/11/2026	Adimplente	Fiança
CRA	CRA020003KC	24.000.000,00	24.000	IPCA + 6,00 %	73	1	05/11/2020	30/11/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003KD	4.000.000,00	4.000	IPCA + 8,50 %	73	2	05/11/2020	30/11/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003KF	8.000.000,00	8.000	1%	73	4	05/11/2020	30/11/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003KE	4.000.000,00	4.000	2%	73	3	05/11/2020	30/11/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003PY	400.000.000,00	400.000	IPCA + 5,73 %	81	ÚNICA	23/11/2020	18/11/2030	Adimplente	Penhor de Direitos Creditorios

CRA	CRA020003KG	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,38 %	75	1	28/10/2020	28/10/2024	Adimplente	Aval
CRA	CRA020003KH	100.000.000,00	100.000	CDI + 3,00 %	75	2	28/10/2020	28/10/2026	Adimplente	Aval
CRA	CRA020003PR	16.000.000,00	16.000	IPCA + 8,50 %	72	ÚNICA	16/11/2020	26/08/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003VW	1.000,00	1	55000%	36	1	15/12/2020	17/02/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003VX	1.000,00	1	IPCA + 5,60 %	36	2	15/12/2020	17/02/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003VR	28.000.000,00	28.000	CDI + 6,50 %	78	1	16/12/2020	29/12/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003VS	4.000.000,00	4.000	CDI + 8,50 %	78	2	16/12/2020	29/12/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA020003VT	8.000.000,00	8.000	10000%	78	3	16/12/2020	29/12/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0140000P	4.500.000,00	4.500	CDI + 4,00 %	1	61	15/09/2014	14/10/2026	Adimplente	
CRA	CRA020003VM	1.055.637.000,00	1.055.637	79400%	71	ÚNICA	15/12/2020	31/03/2022	Adimplente	Fiança
CRA	CRA020003VO	29.323.000,00	29.323	CDI + 6,50 %	45	1	15/12/2020	30/06/2025	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	CRA020003VP	13.328.000,00	13.328	CDI + 8,50 %	45	2	15/12/2020	30/06/2025	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	CRA020003VQ	10.663.000,00	10.663	70,00% CDI	45	3	15/12/2020	30/06/2025	Adimplente	Penhor de CPR

CRA	CRA020002XN	12.600.000,00	12.600	9%	51	1	30/06/2020	29/12/2023	Adimplente	Aval
CRA	CRA020002XO	12.600.000,00	12.600	125000%	51	2	30/06/2020	29/12/2023	Adimplente	Aval
CRA	CRA020002XP	12.600.000,00	12.600	1%	51	3	30/06/2020	29/12/2023	Adimplente	Aval
CRA	CRA019007KR	0	1	Não há	35	1	Invalid Date	Invalid Date	Adimplente	
CRA		12.600.000,00	12.600	CDI + 5,00 %	29	1	14/11/2019	20/12/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA019005KD	0	1	Não há	25	1	04/10/2019	20/12/2022	Adimplente	
CRA	CRA01600028	755.571.000,00	755.571	99,00% CDI	1	93	15/12/2016	15/01/2022	Adimplente	
CRA	CRA01600029	429.429.000,00	429.429	IPCA + 6,13 %	1	94	15/12/2016	15/12/2023	Adimplente	
CRA	CRA018002BD	38.500.000,00	38.500	CDI + 2,00 %	1	173	17/05/2018	27/08/2021	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Seguro, Fundo
CRA	CRA018002BE	51.500.000,00	51.500	CDI + 2,00 %	1	174	17/05/2018	27/08/2021	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA018002BF	24.764.000,00	24.764	10000%	1	175	17/05/2018	27/08/2021	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA0200038S	173.831.000,00	173.831	65808%	64	ÚNICA	17/09/2020	29/10/2021	Adimplente	Fiança
CRA	CRA01500002	28.000.000,00	28.000	IPCA + 9,00 %	1	66	13/03/2015	30/05/2022	Inadimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA01500005	12.000.000,00	12.000	IPCA + 19,30 %	1	67	13/03/2015	30/05/2022	Inadimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de

										Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0160000X	469.845.000,00	469.845	IPCA + 5,98 %	1	81	23/06/2016	23/06/2023	Adimplente	
CRA	CRA021000MB	358.425.000,00	358.425	IPCA + 4,45 %	82	1	23/03/2021	15/03/2027	Adimplente	
CRA	CRA021000GP	30.000.000,00	30.000	IPCA + 5,50 %	74	1	18/02/2021	26/08/2026	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0160001G	374.000.000,00	374.000	IPCA + 5,98 %	1	89	15/08/2016	15/08/2023	Adimplente	
CRA	CRA018003E9	18.390.000,00	18.390	IPCA + 12,94 %	1	154	18/07/2018	22/04/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	CRA021000MI	25.000.000,00	25.000	IPCA + 7,00 %	85	ÚNICA	19/03/2021	26/03/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	CRA021000RT	17.404.000,00	17.404	CDI + 0,50 %	59	1	29/03/2021	19/06/2023	Adimplente	Aval
CRA	CRA021000RU	7.252.000,00	7.252	CDI + 4,50 %	59	2	29/03/2021	19/06/2023	Adimplente	Aval
CRA	CRA021000RV	4.352.000,00	4.352	CDI + 1,00 %	59	3	29/03/2021	19/06/2023	Adimplente	Aval
CRA	CRA021000RW	80.000.000,00	80.000	IPCA + 3,00 %	91	ÚNICA	22/04/2021	25/03/2026	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA021000S4	21.000.000,00	21.000	CDI + 6,00 %	87	1	19/04/2021	30/08/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	CRA021000S5	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,00 %	87	2	19/04/2021	30/08/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

CRA	CRA021000S6	6.000.000,00	6.000	CDI + 6,00 %	87	3	19/04/2021	30/08/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA		NaN	1	IPCA + 5,65 %	90	ÚNICA	Invalid Date	Invalid Date	Adimplente	
CRA	CRA02100133	256.508.000,00	256.508	70000%	88	1	24/05/2021	01/07/2022	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	CRA02100134	65.384.000,00	65.384	60000%	88	2	24/05/2021	01/07/2022	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	CRA02100135	4.916.000,00	4.916	10000%	88	3	24/05/2021	01/07/2022	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA		100.000.000,00	100.000	IPCA + 5,95 %	83	ÚNICA	13/05/2021	15/05/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA021000XD	150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,13 %	84	ÚNICA	15/05/2021	15/05/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRA		1.800.000,00	1.800	CDI + 7,00 %	29	2	14/11/2019	20/12/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA		3.600.000,00	3.600	CDI + 1,00 %	29	3	14/11/2019	20/12/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0210012Y	500.000.000,00	500.000	IPCA + 5,17 %	92	ÚNICA	11/05/2021	16/05/2031	Adimplente	
CRA	CRA02100136	45.810.000,00	45.810	CDI + 5,80 %	86	1	28/05/2021	28/06/2024	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR
CRA	CRA02100137	6.544.000,00	6.544	CDI + 7,50 %	86	2	28/05/2021	28/06/2024	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR
CRA	CRA02100139	13.088.000,00	13.088	70,00% CDI	86	3	28/05/2021	28/06/2024	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR
CRA	CRA02100132	120.000.000,00	120.000	IPCA + 5,06 %	89	ÚNICA	17/06/2021	17/06/2025	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA		NaN	1	Não há	9	1	Invalid Date	Invalid Date	Adimplente	

CRA	CRA0210013C	29.750.000,00	29.750	110000%	94	1	02/06/2021	30/09/2022	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	CRA0210013F	5.250.000,00	5.250	140000%	94	2	02/06/2021	30/09/2022	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	CRA0210013I	17.550.000,00	17.550	CDI + 6,00 %	95	1	04/06/2021	30/08/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	CRA0210013J	5.400.000,00	5.400	CDI + 8,00 %	95	2	04/06/2021	30/08/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	CRA0210013K	4.050.000,00	4.050	10000%	95	3	04/06/2021	30/08/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	CRA02100195	100.000.000,00	100.000	51383%	98	ÚNICA	17/06/2021	16/06/2028	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA021001K8	41.000.000,00	41.000	IPCA + 6,50 %	102	ÚNICA	14/07/2021	26/10/2026	Adimplente	Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros
CRA	CRA021001KB	200.000.000,00	200.000	IPCA + 4,83 %	104	ÚNICA	20/07/2021	15/07/2031	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	CRA021001KE	42.000.000,00	42.000	CDI + 6,00 %	107	1	23/07/2021	30/12/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	CRA021001KF	6.000.000,00	6.000	CDI	107	2	23/07/2021	30/12/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	CRA021001KG	12.000.000,00	12.000	10000%	107	3	23/07/2021	30/12/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA		150.000.000,00	150.000	IPCA + 6,20 %	101	ÚNICA	16/08/2021	18/08/2027	Adimplente	
CRA		30.000.000,00	30.000	CDI + 6,00 %	108	ÚNICA	19/08/2021	22/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA		150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,26 %	100	ÚNICA	29/06/2021	25/06/2026	Adimplente	

CRA	CRA021002NA	300.000.000,00	300.000	IPCA + 6,05 %	114	ÚNICA	03/09/2021	15/09/2025	Adimplente	Fundo
CRA	CRA021002ST	195.000.000,00	195.000	IPCA + 7,30 %	116	ÚNICA	15/07/2021	15/09/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Imovel
CRA		8.000.000,00	8.000	IPCA + 9,50 %	103	ÚNICA	27/08/2021	20/09/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações, Fundo
CRA		100.000.000,00	100.000	IPCA + 6,19 %	117	ÚNICA	21/09/2021	15/10/2024	Adimplente	Aval, Penhor de Ativos Florestais
CRA	CRA021002YA	354.973.000,00	354.973	IPCA + 5,76 %	115	ÚNICA	14/09/2021	15/09/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	CRA021002YF	240.000.000,00	240.000	IPCA + 6,31 %	111	ÚNICA	15/10/2021	16/11/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA		200.000.000,00	200.000	IPCA + 5,70 %	121	ÚNICA	18/10/2021	15/10/2027	Adimplente	Fundo
CRA	CRA0210039M	89.193.000,00	89.193	CDI + 1,10 %	105	1	21/10/2021	30/06/2026	Adimplente	Aval
CRA	CRA0210039N	22.299.000,00	22.299	70,00% CDI	105	2	21/10/2021	30/06/2026	Adimplente	Aval
CRA		100.000.000,00	100.000	IPCA	122	ÚNICA	22/10/2021	18/11/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	CRA021002NC	14.000.000,00	14.000	CDI + 6,00 %	110	1	27/08/2021	20/12/2024	Adimplente	
CRA	CRA021002ND	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,00 %	110	2	27/08/2021	20/12/2024	Adimplente	
CRA	CRA021002NE	3.000.000,00	3.000	CDI + 1,00 %	110	3	27/08/2021	20/12/2024	Adimplente	
CRA	CRA021003QD	40.428.000,00	40.428	CDI + 1,60 %	130	1	28/10/2021	07/11/2022	Adimplente	Fiança

CRA	CRA021003QE	10.300.000,00	10.300	CDI + 1,50 %	130	2	28/10/2021	07/11/2022	Adimplente	Fiança
CRA	CRA021003QF	772.000,00	772	CDI	130	3	28/10/2021	07/11/2022	Adimplente	Fiança
CRA	CRA0210041D	27.000.000,00	27.000	CDI + 5,00 %	127	1	08/11/2021	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0210041E	9.000.000,00	9.000	CDI + 7,00 %	127	2	08/11/2021	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA0210041F	9.000.000,00	9.000	CDI + 1,00 %	127	3	08/11/2021	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA021003Q9	30.000.000,00	30.000	CDI + 4,50 %	119	1	28/10/2021	31/08/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	CRA021003QA	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,75 %	119	2	28/10/2021	31/08/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	CRA021003QC	30.000.000,00	30.000	1%	119	3	28/10/2021	31/08/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	CRA0210059T	700.000.000,00	700.000	IPCA	124	1	15/12/2021	15/12/2028	Adimplente	
CRA	CRA0210059U	0	NaN	IPCA	124	2	15/12/2021	15/12/2031	Adimplente	
CRA	CRA021004NM	24.728.000,00	24.728	CDI + 1,60 %	139	1	23/11/2021	29/11/2022	Adimplente	Fiança
CRA	CRA021004NN	6.300.000,00	6.300	CDI + 1,50 %	139	2	23/11/2021	29/11/2022	Adimplente	Fiança
CRA	CRA021004NP	472.000,00	472	CDI	139	3	23/11/2021	29/11/2022	Adimplente	Fiança
CRA	CRA02100412	22.000.000,00	22.000	CDI + 6,00 %	76	ÚNICA	18/11/2021	26/10/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão

										Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA021004NV	386.500.000,00	386.500	IPCA + 7,87 %	120	1	15/11/2021	15/11/2026	Adimplente	
CRI	CRA021004T6	40.000.000,00	40.000	CDI + 6,00 %	118	ÚNICA	25/11/2021	22/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA021004NW	13.500.000,00	13.500	IPCA + 8,02 %	120	2	15/11/2021	15/11/2028	Adimplente	
CRA	CRA021005FE	17.500.000,00	17.500	CDI + 5,00 %	129	1	15/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA021005FF	2.500.000,00	2.500	CDI + 7,00 %	129	2	15/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA021005FG	5.000.000,00	5.000	10000%	129	3	15/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA021005FH	10.500.000,00	10.500	CDI + 5,00 %	113	1	15/12/2021	30/12/2025	Adimplente	
CRA	CRA021005FK	3.000.000,00	3.000	CDI + 1,00 %	113	3	15/12/2021	30/12/2025	Adimplente	
CRA	CRA021005FJ	1.500.000,00	1.500	CDI + 10,50 %	113	2	15/12/2021	30/12/2025	Adimplente	
CRI		21.000.000,00	21.000	57500%	136	1	21/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI		9.000.000,00	9.000	1%	136	2	21/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA021005M1	20.000.000,00	20.000	57000%	148	1	23/12/2021	25/06/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	CRA021005M2	25.000.000,00	25.000	57000%	148	2	23/12/2021	25/06/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

CRA	CRA021005QL	21.000.000,00	21.000	CDI + 5,00 %	134	1	21/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA021005QM	3.000.000,00	3.000	CDI + 7,00 %	134	2	21/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA021005QN	6.000.000,00	6.000	CDI + 1,00 %	134	3	21/12/2021	30/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA021005FD	55.000.000,00	55.000	IPCA + 8,00 %	123	ÚNICA	15/12/2021	20/11/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	CRA021005QH	33.250.000,00	33.250	CDI + 5,00 %	145	1	22/12/2021	30/12/2025	Adimplente	
CRA	CRA021005QI	6.650.000,00	6.650	CDI	145	2	22/12/2021	30/12/2025	Adimplente	
CRA	CRA021005QJ	7.600.000,00	7.600	CDI	145	3	22/12/2021	30/12/2025	Adimplente	
CRA	CRA022000GP	21.000.000,00	21.000	CDI + 6,00 %	125	1	21/01/2022	30/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA022000GQ	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,00 %	125	2	21/01/2022	30/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA		6.000.000,00	6.000	CDI + 1,00 %	125	3	21/01/2022	30/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	CRA022000GS	35.000.000,00	35.000	CDI + 5,60 %	131	1	24/01/2022	30/12/2025	Adimplente	Fiança
CRA		7.500.000,00	7.500	CDI + 7,00 %	131	2	24/01/2022	30/12/2025	Adimplente	Fiança
CRA		7.500.000,00	7.500	CDI + 1,00 %	131	3	24/01/2022	30/12/2025	Adimplente	Fiança

CRA	CRA022000RT	200.888.000,00	200.888	IPCA + 9,17 %	141	1	15/03/2022	15/03/2028	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA022000RU	299.112.000,00	299.112	CDI + 3,50 %	141	2	15/03/2022	15/03/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	CRA022000XD	900.000.000,00	900.000	CDI + 1,25 %	153	1	28/01/2022	15/01/2026	Adimplente	
CRA	CRA022000XE	244.449.000,00	244.449	IPCA + 6,28 %	153	2	28/01/2022	15/01/2027	Adimplente	
CRA	CRA022000XF	822.381.000,00	822.381	IPCA + 6,66 %	153	3	28/01/2022	15/01/2032	Adimplente	
CRA	CRA022001E1	850.000.000,00	850.000	CDI + 2,00 %	140	1	01/02/2022	18/02/2026	Adimplente	
CRA	CRA022001E2	0	NaN	IPCA	140	2	01/02/2022	15/02/2029	Adimplente	
CRA	CRA022001UP	75.000.000,00	75.000	CDI + 4,50 %	147	ÚNICA	21/02/2022	23/02/2026	Adimplente	
CRA	CRA021005W1	720.000.000,00	720.000	IPCA + 6,00 %	150	ÚNICA	17/04/2022	17/04/2029	Adimplente	Fiança
CRA		60.000.000,00	60.000	CDI + 3,50 %	138	ÚNICA	21/02/2022	30/12/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

EXHIBIT X – RISK FACTORS

Investing in CRA involves a series of risks that must be observed by the potential investor. These risks involve liquidity, credit, market, profitability, specific regulation, among others regarding the Issuer, the Debtors and their activities and various risks to which they are subject, to the Agribusiness sector, to Agribusiness Credits and to the same CRA object of the Issuance regulated by this Securitization Instrument. The potential investor must carefully read all the information described in this Securitization Instrument, as well as consulting the professionals deemed as necessary before making an investment decision. The examples are described below in a non-exhaustive way about some of the risks involved in the subscription and acquisition of CRA.

Before taking any decision of investing in the CRA, the potential Investors shall carefully consider, at the light of its own financial situations and investment objectives, the risk factors described below, as well as the others information contained in this Securitization Instrument and other Transaction Documents, duly advised by their legal and/or financial advisor.

The business, financial situation, or operating results of the Issuer and Debtors may be adversely and materially affected by any of the risks listed below. In the case of any risks and uncertainties herein described, the business, financial condition, operating results of the Issuer, the Debtors, and therefore the Issuer's ability to pay the selected CRA will be adversely affected.

This Securitization Instrument contains only a brief description of the terms and conditions of the

ANEXO X - FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, aos Devedores e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão regulada pelo presente Termo de Securitização. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, dos Devedores podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, dos Devedores e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Termo de Securitização contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos

CRA and the obligations assumed by the Issuer within the scope of the Issuance. It is essential and indispensable that investors read the other Transaction Documents and fully understand their terms and conditions.

For the purposes of this Securitization Instrument, when it is asserted that a risk, uncertainty or problem may cause, could cause or would cause an “adverse effect” on the Issuer and/or on the Debtors, it means that the risk or uncertainty may cause, could cause or would cause an adverse effect on the business, financial position, liquidity, results of the transactions or perspectives of the Issuer and/or Debtors, as the case may be, except when there is indication to the contrary or if the context requires otherwise. It must be understood that similar expressions in this Securitization Instrument have also similar meanings.

The risks described below are not exhaustive; other risks and uncertainties not yet known or that today are not considered material may also have an adverse effect on the Issuer or Debtors. If any of the situations below occurs, the CRA may not be paid or be only partially paid, causing a loss to the Investor.

1. RISKS REGARDING MACROECONOMIC FACTORS

The Brazilian Government is entitled to intervene in the economy and occasionally modify its economic policy, and may adopt measures involving control of wages, prices, exchange rates, capital remittances and import limits, among others, which may have an adverse effect on activities of the Issuer and the Debtors.

The inflation and some government measures

CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão. É essencial e indispensável que os investidores leiam os demais Documentos da Operação e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos do Termo de Securitização, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou sobre os Devedores quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou dos Devedores, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Termo de Securitização como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, os Devedores. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

1. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e dos Devedores.

A inflação e algumas medidas governamentais

designed to strive it have had significant effects on Brazilian economy. The measures approved by the Federal Government to control inflation increased in interest rates, changes in fiscal policies, price controls, exchange devaluation, capital controls and restrictions on imports, among other effects.

The activities, financial situation and operating results of the Issuer and the Debtors may be materially harmed due to changes in policies or rules that involve or affect factors, such as **(i)** interest rates; **(ii)** exchange controls and restrictions on remittances abroad; **(iii)** exchange fluctuations; **(iv)** inflation; **(v)** liquidity of financial markets and domestic capital; **(iv)** tax policy; **(vii)** supply policy, including creation of regulatory stocks of commodities; and **(viii)** other political, social and economic events that may occur in Brazil or that affect it.

The uncertainty regarding the implementation of changes by the Federal Government in policies or regulations that may affect these or other factors later contribute to economic and political uncertainty in Brazil, and to increase the volatility of the Brazilian securities market. Such uncertainties and other future events in the Brazilian economy may adversely affect the activities and operating results of the Issuer and the Debtors.

Inflation

In the past, Brazil had high inflation rates and several scenarios of instability in the inflation control process. Government measures taken to strive inflation generated adverse effects on the country's economy, which involved wage and price controls, currency devaluation, import limits, sudden and relevant changes in the economy's interest rates, among others.

destinadas a combatê-la geraram significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e dos Devedores poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica e política no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e dos Devedores.

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices elevados de inflação e vários cenários de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e

relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

In 1994, the national currency stabilization plan (called the Real Plan) was implemented, which was successful in reducing inflation. Since then, however and for several reasons, including crises in the international financial markets, changes in exchange rate policy, presidential elections and instability in the Brazilian political and economic scenario, among others, new inflationary peaks have occurred. The rise in inflation may reduce the rate of economic growth, even causing recession in the country, which may negatively and adversely affect the businesses of the Debtors and the Issuer, negatively influencing their capacity to fulfill their pecuniary obligations.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda nacional (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, incluindo crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais e instabilidade no cenário político e econômico brasileiro, entre outras ocorreram novos picos inflacionários. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar negativa e adversamente os negócios dos Devedores e da Emissora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes.

Brazilian governmental measures to control inflation frequently have included the maintenance of a strict monetary policy with high interest rates, therefore limiting credit availability and reducing economic growth. Interest rates have fluctuated significantly.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Future measures taken by the Federal Government, including an increase or decrease in interest rates, intervention in the foreign exchange market and actions to adjust or fix the value of the Real may have material adverse effects on the Brazilian economy, the Issuer and the Debtors, which could negatively impact the financial performance of CRA. Inflationary pressures may lead to Federal Government intervention measures in the economy, including the implementation of government policies, which may have an adverse effect on the Debtors' business, financial condition and results.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão ter efeitos materiais desfavoráveis sobre a economia brasileira, a Emissora e os Devedores, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados dos Devedores.

Monetary Policy

Política Monetária

The Federal Government, through the Monetary

O Governo Federal, por meio do Comitê de

Policy Committee – COPOM, establishes the guidelines for monetary policy and defines the Brazilian interest rate. The role of Brazilian monetary policy is to control the country's money offer and short-term interest rates, and is often influenced by factors which the Federal Government has no control, such as movements in international capital markets and policies in developed countries, mainly the United States. Historically, Brazilian monetary policy has been unstable, with wide variations in defined rates.

In the case of a sharp rise in interest rates, the economy could go into recession, as, with the rise in basic interest rates, the cost of capital rises and investments retract, which may cause a reduction in the economic growth rate of Brazil, adversely affecting the production of goods, consumption, job offers, the income of workers, and consequently, the Debtors' businesses and their productive and payment capacity.

On the other hand, in the case of a sharp reduction in interest rates, inflation may rise, reducing investments in capital stock and the economic growth rate, as well as bringing adverse effects to the country, which may even affect the activities of Debtors and their ability to pay.

International Macroeconomic Environment

The securities issued by Brazilian companies is influenced by the perception of risk in Brazil and other emerging economies. The deterioration of this perception could have a negative effect on the national economy. Adverse events in the Brazilian economy and negative market conditions in other countries may influence the market in relation to securities issued in Brazil. Although economic

Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, apresentando grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia brasileira, afetando adversamente a produção de bens, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios dos Devedores e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades dos Devedores e sua capacidade de pagamento.

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o

conditions in those countries may differ considerably from Brazilian economic conditions, the investors' reactions to developments in those other countries may have an adverse effect on the security market of Brazilian issuers.

As a result of economic problems in several developed market countries in recent years (such as the US housing crisis in 2008), investors are more cautious and prudent in examining their investments, causing a downturn in the market. These crises can produce an outflow of dollars from Brazil, resulting on Brazilian companies facing higher costs for raising funds, both domestically and abroad, reducing access to international capital markets. Therefore, possible crises in international markets may affect the Brazilian capital market and cause a reduction or lack of liquidity for the CRA of this issuance.

Reduction of Foreign Investments in Brazil

A possible reduction in the volume of foreign investments in Brazil could have an impact on the balance of payments, which could force the Federal Government to have a greater need to raise funds, both in the domestic market and international market, at higher interest rates. Likewise, any significant increase in Brazilian inflation rates and the current slowdown in the US economy could have a negative impact on the Brazilian economy and affect interest rate levels, increasing expenses with loans already obtained and the costs of new fundraising by Brazilian companies.

mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente emissão.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas

brasileiras.

Events and changes in the perception of risks in other countries, especially in developed economies, may adversely affect the market price of global securities, which include is the market price of our shares.

The market of securities issued by Brazilian companies is influenced, at varying degrees, by economic and market conditions in other countries, including developed and emerging economies. Although the economic situation in the countries is significantly different from the economic situation in Brazil, the reaction of investors to developments in these other countries may have an adverse effect on the market value of the securities of Brazilian companies. Crises in other emerging economy countries or different economic policies may reduce the interest of Investors in the securities of Brazilian companies, including the CRA, which could harm their market price.

The political instability may adversely affect the Debtors' businesses and their respective results. The Brazilian political environment has historically influenced and continues to influence the performance of the country's economy. Political crises have affected and continue to affect the trust of investors and the general public, which historically have resulted in an economic slowdown and greater volatility in securities issued by Brazilian companies.

The current Federal Government has faced the challenge of reversing the country's political and economic crisis, in addition to approving the social reforms necessary for a more stable political and economic environment. The government's inability to reverse the country's political and economic crisis, as well as to approve the various reforms under discussion, may have effects on

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica dos países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios dos Devedores e seus respectivos resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Governo Federal atual tem enfrentado o desafio de reverter a crise política e econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente político e econômico mais estável. A incapacidade do governo em reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as diversas reformas em discussão, pode produzir efeitos sobre a economia e política

the Brazilian economy and politics, and may have an adverse effect on the operating results and financial condition of the Issuer and the Debtors.

The investigations of “Lava-Jato Operation” and “Zelotes Operation”, among others which are currently operating, may negatively affect the growth of the Brazilian economy and may have a negative effect on the Debtors' businesses. Brazilian markets have been experiencing greater volatility due to uncertainties arising from such investigations conducted by the Federal Police, the Attorney General's Office and other authorities. The “Lava-Jato Operation” investigates the payment of bribes to senior officials of large state-owned companies in exchange for contracts signed by the government and state-owned companies in the infrastructure, oil, gas and energy sectors, among others. The profits obtained from these bribes supposedly financed the political campaigns of political parties, as well as serving to personally enrich the beneficiaries of such scheme. As a result of the ongoing “Lava-Jato Operation”, a number of politicians and executives from different private and state-owned companies in Brazil are being investigated and, in certain cases, have been dismissed from their functions or imprisoned. In turn, the “Zelotes Operation” investigates undue payments, which would have been made by Brazilian companies to CARF officials. Such payments were intended to induce officials to reduce or exempt fines related to non-compliance with tax legislation applied by the Federal Internal Revenue Service, which would be under analysis by the CARF. Even though they have not been concluded, these investigations have already had a negative impact on the image and reputation of the companies involved, and on the general perception of the Brazilian economy. We cannot predict whether the investigations will reflect further political and economic instability or whether new allegations against federal and state government officials or private company employees will emerge in the future under these

brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre os resultados operacionais e a condição financeira da Emissora e dos Devedores.

As investigações da “Operação Lava Jato” e da “Operação Zelotes”, dentre outras, atualmente em curso podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios dos Devedores. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades. A “Operação Lava Jato” investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Os lucros dessas propinas supostamente financiaram as campanhas políticas de partidos políticos, bem como serviram para enriquecer pessoalmente os beneficiários do esquema. Como resultado da “Operação Lava Jato” em curso, uma série de políticos, e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a “Operação Zelotes” investiga pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras, a oficiais do CARF. Tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela Secretaria da Receita Federal, que estariam sob análise do CARF. Mesmo não tendo sido concluídas, as investigações já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral da economia brasileira. Não podemos prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no

or other investigations. In addition, we can neither predict the outcome of any such allegations nor their effect on the Brazilian economy. The development of the cases may negatively affect Debtors' business, financial condition and operating results, therefore hindering their ability to pay the Agribusiness Credits and, consequently, Issuer's ability to pay the CRA.

2. RISKS RELATED TO THE MARKET AND THE SECURITIZATION SECTOR

Recent Development of Securitization of Agribusiness Credits and No established case law on securitization

The securitization of agribusiness credit rights is a recent transaction in Brazil. Law No. 11,076, which established the agribusiness receivables certificates, was issued in 2004. However, a greater volume of issuance of agribusiness receivables certificates was only seen in recent years. In addition, securitization is a transaction more complex than other securities issuances, as it involves legal structures for segregating the risks of Issuer and Debtors. The entire architecture of the financial, economic and legal model of this Issuance considers a set of rigors and obligations from all the parties involved, which are stipulated by means of contracts and negotiable instruments having as guidelines the legislation in force. Due to the lack of maturity in the use of this financing alternative, there is currently no consolidated case law in this regard, which may adversely affect CRA Holders in the event of any discussion in the judicial sphere regarding the effectiveness, applicability or enforceability of any of the obligations provided for in this type of structure.

Recent specific regulation on the issuance of

futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não podemos prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento dos casos pode afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais dos Devedores, portanto, sua capacidade de pagar o Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagamento dos CRA.

2. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio e Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e dos Devedores. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento, não há atualmente jurisprudência consolidada a seu respeito, o que poderá afetar adversamente os Titulares de CRA em caso de eventual discussão no âmbito judicial em relação à eficácia, aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer das obrigações previstas neste tipo de estrutura.

Recente regulamentação específica acerca

agribusiness receivable certificates

The activity of securitization of Agribusiness Credits is subject to Law No. 11,076 and CVM Ruling 600, with regard to public distributions of agribusiness receivables certificates. As CVM Ruling 600 was recently published, different interpretations of CVM Ruling 600 may arise, which may have adverse effects on the structure of this transaction and the effectiveness of the terms and conditions contained in its documents.

No precedents on CRA registered and distributed directly abroad

The activity of securitization of Agribusiness Credits is subject to Law No. 11,076. Since 2019, with the enactment of Provisional Presidential Decree No. 897, later converted into Law No. 13,986, which created paragraph 5 of Article 37 of Law No. 11,076, the distribution of CRA abroad is expressly authorized, provided that CRA may be registered with a registration and financial settlement entity located in the country of distribution, provided that such entity is: (i) authorized to operate in its country of origin; and (ii) supervised by a foreign authority with which the Brazilian Securities and Exchange Commission has entered into a mutual cooperation agreement that allows the exchange of information on transactions carried out in the markets it supervises, or that is a signatory to a multilateral memorandum of understanding of the International Organization of Securities and Exchange Commissions.

To date, there is no news of CRA issuance with distribution abroad, so there is no way to predict how local and foreign regulators and the judiciary branches will interpret this type of transaction.

das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Ausência de precedentes sobre CRA registrados e distribuídos diretamente no exterior

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076. Desde 2019, com a promulgação da Medida Provisória nº 897, posteriormente convertida na Lei nº 13.986, que criou o parágrafo 5º do artigo 37 da Lei 11.076, passou a ser expressamente autorizada a distribuição de CRA no exterior, observado que os CRA poderão ser registrados em entidade de registro e de liquidação financeira situada no país de distribuição, desde que a entidade seja: (i) autorizada em seu país de origem; e (ii) supervisionada por autoridade estrangeira com a qual a Comissão de Valores Mobiliários tenha firmado acordo de cooperação mútua que permita intercâmbio de informações sobre operações realizadas nos mercados por ela supervisionados, ou que seja signatária de memorando multilateral de entendimentos da Organização Internacional das Comissões de Valores.

Até a presente data, não há notícias da realização de emissão de CRA com distribuição no exterior, de modo que não há como prever como reguladores locais, estrangeiros e poderes judiciários irão interpretar esse tipo de operação.

3. RISKS RELATED TO CRA AND AGRIBUSINESS CREDITS

The risks to which CRA Holders are subject may vary significantly, and may include, without limitation, losses due to unfavorable weather conditions, pests or other natural factors, reduction in agricultural sector commodity prices in national and international markets, changes in credit granting policies that may affect Debtors' income and, consequently, their ability to pay, as well as other economic crises that may affect the agricultural sector in general, failures in the provision of security interests, insufficiency of guarantees provided and impossibility of enforcement due to disappearance or diversion of the assets covered by the guarantee.

CRA and Agribusiness Credits Indexed to the Exchange Rate Variation

As authorized by article 23, paragraph 3, of Law No. 11,076 and article 4-A of Law No. 8,929, CRA and CPR-Financial represent payment obligations denominated in US Dollars (USD). Considering that Debtors and Issuer are parties located in Brazil, in compliance with legal provisions, at the time of payment of the obligations related to the CPR-Financial, such obligations will be adjusted by the PTAX, so that the payment obligations will be effectively settled in Brazilian currency (BRL), as provided for in Article 1 of Decree-Law No. 857, Article 6, of Law No. 8,880, and Article 1 of Law No. 10,192. On the other hand, considering that the Investors are located outside Brazil, the obligations arising from the CRA may be paid in foreign currency, as provided for in article 2, item IV, of Decree-Law No. 857, Article 6 of Law No. 8,880, and Article 1, sole paragraph, item I, of Law No. 10,192. Due to this mechanism for indexing the payment obligations of CRA and Agribusiness Credits to the USD, there is a risk of a mismatch

3. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E AOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda dos Devedores e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto da garantia.

CRA e Créditos do Agronegócio Indexados à Variação Cambial

Conforme autorizado pelo artigo 23, parágrafo 3º da Lei 11.076 e pelo artigo 4º-A da Lei 8.929, os CRA e as CPR-Financeiras representam obrigações de pagamento denominadas em Dólares Norte-Americanos (US\$). Considerando que os Devedores e Emissora são partes localizadas no Brasil, em atendimento às disposições legais, no momento do pagamento das obrigações relacionadas às CPR-Financeiras, tais obrigações serão corrigidas pela PTAX, de modo que as obrigações de pagamento serão efetivamente quitadas em moeda corrente nacional (R\$), tal como preconiza o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 857, artigo 6º da Lei nº 8.880, artigo 1º da Lei nº 10.192. Por outro lado, considerando que os Investidores estão localizados fora do Brasil, as obrigações decorrentes dos CRA podem ser pagas em moeda estrangeira, conforme previsto no artigo 2º, inciso IV do Decreto-lei nº 857, artigo 6º da Lei nº 8.880, artigo 1º, parágrafo único, inciso I da Lei

between the settlement date of the Agribusiness Credits and the date of effective remittance of financial resources abroad as a form of CRA discharge. Thus (i) CRA Holders will be subject to the risks inherent in the USD, so that any devaluation of the USD compared to other currencies, including the BRL, may affect the financial capacity of the CRA Holders;(ii) the risk of a mismatch between the date of settlement of the Agribusiness Credits and the date of the effective remittance of financial resources abroad as a form of CRA discharge may cause the Issuer not to have sufficient resources to pay the amounts owed to CRA Holders.

Changes in tax legislation applicable to CRA

Earnings generated by investment in CRA by natural persons are currently exempted from income tax, by operation of article 3, items IV and V, of Law No. 11,033, which exemption can undergo changes over time. The RFB currently expresses its interpretation, through article 55, sole paragraph, of Normative Ruling RFB No. 1,585, of August 31, 2015, in the sense that such exemption also applies to the capital gain earned on the sale or assignment of the CRA. Any changes in tax legislation eliminating the above-mentioned exemption, creating or increasing income tax rates on CRA, creating new taxes or even changes in the interpretation or application of tax legislation by the RFB, courts or authorities may adversely affect the net income of CRA for their holders.

Low CRA liquidity in the secondary market

nº 10.192. Em razão desse mecanismo de indexação das obrigações de pagamento dos CRA e dos Créditos do Agronegócio ao US\$, existe um risco de descasamento entre a data de quitação dos Créditos do Agronegócio e a data da efetiva remessa de recursos financeiros para o exterior como forma de quitação dos CRA. Desse modo (i) os Titulares de CRA estarão sujeitos aos riscos inerentes ao US\$, de modo que eventuais desvalorizações do US\$ em comparação com outras moedas, inclusive com o R\$, poderão afetar a capacidade financeira dos Titulares de CRA; (ii) o risco de descasamento entre a data de quitação dos Créditos do Agronegócio e a data da efetiva remessa de recursos financeiros para o exterior como forma de quitação dos CRA poderá fazer com que a Emissora não tenha recursos suficientes para pagar os valores devidos aos Titulares de CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei nº 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Baixa liquidez dos CRA no mercado

Currently, the secondary market for Agribusiness receivables certificates in Brazil has low or no liquidity and there is no guarantee that there will be, in the future, a market for trading CRA that will allow their sale by the subscribers of the securities if they decide to divest. In this way, the Investor who acquires the CRA may find it difficult to trade them in the secondary market, and must be prepared to maintain the investment in the CRAs for the entire period of the Issuance.

Default of the Agribusiness Credits

The capacity of the Separate Assets to support the obligations arising from the issuance of CRA depends on the payment of the respective Agribusiness Credits by the Debtors. Such Agribusiness Credits correspond to the right to receive the amounts owed by the Debtors due to the issuance of the CPR-Financial, in addition to the respective principal amounts, interest and other contractual or legal charges, as well as the respective accessories (such as Guarantees).

The Separate Assets, created in favor of the CRA holders, does not have any guarantee or co-obligation from the Issuer. Therefore, without prejudice to the Guarantees, the full and timely receipt by the CRA Holders of the amounts due to the ownership of the CRA will depend on the full and timely payment of the Agribusiness Credits to enable the payment of the amounts due to the CRA Holders. Therefore, the occurrence of events that affect the economic and financial situation of the Debtors may negatively affect the ability of the Separate Assets to support its obligations established in the Securitization Instrument.

secundário

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa ou nenhuma liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores dos valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão.

Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pelos Devedores, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão da emissão das CPR-Financeiras, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios (tais como as Garantias).

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, sem prejuízo das Garantias, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio, para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações

estabelecidas no Termo de Securitização.

Risk of insufficiency and/or non-constitution of Guarantees

On the date of signature of this Securitization Instrument, the Guarantees are not fully constituted and enforceable, as they must be registered with the Property Registry Offices. The Fiduciary Sale must be constituted by the Debtors within the terms specified in the respective instruments and, after obtaining and proving the respective registrations, they will be effectively constituted and enforceable so that, between the issuance of the CPR-Financial and the constitution of the respective guarantee, the respective Agribusiness Credits will not have such guarantees. In addition, there is a risk that referred guarantees are not properly constituted and even though the Securitization Company is entitled to the object of the guarantees on the date of signature of this Securitization Instrument, there is a risk of delays due to bureaucracy and any notary requirements, and it may impact the proper constitution and consequent exclusion if the aforementioned conditions are not implemented.

The Guarantee may be affected by the existence of debts of the respective Guarantors, including tax and labor debts, and with some type of preference, and also by the existence of other possible personal guarantees that have been or are granted by the Guarantors in favor of other creditors. In case of default of any of the debtors' main or accessory obligations, the Securitization Company may execute the Guarantees for the payment of amounts due to CRA Holders. In this case, if the amount obtained with the execution of the Guarantees is not sufficient for the full payment of the CRA or if any Guarantee is not duly constituted at the time of referred execution, the capacity of the Separate Assets to support the obligations established in the Securitization

Risco de insuficiência e/ou não constituição das Garantias

Na data de assinatura deste Termo de Securitização, as Garantias não se encontram integralmente constituídas e exequíveis, uma vez que deverão ser registradas nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis. A Alienação Fiduciária deve ser constituída pelos Devedores nos prazos especificados nos respectivos instrumentos e, após a obtenção e comprovação dos respectivos registros, estarão efetivamente constituídas e exequíveis, de forma que, entre a emissão das CPR-Financeiras e a constituição da respectiva garantia, os respectivos Créditos do Agronegócio não contarão com as referidas garantias. Além disso, existe o risco de referidas garantias não serem devidamente constituídas e em que pese a Securitizadora possuir os direitos sobre o objeto das garantias na data de assinatura do presente Termo de Securitização, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas.

O Aval pode ser afetado pela existência de dívidas dos respectivos Avalistas, inclusive, de naturezas fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência e, ainda, pela existência de outras possíveis garantias fidejussórias que tenham sido ou sejam concedidas pelos Avalistas em favor de outros credores. Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações, principais ou acessórias, dos Devedores, a Securitizadora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, caso o valor obtido com a execução das Garantias não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA ou caso qualquer Garantia não esteja devidamente constituída quando da referida execução, a capacidade do Patrimônio

Instrument against the CRA Holders would be negatively affected.

Risks of nullity of the guarantee due to non-compliance with a court decision - Restrictive Clauses - Subrogation not proven

According to the judicial decision handed down in the case file No. 1056.63.2016.09.0137, pending before the 2nd Civil Court of Rio Verde – GO (“Process”), the sale of the properties that are the subject of fiduciary alienation in guarantee of the Agribusiness Credits issued by Nilto Schwening (enrollments 99,170, 97,091 and 97,092 of the Real Estate Registry of Rio Verde - GO - “Properties”), and the proceeds from the sale should be used for the acquisition of new properties, in order to guarantee the subrogation of the clauses of inalienability, unseizability and incommunicability that encumbered said Properties (“Restrictive Clauses”).

Currently, the aforementioned Restrictive Clauses have already been canceled in the registrations of such Properties, in order to allow their sale to third parties and subsequent acquisition of new assets for subrogation of the Restrictive Clauses. It so happens that, so far, it is not known if new assets were acquired for subrogation of the Restrictive Clauses, which is why, despite having been canceled in the registrations of the Properties, the Restrictive Clauses would remain valid and applicable to the Properties.

The constitution of the fiduciary sale in violation of the Restrictive Clauses may imply the nullity of the act. Also, in view of the existence of a court decision conditioning the write-off of the Restrictive Clauses to the sale of the Properties and acquisition of new assets for subrogation, the practice of such acts may constitute non-

Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares de CRA seria afetada negativamente.

Riscos de nulidade da garantia em razão do descumprimento de decisão judicial – Cláusulas Restritivas - Sub-rogação não comprovada

De acordo com a sentença proferida nos autos do processo nº 1056.63.2016.09.0137, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Rio Verde – GO (“Processo”), foi autorizada a venda dos imóveis que são objeto de alienação fiduciária em garantia dos Créditos do Agronegócio emitidos por Nilto Schwening (matriculas nºs 99.170, 97.091 e 97.092 do Registro de Imóveis de Rio Verde – GO - “Imóveis”), sendo que os proventos da venda deveriam ser utilizados para a aquisição de novos imóveis, de forma a garantir a sub-rogação das cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade que oneravam os referidos Imóveis (“Cláusulas Restritivas”).

Atualmente, as referidas Cláusulas Restritivas já foram canceladas nas matrículas de tais Imóveis, de forma a permitir sua alienação as terceiros e posterior aquisição dos novos bens para sub-rogação das Cláusulas Restritivas. Ocorre que, até o momento, não se tem conhecimento se foram adquiridos novos bens para sub-rogação das Cláusulas Restritivas, razão pela qual, apesar de terem sido canceladas nas matrículas dos Imóveis, as Cláusulas Restritivas continuariam válidas e aplicáveis para os Imóveis.

A constituição da alienação fiduciária em violação às Cláusulas Restritivas pode implicar na nulidade do ato. Ainda, tendo em vista a existência de decisão judicial condicionando a baixa das Cláusulas Restritivas à alienação dos Imóveis e aquisição de novos bens para sub-rogação, a prática de tais atos pode configurar

compliance with a court decision, which may give rise to penalties and the declaration of ineffectiveness of acts performed in violation of the aforementioned decision.

The eventual declaration of nullity of the fiduciary alienation would imply in its absolute ineffectiveness, generating the impossibility of foreclosure of the guarantee.

The debtors' credit risk may adversely affect CRA.

Agribusiness Credits will be paid by the Debtors when the respective Agribusiness Credit expires. The realization of Agribusiness Credits depends on the debtors' solvency, therefore there is no guarantee or certainty that the payment will be made or, if it is, that it will be made within the agreed terms and amounts.

Since the payment of the CRA depends on the full and timely payment by the Debtors of the respective Agribusiness Credits, the payment capacity of the Debtors may be affected depending on their economic and financial situation, as a result of internal and/or external factors, which could affect the flow of CRA payments.

The debtors' historical data on default may not be repeated during the term of the CRA.

The past performance is not necessarily an indication of future performance, and such differences may be relevant in view of the possibility of changing current conditions regarding political and economic situation, technical difficulties in their activities, changes in their business, in the prices of the agricultural market, the estimated costs of the budget and market demand, and the preferences and financial situation of its customers, political,

descumprimento de decisão judicial, o que pode ensejar penalidades e a declaração de ineficácia dos atos praticados em desconformidade com a referida decisão.

A eventual declaração de nulidade da alienação fiduciária implicaria em sua absoluta ineficácia, gerando a impossibilidade de excussão da garantia.

O risco de crédito dos Devedores pode afetar adversamente os CRA

Os Créditos do Agronegócio serão pagos pelos Devedores quando do vencimento do respectivo Crédito do Agronegócio. A realização dos Créditos do Agronegócio depende da solvência dos Devedores, inexistindo, portanto, qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou, caso o seja, de que será realizado nos prazos e nos valores avençados.

Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores, dos respectivos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento dos Devedores poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os dados históricos de adimplência dos Devedores podem não se repetir durante a vigência dos CRA

O desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas a conjuntura política e econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus

economic and social events in Brazil and/or abroad, which may affect the financial and productive capacity of the Debtors and, consequently, negatively impact the CRA payment flow.

Risks arising from the criteria adopted for granting credit

The payment of CRA is subject to the risks normally associated with the granting of loans, including but not limited to deficiencies in the debtors' credit risk analysis, increased costs of other resources that may be raised by the Debtors and that may affect its respective cash flow, as well as risks arising from the absence of guarantee as to the timely or total payment of principal and interest by the Debtors.

The Early Maturity of Agribusiness Credits, Liquidation Events of Separate Assets, Extraordinary Repayment and/or Early Redemption of CRA Payments

In the case of any of the Events of Early Maturity of Agribusiness Credits and Liquidation Events of Separate Assets, the Securitization Company may not have sufficient resources to proceed with the early redemption of the CRA. In the case in which the Securitization Company is declared in default regarding the Issuance, the Trustee shall temporarily assume the custody and administration of the credits that are part of the Separate Assets. At the meeting, the CRA Holders shall deliberate on the new rules for the administration of the Separate Assets, including for the purposes of receiving the Agribusiness Credits or opting for the liquidation of the Separate Assets, which may be insufficient for the settlement of the Securitization Company obligations towards the CRA Holders. Consequently, the CRA Holders may suffer

clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e/ou no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos Devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para concessão do crédito

O pagamento dos CRA está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando, a deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores.

Vencimento antecipado dos Créditos do Agronegócio, Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado dos Créditos do Agronegócio, dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, a Securitizadora poderá não ter recursos suficientes para proceder o resgate antecipado dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir transitoriamente a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Securitizadora perante os Titulares de CRA. Conseqüentemente,

financial losses as a result of the early maturity of Agribusiness Credits, as **(i)** there is any guarantee that there will be, at the time of early maturity, other assets in the market with risk and return similar to the CRA, or that the Debtors will have the resources to settle the Agribusiness Credits in advance; and **(ii)** the current tax legislation referring to income tax determines different rates due to the application period, which may result in the effective application of a rate higher than that which would be applied if the CRA were paid only upon their scheduled maturity.

Additionally, any of the Extraordinary Repayment and/or Early Redemption payments of the CRAs provided for in this Securitization Instrument will be carried out regardless of the prior consent or acceptance of the CRA Holders, which they authorize, from the subscription of the CRA and consequent adherence to the terms and conditions described in the Securitization Instrument, the Issuer, the Trustee to carry out the necessary procedures for the execution of the extraordinary repayment and/or the early redemption, independently of any previous instruction or authorization. In the aforementioned cases, CRA Holders will have their original investment perspective reduced and may not be able to reinvest the funds received with the same remuneration sought by the CRA. Finally, the events of Extraordinary Repayment and/or Early Redemption of the CRA may negatively affect the expected profitability and/or cause possible financial losses for the Investor, including as a result of the taxation of its investment, as explained in item (ii) of the aforementioned paragraph above, in addition to the fact that they may reduce the investment perspective of Investors.

os titulares dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do vencimento antecipado dos Créditos do Agronegócio, pois **(i)** não há quaisquer garantias de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA ou que os Devedores terão recursos para quitar os Créditos do Agronegócio antecipadamente; e **(ii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Adicionalmente, qualquer dos eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA previstos neste Termo de Securitização serão realizados independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRA, os quais autorizam, a partir da subscrição dos CRA e consequente adesão aos termos e condições descritos no Termo de Securitização, a Emissora, o Agente Fiduciário a realizar os procedimentos necessários a efetivação da amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia. Nas hipóteses acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA. Por fim, os eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA poderão afetar negativamente a rentabilidade esperada e/ou ocasionar possíveis perdas financeiras para o Investidor, inclusive em decorrência da tributação de seu investimento, conforme explicado no item (ii) do parágrafo acima, além de que poderão reduzir os horizontes de investimento dos Investidores.

Court decisions on the Provisional Measure No. 2.158-35/01 may compromise the Fiduciary Regime on agribusiness receivables certificate credits

The Provisional Measure No 2.158-35/01, still in force and in its article 76, establishes that “the rules that establish the allocation or separation, in any capacity, of the assets of an individual or legal entity do not produce effects in relation to debts of a fiscal, social security or labor nature, in particular with regard to the guarantees and privileges attributed to them”. Additionally, in its sole paragraph, it provides that “in this form, all the assets and income of the taxpayer, of estate or his description estate, including those that have been the object of separation or allocation, remain liable for the debts referred to therein”.

In view of the above, the Agribusiness Credits and the resources arising therefrom, despite being object of the Separate Assets, may be reached by tax, labor and social security creditors of the Issuer and, in some cases, by labor and social security creditors of individuals physical and legal entities belonging to the same economic group as the Issuer, in view of the joint and several liability rules of companies belonging to the same economic group existing in such cases. If this occurs, the holders of these credits will compete with the CRA Holders in a privileged manner on the proceeds from the realization of Agribusiness Credits, in the event of bankruptcy. In this case, it is possible that Agribusiness Credits will not be sufficient for the full payment of the CRA after the fulfillment of the Issuer's obligations to those creditors.

The failure to properly carry out the execution procedures and delay in receiving funds

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, em seu parágrafo único, prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Tendo em vista o exposto acima, os Créditos do Agronegócio e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos do Agronegócio, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de

arising from Agribusiness Credits

The Issuer, in the role of assignee of the Agribusiness Credits, the Trustee, pursuant to article 12 of CVM Resolution No. 17 and article 13, item II of Law No. 9,514/97, are responsible for performing the execution procedures of Agribusiness Credits and Guarantees, in order to guarantee the satisfaction of the CRA Holders' credit. The inadequate performance of the Agribusiness Credits execution procedures by the Issuer or the Trustee in disagreement with the applicable legislation or regulations may affect the CRA payment flow.

Additionally, in case of delays resulting from delays due to judicial collection of Agribusiness Credits, the credit satisfaction capacity may also be eventually affected, therefore negatively affecting the CRA payment flow.

The Offer is intended exclusively for Professional Investors, and is automatically exempt from registration with CVM, and will not be analyzed by ANBIMA

The Offer, distributed under the terms of CVM Ruling 476, is automatically exempt from registration with the CVM, so that the information provided under the Transaction Documents was not analyzed by the CVM. If such information is incomplete or insufficient, this fact may have an adverse impact on CRA investors. The Offer is also exempt from meeting certain requirements and procedures normally observed in public offerings of securities registered with the CVM, with which usual investors in the capital market are familiarized. The terms and conditions of the Offer will also not be analyzed by CVM and ANBIMA. Professional Investors interested in investing in CRA under the Offer must have

recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Créditos do Agronegócio, o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514/97, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio, a capacidade de satisfação do crédito também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, e está automaticamente dispensada de registro perante a CVM e não será objeto de análise pela ANBIMA

A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas no âmbito dos Documentos da Operação não foram objeto de análise pela CVM. Caso tais informações estejam incompletas ou insuficientes, tal fato poderá gerar impactos adversos para o investidor dos CRA. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas na CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais estão familiarizados. Os termos e condições da Oferta também não serão objeto de

sufficient knowledge of the risks regarding financial and capital markets to conduct their own independent research, evaluation and investigation on the financial situation and activities of the Issuer and the Debtors.

The Offer has a limitation on the number of subscribers

Pursuant to CVM Ruling 476, within the scope of public offerings of securities with restricted placement efforts, such as the Offer, only a maximum of seventy-five (75) Professional Investors is allowed, and the securities offered only can be subscribed by a maximum of fifty (50) Professional Investors. Due to this limitation, there will be no dispersion of the CRA 476 among Professional Investors within the scope of the Offer for ninety (90) days from the date of the respective subscription by the investor, pursuant to article 13 of the CVM Ruling 476, and therefore, there may not be a representative group of CRA Holders upon completion of the Offer.

The CRA can only be traded between Qualified Investors

The CRA 476 may only be traded on the securities markets, after ninety (90) days from the date of the respective subscription, only between Qualified Investors, pursuant to articles 13 of CVM Ruling 476, and once compliance has been verified, by the Issuer of its obligations provided for in article 17 of the CVM Ruling 476, also observing the provisions of article 15 of the CVM Ruling 476 regarding the trading restrictions of CRA, which may further reduce CRA liquidity in the secondary market.

análise pela CVM e ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora e dos Devedores.

A Oferta tem limitação do número de subscritores

Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos de colocação, tal como a Oferta, somente é permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e os valores mobiliários ofertados somente podem ser subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Em razão dessa limitação, não haverá pulverização dos CRA 476 entre Investidores Profissionais no âmbito da Oferta durante 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, e, portanto, poderá não haver um grupo representativo de titulares de CRA após a conclusão da Oferta.

Os CRA somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados

Os CRA 476 somente poderão ser negociados nos mercados de valores mobiliários, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição, apenas entre Investidores Qualificados, nos termos dos artigos 13 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução 476, observado ainda o disposto no artigo 15 da Instrução CVM 476 com relação às restrições de negociação dos CRA, o que pode diminuir ainda mais a liquidez dos CRA no mercado secundário.

The participation of investors who are considered as linked persons may have an adverse impact on the liquidity of CRA in the secondary market

Investment intentions from investors who are linked persons will be accepted, that is, investors who are **(i)** a manager, controlling shareholder, employee of the Issuer, the Debtors and/or other companies under common control; **(ii)** manager, controlling shareholder, employee, operator or other agents of any other linked persons to the Issuance; **(iii)** the respective spouses or partners, ascendants, descendants and collateral up to the second degree of the persons referred to in items **(i)** and **(ii)** above ("Linked Persons").

There is no guarantee that the investment in CRA by Linked Persons will not occur or that such linked persons will not choose to keep their CRA out of circulation. Therefore, investments in CRA by investors who are Linked Persons could have an adverse impact on the liquidity of CRA in the secondary market.

Quorum for deliberation at CRA Holders' Meetings

The resolutions to be taken at CRA Holders' Meetings will be approved by simple or absolute majority, as the case may be. This Securitization Instrument does not provide for compulsory sale mechanisms or other rights relating to a dissenting a CRA Holder who does not agree with the resolutions approved in accordance with the quorums provided for in the Securitization Instrument. Given this scenario, holders of a small amount of CRA may be forced to accept majority decisions, even if they voted in the opposite direction.

Risk of non-compliance with Precedent

A participação de investidores que sejam considerados pessoas vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário

Serão aceitas intenções de investimento de investidores que sejam pessoas vinculadas, isto é, investidores que sejam **(i)** administrador, acionista controlador, empregado da Emissora, dos Devedores e/ou de outras sociedades sob controle comum; **(ii)** administrador, acionista controlador, empregado, operador ou demais prepostos de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão; **(iii)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas referidas nos itens (i) e (ii) acima ("Pessoas Vinculadas").

Não há qualquer garantia de que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas pessoas vinculadas não optarão por manter seus CRA fora de circulação. Dessa forma, o investimento nos CRA por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário.

Quórum de deliberação nas Assembleias de Titulares de CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias de Titulares de CRA serão aprovadas por maioria, simples ou absoluta, conforme o caso. O presente Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos a Titular de CRA dissidente que não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos no Termo de Securitização. Diante do cenário, o titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário.

Risco de não cumprimento de Condições

Conditions

The Distribution Agreement provides for several precedent conditions that must be met to carry out the distribution of CRAs. In the event of non-compliance with such precedent conditions, the Issuer may decide not to continue the Issuance.

If the Issuer decides not to continue the Issuance, it will not be carried out and will not produce effects in relation to any of the parties, with the consequent cancellation of the Issuance.

4. OPERATIONAL RISKS

Among the main operational risks involving CRAs, the following stand out:

Physical Custody of Supporting Documents and Additional Documents

The Custodian acts as custodian, pursuant to Law No. 11,076, of the physical counterparts of the Supporting Documents and Additional Documents that evidence the correct formalization of the CRAs. There is no way of ensuring that the Custodian will act in accordance with the applicable regulations in force or with the agreement entered into to regulate such provision of services, which may result in losses for the CRA Holders.

Risks of Procedure Failures

Failures in the procedures and internal controls adopted by the Services Providers may negatively affect the quality of Agribusiness Credits and their respective collection, which could result in losses for CRA Holders.

Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, a Emissora poderá decidir pela não continuidade da Emissão.

Caso a Emissora decida pela não continuidade da Emissão, esta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Emissão.

4. RISCOS OPERACIONAIS

Dentre os principais riscos operacionais envolvendo os CRA destacam-se os seguintes:

Guarda Física dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Adicionais

O Custodiante atua como custodiante, nos termos da Lei nº 11.076, das vias físicas dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Adicionais que evidenciam a correta formalização dos CRA. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

Riscos de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelos Prestadores de Serviço, podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

5. RISKS RELATED TO DEBTORS

Debtors are subject to extensive environmental regulation and may be exposed to contingencies resulting from the handling of hazardous materials and potential costs of complying with environmental regulations

Debtors are subject to extensive federal, state and municipal legislation related to the protection of the environment and health and safety that regulates, among other aspects:

- (i) the generation, storage, handling, use and transport of harmful products and waste;
- (iii) the emission and discharge of harmful materials into the ground, air or water; and
- (v) the health and safety of eventual employees.

Debtors are also required to obtain specific licenses, issued by government authorities, with respect to certain aspects of their operations. Such laws, regulations and licenses may often require the purchase and installation of higher cost equipment for pollution control or the implementation of operational changes in order to limit impacts or potential impacts on the environment and/or the health of the employees of the Debtors. Violation of such laws and regulations or licenses may result in high fines, criminal sanctions, revocation of operating licenses and/or the prohibition of operation of the Debtors' facilities.

Due to changes in environmental regulations, such as those relating to the Forest Code, and other unexpected changes, the value and frequency of future investments related to social and environmental issues may vary considerably

5. RISCOS RELACIONADOS AOS DEVEDORES

Os Devedores estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental

Os Devedores estão sujeitos a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos:

- (ii) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos;
- (iv) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e
- (vi) a saúde e segurança de eventuais empregados.

Os Devedores também são obrigados a obter licenças específicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários dos Devedores. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos Devedores.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como, por exemplo, aqueles referentes ao Código Florestal, e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos

in relation to the values and times currently anticipated.

Administrative and criminal penalties imposed against those who violate environmental legislation will apply regardless of the obligation to repair the degradation caused to the environment. In the civil sphere, environmental damage implies joint, several, and objective, direct, and indirect liability. This means that the obligation to repair the damage caused may affect everyone directly or indirectly involved, regardless of the agents' proven fault. As a result, when the Debtors hire third parties to carry out any intervention in their operations, they are not exempt from liability for any environmental damage caused by these contracted third parties. Debtors may also be held liable for any and all consequences arising from exposure of persons to harmful substances or other environmental damage. The costs of complying with current and future legislation related to the protection of the environment, health and safety, and contingencies arising from environmental damage and to affected third parties may have an adverse effect on the Debtors' businesses, their operating results, or on their financial situation, which may affect their ability to pay Agribusiness Credits.

Debtors may be adversely affected by labor and social security contingencies before third parties hired by them

In addition to labor and social security contingencies arising from disputes with employees hired directly by the Debtors, they may hire service providers that have workers linked to them. Although these workers do not have an

relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente antecipados.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando os Devedores contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Os Devedores também podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios dos Devedores, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Os Devedores podem ser adversamente afetados por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por eles contratados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pelos Devedores, estes podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles

employment relationship with the Debtors, they may be held liable for any labor and social security contingencies of the employees of the service providers, when they fail to comply with their social charges. This liability may adversely affect the Debtors' result, which may affect their ability to pay Agribusiness Credits.

Absence of due diligence process of the Debtors, as well as the absence of legal opinion on due diligence of the Debtors

The Debtors and their businesses and activities were not subject to a legal audit for the purposes of the Issuance, so there is no legal opinion on due diligence with respect to the obligations and/or contingencies of the Debtors.

Government policies and regulations affecting the agricultural sector and related sectors may adversely affect the operations and profitability of the Debtors

Government policies and regulations exert great influence on agricultural production and demand and trade flows. Government policies that affect the agricultural sector, such as policies related to taxes, tariffs, charges, subsidies, regular stocks and restrictions on the import and export of agricultural products and commodities, can influence the profitability of the sector, the planting of certain crops in comparison to different uses of agricultural resources, the location and size of crops, the trading of processed or unprocessed commodities, and the volume and types of imports and exports.

vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com os Devedores, estes poderão ser responsabilizados por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado dos Devedores, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Ausência de processo de diligência legal (*due diligence*) dos Devedores, bem como ausência de opinião legal sobre diligência legal (*due diligence*) dos Devedores

Os Devedores e seus negócios e atividades não foram objeto de auditoria legal para fins da Emissão, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências dos Devedores.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Future government policies in Brazil and abroad may have an adverse effect on the supply, demand and price of the Debtors' products, restricting their ability to close deals in the market in which they operate and in markets they intend to reach, which may have an adverse effect on their operating results. With respect to Debtors, such adverse effect may, consequently, affect the payment of Agribusiness Credits. It is not possible to guarantee that, in the future, price control regulations or limitations on the sale of products will not be imposed.

The creation of phytosanitary barriers, restrictions or trade embargoes that affect the trade of Inputs may adversely affect the operations and profitability of the Debtors

The creation of any phytosanitary barriers, restrictions or trade embargoes that impact the national or international soy trade may affect the Debtors' payment capacity and consequently, negatively impact the payment capacity of Agribusiness Credits.

The Debtors' properties may be unilaterally expropriated by the Federal Government, for purposes of public utility and social interest, and it is not possible to guarantee that the payment of indemnity to the Debtors will be fair.

According to the Brazilian legal system, the Federal Government may expropriate the Debtors' properties where the Inputs are used for public necessity or utility or social interest, in a partial or total manner. In the event of expropriation, there is no way to guarantee, in advance, that the price that will be paid by the Government will be fair, equivalent to the market value, or that it will effectively compensate the amounts invested in an adequate manner. Thus,

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores, restringir capacidade destes de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais. Com relação aos Devedores, tal efeito adverso poderá, conseqüentemente, afetar o pagamento dos Créditos do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de produtos.

A criação de barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que afetem o comércio dos Insumos podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores

A criação de quaisquer barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que impacte o comércio de soja nacional ou internacional pode afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Os imóveis dos Devedores poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização aos Devedores se dará de forma justa

De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis dos Devedores onde são utilizados os Insumos por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa

the possible expropriation of any property of the Debtors may adversely and materially affect their activities, financial situation and results, and may impact the payment capacity of Agribusiness Credits.

Debtors' lands can be invaded by the Landless Movement

The debtors' production capacity may be affected in the event of an invasion by the Landless Movement, which may negatively impact the delivery of Input and the payment capacity of Agribusiness Credits.

The future growth of the Debtors may require additional capital, which may not be available or, if available, may not have satisfactory conditions.

The Debtors' operations require significant volumes of working capital. Debtors may be required to raise additional capital from the sale of debt securities or bank loans, with a view to future growth and development of their activities. It cannot be guaranteed that additional capital will be available or, if available, that it will be on satisfactory conditions. The lack of access to additional capital under satisfactory conditions may restrict the future growth and development of its activities, which could materially affect its financial situation and operating results and, therefore, the payment of CRAs.

The loss of members of senior management, or their inability to attract and retain additional staff to join them, may have a material adverse effect on their financial condition and the debtors' operating results.

The ability of debtors to maintain their competitive

forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel dos Devedores poderá afetar adversamente e de maneira relevante suas atividades, situação financeira e resultados, podendo impactar na capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

As terras dos Devedores podem ser invadidas pelo Movimento dos Sem Terra

A capacidade de produção dos Devedores pode ser afetada no caso de invasão do Movimento dos Sem Terra, o que pode impactar negativamente na entrega do Insumo e a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

O crescimento futuro dos Devedores poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ter condições satisfatórias

As operações dos Devedores exigem volumes significativos de capital de giro. Os Devedores poderão ser obrigados a levantar capital adicional, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades. Não se pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que terá condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderia prejudicar de maneira relevante a sua situação financeira e resultados operacionais e, portanto, o pagamento dos CRA.

A perda de membros da alta administração, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a sua situação financeira e resultados operacionais dos Devedores

A capacidade dos Devedores manter sua posição

position largely depends on the services of their senior management. Not all of these people are subject to a long-term employment agreement or a non-compete covenant. Debtors cannot guarantee that they will be successful in attracting and retaining qualified personnel to be part of their senior management. The loss of the services of any member of senior management or the inability to attract and retain additional staff to join it may have a material adverse effect on its financial condition and results of operations and, therefore, the payment of CRAs.

The agricultural sector in Brazil is highly competitive, and Debtors may lose their market position under certain circumstances.

The agricultural sector in Brazil is highly competitive and fragmented, with no major barriers that restrict the entry of new competitors into the market. A number of other producers compete with the Debtors **(i)** in obtaining financial resources to carry out their activities, and **(ii)** in the search for potential buyers of their products. Other companies may become active in the debtors' activities, further increasing competition in the agricultural sector, due to the great growth potential of the Brazilian economy. Furthermore, some of the competitors may have access to financial resources under better conditions than the Debtors and, consequently, establish a capital structure that is more adequate to market pressures, especially in periods of instability in the agricultural market. If Debtors are unable to respond to such pressures promptly and adequately, their financial condition and results of operations could be materially adversely affected.

There is no way of guaranteeing that the Debtors will comply with their contractual and

competitiva depende em larga escala dos serviços da sua alta administração. Nem todas essas pessoas estão sujeitas a contrato de trabalho de longo prazo ou a pacto de não concorrência. Os Devedores não podem garantir que terão sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer dos membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e resultados operacionais e, portanto, o pagamento dos CRA.

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo, sendo que os Devedores podem perder sua posição no mercado em certas circunstâncias

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Uma série de outros produtores concorrem com os Devedores **(i)** na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, e **(ii)** na busca de compradores em potencial de seus produtos. Outras companhias podem passar a atuar ativamente na atividade dos Devedores, aumentando ainda mais a concorrência setor agrícola, devido ao grande potencial de crescimento da economia brasileira. Ademais, alguns dos concorrentes poderão ter acesso a recursos financeiros em melhores condições que os Devedores e, conseqüentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às pressões de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Se os Devedores não forem capazes de responder a tais pressões de modo rápido e adequado, sua situação financeira e resultados operacionais podem vir a ser prejudicados de maneira relevante.

Não há como garantir que os Devedores cumprirão suas obrigações contratuais e

legal obligations before CRA Holders or that they will have the financial capacity to comply with such contractual and legal obligations

There are no guarantees that the Debtors will fulfill their contractual and legal obligations to the CRA Holders who will have the financial capacity to honor their commitments under the Agribusiness Credits and the value obtained with the foreclosure of the Guarantees may not be sufficient to fully redeem the CRA, which could generate losses for CRA Holders.

Regulatory barriers that could affect the agricultural input market

Agrochemical inputs can only be produced, handled, imported, exported, marketed and used in the national territory if previously registered with the competent federal agency (Ministry of Agriculture, Livestock, and Supply - MAPA), complying with the guidelines and requirements of competent federal agencies responsible for the sectors of agriculture (Ministry of Agriculture, Livestock and Supply - MAPA), health (Brazilian Health Authority - ANVISA) and environment (Brazilian Environmental Protection Agency - IBAMA), with the rules issued by these bodies that currently govern agrochemicals can be changed. In this case, they may be more restrictive and/or costly to comply with, which may affect the approval of production/handling/import/export/marketing of certain agrochemical inputs. In addition, after obtaining the registration of the agrochemical in the competent federal agency, it is necessary to obtain authorization in the States of the Federation where they will be marketed, complying with the determinations of the competent State agencies. The regulations of Organs state agencies can be changed, becoming more restrictive and/or costly to comply with, which could affect the approval of production/handling/import/export/marketing of certain agrochemical inputs.

legais perante Titulares de CRA ou que terão capacidade financeira para cumprir referidas obrigações contratuais e legais

Não há garantias de que os Devedores cumprirão suas obrigações contratuais e legais perante os Titulares de CRA que terão capacidade financeira para honrar seus compromissos no âmbito dos Créditos do Agronegócio e do valor obtido com a excussão das Garantias poderá não ser suficiente para resgate integral dos CRA, o que poderá gerar perdas para os Titulares de CRA.

Barreiras regulatórias que podem afetar o mercado de insumos agrícolas

Os insumos agroquímicos só podem ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente registrados no órgão federal competente (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA), atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA), saúde (Agência de Nacional Vigilância Sanitária – ANVISA) e meio ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA), sendo que as normas editadas por esses órgãos que atualmente regem os agroquímicos podem ser alteradas. Nessa hipótese, elas podem ser mais restritivas e/ou custosas de serem atendidas, o que poderá afetar a aprovação de produção/manipulação/importação/exportação/comercialização de determinados insumos agroquímicos. Além disso, após a obtenção do registro do agroquímico no órgão federal competente, faz-se necessária a obtenção de autorização nos Estados da Federação onde serão comercializados, atendo-se as determinações dos órgãos Estaduais competentes. A regulamentação dos órgãos estaduais pode ser alterada, tornando-se mais restritiva e/ou custosa de ser atendida, o que

poderá afetar a aprovação de produção/manipulação/importação/exportação/comercialização de determinados insumos agroquímicos.

Risks related to coronavirus and related to Debtors

Events related to the coronavirus outbreak could have a material adverse impact on the financial condition and/or operating results of the Debtors. In late 2019, an outbreak of coronavirus (COVID-19) began and has since spread to several countries. There have been reports of multiple virus-related fatalities in several countries, including Brazil and the United States, where the Debtors have their main operations. In March 2020, the World Health Organization (WHO) declared a pandemic state of COVID-19. During March 2020 and beyond, government authorities in various jurisdictions imposed roadblocks or other restrictions to contain the virus, and several companies suspended or scaled down the operations. The ultimate impact on the global economy and financial markets is still uncertain, but it is expected to be significant.

The Debtors may face restrictions imposed by regulatory bodies and authorities, difficulties related to employee absenteeism that would result in insufficient contingent to operate in any plant, interruption of the Debtors supply chain, deterioration of the financial health of its customers, higher costs and expenses associated to measures of greater distance between employees, operational difficulties, such as the postponement of the resumption of production capacity due to delays in inspections, evaluations and authorizations, among other operational difficulties.

The Debtors may need to take additional

Riscos relacionados ao coronavírus e relacionados aos Devedores

Acontecimentos relacionados ao surto de coronavírus podem ter um impacto adverso relevante nas condições financeiras e/ou resultados operacionais dos Devedores. Ao final de 2019, um surto de coronavírus (COVID-19), começou e, desde então, se espalhou por vários países. Houve relatos de múltiplas fatalidades relacionadas ao vírus em vários países, incluindo Brasil e Estados Unidos, onde os Devedores tem suas principais operações. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19. Durante o mês de março de 2020 e seguintes, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram bloqueios ou outras restrições para conter o vírus e várias empresas suspenderam ou reduziram as operações. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo.

Os Devedores podem enfrentar restrições impostas pelos órgãos reguladores e autoridades, dificuldades relacionadas com absenteísmo de empregados que resultariam em insuficiência de contingente para operar em alguma planta, interrupção da cadeia de suprimentos dos Devedores, deterioração da saúde financeira dos seus clientes, custos e despesas mais elevados associados à medidas de maior distanciamento entre os colaboradores, dificuldades operacionais, tais como a postergação da retomada de capacidade de produção devido a atrasos em inspeções, avaliações e autorizações, entre outras dificuldades operacionais.

Os Devedores podem ter necessidade de adotar

contingency measures or eventually suspend additional operations, which could have a material adverse impact on their financial condition or operations.

Should the coronavirus outbreak continue and efforts to contain the pandemic, governmental or otherwise, further limit commercial activity or the ability of Debtors to market and transport their products to general customers for a period of time prolonged period, demand for your products may be adversely affected.

These factors may also adversely affect the financial condition or results of operations of the Debtors.

6. RISKS RELATED TO THE SECTOR

Risks Related to the Sustainable Development of Brazilian Agribusiness

There is no way to ensure that, in the future, Brazilian Agribusiness (i) will have sustainable growth rates, and (ii) will not show losses due to unfavorable weather conditions, a price reduction of agricultural sector commodities in the national and international markets, changes in policies for granting credit to national producers, both by government agencies and private entities, which may affect the debtors' income and, consequently, the debtors' and buyers' ability to pay, as well as other economic and political crises that may affect the agricultural sector in general. The reduction in the payment capacity of the Debtors and purchasers may negatively impact the payment capacity of the CRAs.

Risks Related to the Debtors' Sector

The agricultural sector is subject to specific

medidas de contingência adicionais ou eventualmente suspender operações adicionais, podendo ter um impacto material adverso em suas condições financeiras ou operações.

Se o surto de coronavírus continuar e os esforços para conter a pandemia, governamentais ou não, limitarem ainda mais a atividade comercial ou a capacidade dos Devedores de comercializar e transportar seus produtos para os clientes em geral, por um período prolongado, a demanda por seus produtos poderá ser afetada adversamente.

Esses fatores também podem afetar de maneira adversa a condição financeira ou os resultados operacionais dos Devedores.

6. RISCOS RELACIONADOS AO SETOR

Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável Do Agronegócio Brasileiro

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos Devedores e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos Devedores e das compradoras, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores e das compradoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Setor de Atuação dos Devedores

O setor agrícola está sujeito a características

characteristics, including, but not limited to: **(i)** predominantly seasonal nature, whereby operations are affected by the crop cycle; **(ii)** adverse weather conditions, including droughts, floods, hail or extremely high temperatures, which are unpredictable factors and can have a negative impact on agricultural or livestock production; **(iii)** fires and other losses; **(iv)** pests and diseases, which can unpredictably hit crops; **(v)** prices prevailing worldwide, which are subject to significant fluctuations depending on (a) global supply and demand, (b) changes in the levels of agricultural subsidies of certain major producers (mainly the United States and the European Community), (c) changes in trade barriers in certain important consumer markets and (d) the adoption of other public policies that affect market conditions and prices of agricultural products; **(vi)** competition from similar and/or substitute commodities; and **(vii)** limited or excessively onerous access to fundraising, in addition to changes in credit granting policies, both by government agencies and private institutions, for certain participants, including Debtors. The verification of one or more of these factors may negatively impact the sector, affecting the payment of Agribusiness Credits and, consequently, the profitability of CRA Holders.

Climate Risks

Extreme climate changes can cause sudden changes in the production cycles of agricultural commodities, sometimes generating supply shocks, crop failures, price volatility, changes in quality and interruption in the supply of products affected by them.

In this context, the Debtors' production and

específicas, inclusive, mas não se limitando a: **(i)** natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; **(ii)** condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; **(iii)** incêndios e demais sinistros; **(iv)** pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; **(v)** preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações significativas, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; **(vi)** concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e **(vii)** acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a rentabilidade dos Titulares de CRA.

Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção e

delivery capacity may be adversely affected, which could negatively impact the CRA's ability to pay.

Low Productivity

Failure or impossibility to control pests and diseases can negatively affect the productivity of product farming. Debtors may not be successful in controlling pests and diseases in the crop, either by not correctly applying adequate inputs - agricultural pesticides - or by a new pest or disease still undiagnosed. Productivity can also be affected by not using the minimum amount of fertilizer needed due to fluctuating input prices, or lack of credit. These impacts can negatively affect productivity and product quality. Additionally, failure, malpractice or inefficiency in the effective application of such inputs in crops can negatively affect crop productivity. In this case, the Debtors' capacity may be compromised, which may also impact the CRA's ability to pay.

Commodity Price Volatility

Agricultural products are internationally quoted in dollars on commodity exchanges located in various parts of the world, including Brazil. The variation in their prices can have a great impact on the Debtors' results. Product price fluctuations are affected by internal and external demand, and by the volume of production and world inventories. The fluctuation of its price can have a great impact on the Debtors' profitability if its revenue from its sale is below its production cost, whether at the price in dollars or at the price in reais. These impacts can compromise the payment of Agribusiness Credits and, consequently, compromise the payment capacity of CRAs.

entrega dos Devedores pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Baixa Produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos. Os Devedores poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço dos insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade dos Devedores poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos CRA.

Volatilidade do Preço das Commodities

Os produtos agrícolas são cotados internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. A variação dos seus preços pode exercer um grande impacto nos resultados dos Devedores. As flutuações de preços nos produtos são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade dos Devedores se a sua receita com a sua venda estiver abaixo do seu custo de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em reais. Estes impactos podem comprometer o pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, comprometer

a capacidade de pagamento dos CRA.

Exchange Change

The costs, inputs and international prices of agricultural products are influenced by the parity between international currencies (especially the US Dollar) and the Real. The variation resulting from the currency mismatch between the input costs in Reais for the Debtors in relation to the revenue from the sale of the product, which is quoted at the prices in dollars on the Chicago, New York and/or São Paulo stock exchanges, may negatively impact the ability to pay Agribusiness Credits. In this way, any fluctuation in the price of international currencies (especially the US Dollar) can potentially affect the prices and production costs of agricultural products, and, thus, hinder or impede the payment of the Debtors, which, as a consequence, it may also have a material and adverse impact on the payment conditions of the Guarantees, which, in turn, could have a material and adverse impact on the payment conditions of the CRAs.

Storage Risk

Inadequate storage of agricultural products can lead to price losses of agricultural products resulting from: **(i)** excess humidity; **(ii)** high temperatures; **(iii)** failure of warehouse environment control systems; and **(iv)** failures in the handling of the agricultural product. Losses may occur on the part of Debtors. Risks of the same impacts may occur if Debtors keep the product in pockets stored on their farms. The reduction in the price of the product resulting from inadequate storage may negatively affect the debtors' payment capacity and, consequently, compromise the payment capacity of the CRAs.

Transportation Risk

Variação Cambial

Os custos, insumos e preços internacionais dos produtos agrícolas sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) e o Real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em Reais para os Devedores em relação à receita pela venda do produto, que é cotada pelos preços em dólares nas bolsas de Chicago, Nova York e/ou São Paulo, podem impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte Americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção dos produtos agrícolas, e, assim, dificultar ou impedir o cumprimento de pagamento dos Devedores, o que, por consequência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento das Garantias, que, por sua vez, poderia causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento dos CRA.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada dos produtos agrícolas pode ocasionar perdas no preço dos produtos agrícolas decorrentes de: **(i)** excesso de umidade; **(ii)** altas temperaturas; **(iii)** falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e **(iv)** falhas no manuseio do produto agrícola. As perdas podem ocorrer por parte dos Devedores. Os riscos dos mesmos impactos poderão ocorrer se os Devedores mantiverem o produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do preço do produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Transporte

Deficiencies in the road, rail or waterway network, such as unpaved or maintenance-free roads, insufficiency of railways, especially in regions further away from the port, lead to high logistics costs and, consequently, loss of profitability of agricultural products. Likewise, failure or malpractice in handling for transport, whether on trains, trucks, or boats, can lead to production losses, wasted quantities, or damage to the agricultural product. Constant climate changes, such as excessive rainfall, have worsened the state of conservation of roads, which could lead to an increase in production loss above expectations. Another shortcoming is the ports, which are unable to transport all production during the shipping period of agricultural products. With the queues and the delay in exports, there may be a breach of the agreement for the sale of products. In this way, the final value of the product delivered may be lower than the face value of the Agribusiness Credits, potentially affecting, therefore, the payment capacity of the Debtors and, consequently, compromising the payment capacity of the CRAs.

7. RISKS RELATED TO THE ISSUER

Issuer dependent on registration as a publicly-held company

The Issuer was created with the scope of acting as a securitization company of Agribusiness credits through the issuance of Agribusiness receivables certificates. Therefore, it depends on maintaining its registration as a publicly-held company with the CVM (Brazilian Securities And Exchange Commission) and the respective corporate authorizations. If the Issuer does not meet the requirements demanded by CVM in relation to publicly-held companies, its authorization may be suspended or even

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade dos produtos agrícolas. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto agrícola. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto. Outra deficiência são os portos, que não conseguem escoar toda produção no período de envio dos produtos agrícolas. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos produtos. Dessa forma, o valor final do produto entregue pode ser inferior ao valor nominal dos Créditos do Agronegócio potencialmente afetando, assim, a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

7. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do

canceled, thus affecting its issuance of agronegócio. Agribusiness receivable certificates.

Non-realization of assets

The Issuer is a company exclusively dedicated to the acquisition and subsequent securitization of Agribusiness credits, pursuant to Law No. 11,076, through the issuance of Agribusiness receivables certificates and real estate receivables certificates. The only source of funds for the Separate Assets of this Issuance is the respective Agribusiness Credits, under the terms of this Securitization Instrument. Accordingly, any delay or default by the Debtors may adversely affect the Securitization Company's ability to honor payments due to CRA Holders.

Non-acquisition of Agribusiness Credits

The Issuer does not have the capacity to originate credits for securitization, and its issues are carried out with credits acquired from third parties. Therefore, the success in identifying and carrying out partnerships for the acquisition of credits is fundamental for the development of its activities.

The Issuer may have difficulties in identifying attractive opportunities or may not be able to make the desired investments on economically favorable terms. The lack of access to additional capital under satisfactory conditions may restrict the future growth and development of the Issuer's activities, which could harm its financial situation, as well as its operating results.

Risks associated with Service Providers

The Issuer hires outsourced service providers to

Não realização dos ativos

A Emissora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei nº 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Créditos do Agronegócio, nos termos deste Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Não aquisição de Créditos do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades.

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

Riscos associados aos Prestadores de Serviços

A Emissora contrata prestadores de serviços

carry out activities, such as auditors, trustees, risk classification agencies, bookkeeping agent, settlement banks, among others. If, as applicable, some of these service providers significantly increase their prices or do not provide services with the quality and agility expected by the Issuer, it may be necessary to replace the service provider. This replacement, however, may not be successful and adversely affect the Issuer's results and, as the case may be, the Issuer's operations and performance related to the Issuance. Still, the activities described above are provided by a restricted number of providers service, which can make it difficult to contract and provide these services within the Issuance.

Administration

The Issuer's ability to maintain a competitive position largely depends on the services of its senior management. In this sense, the Issuer cannot guarantee that it will be successful in attracting and retaining qualified personnel to integrate its senior management. The loss of the services of any of its members of senior management or the inability to attract and retain additional personnel to join it, may have a material adverse effect on the financial condition and operating results of the Issuer.

Lack of legal due diligence process of the Issuer and its Reference Form, as well as the absence of a legal opinion on the due diligence of the Issuer and its Form of Reference

The Issuer and its Reference Form were not subject to a legal audit for the purposes of this Issuance, so there is no legal opinion on *due diligence* regarding the Issuer's obligations and/or contingencies and/or the information contained in of the Issuer's Reference Form, including, but not

terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agência classificadora de risco, escriturador, bancos liquidantes, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho da Emissora referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Administração

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora.

Ausência de processo de diligência legal (*due diligence*) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre auditoria legal (*due diligence*) da Emissora e de seu Formulário de Referência

A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Emissão, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora e/ou às informações constantes do Formulário de Referência da

limited to, the compliance of the Issuer's Reference Form with the terms of CVM Instruction 480, and other applicable legal, regulatory and self-regulatory provisions.

Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

EXHIBIT XI - TAX TREATMENT

CRA holders should not solely consider the information contained below for purposes of evaluating the tax treatment of their investment in CRA, and should consult their own advisors regarding the specific taxation to which they will be subject, including with regard to other taxes that may apply to that investment or to gains that may be earned in operations with CRA.

(A) CRA ISSUED AND NEGOTIATED IN BRAZIL

Individuals and Legal Entities Resident in Brazil

As a general rule, the income earned as a result of investment in CRA issued and traded in Brazil by non-financial legal entities is subject to Withholding Income Tax (“IRF”), to be calculated based on the application of regressive rates, according to the period of the application generating taxable income: **(a)** up to 180 days: rate of twenty-two and fifty hundredth percent (22.5%); **(b)** from 181 to 360 days: rate of twenty percent (20%); **(c)** from 361 to 720 days: rate of seventeen point five percent (17.5%) and **(d)** over 720 days: rate of fifteen percent (15%).

However, there are specific rules applicable to each type of investor, according to their qualification as an individual, legal entity, including exempt, investment fund, financial institution, insurance companies, by private social security entities, capitalization companies, brokers and debtors, and securities and leasing company or foreign investor.

The IRF withheld, as described above, from non-financial legal entities taxed on the basis of

ANEXO XI - TRATAMENTO FISCAL

Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

(A) CRA EMITIDOS E NEGOCIADOS NO BRASIL

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos auferidos como resultado do investimento em CRA emitido e negociado no Brasil por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte (“IRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e devedoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com

taxable profit, presumed, or arbitrated profit is considered an anticipation of the income tax due, generating the right to refund or compensation with the Legal Entity Income Tax (“IRPJ”) calculated in each calculation period. The income must also be computed in the IRPJ and Social Contribution on Net Income tax base (“CSLL”). The IRPJ rates correspond to fifteen percent (15%) and an additional ten percent (10%), with the additional calculated on the portion of the actual profit that exceeds the equivalent of two hundred and forty thousand reais (BRL 240,000.00) per year. The CSLL tax rate, for non-financial legal entities, corresponds to nine percent (9%).

For taxable events occurring as of July 1, 2015, income in CRA earned by legal entities taxed in accordance with the non-cumulative system of the Contribution to the Social Integration Program (“PIS”) and of the Contribution to Social Security Financing (“COFINS”), are subject to the levying of these contributions at rates of zero point sixty-five percent (0.65%) and four percent (4%), respectively.

With respect to investments in CRA carried out by financial institutions, investment funds, insurance companies, closed private social security entities, open supplementary social security entities, capitalization companies, brokers, and debtors of securities and lease-purchase agreements, there is a waiver of withholding tax (IRF).

Notwithstanding the exemption from withholding tax, income arising from investment in CRA by these entities, as a rule, and with the exception of investment funds, will be taxed by the IRPJ, at the rate of fifteen percent (15%) and an additional ten percent (10%); and by CSLL, at the rates of (i) in the case of banks, twenty-five percent (25%) until

base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (“IRPJ”) apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e devedoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, às alíquotas de (i) no caso de bancos,

December 31, 2021, or twenty percent (20%) from January 1, 2022; or (ii) in the case of other financial institutions, twenty percent (20%) until December 31, 2021, or fifteen percent (15%) from January 1, 2022. In the case of credit unions, the CSLL rate is twenty percent (20%) until December 31, 2021, or fifteen percent (15%) as of January 1, 2022. Investment fund portfolios are, as a rule, exempt from Income Tax.

Furthermore, in the case of financial institutions, income arising from investment in CRA is subject to contribution to PIS and COFINS at rates of zero point sixty-five percent (0.65%) and four percent (4%), respectively.

For individuals, the income generated by investing in CRA is currently exempt from income tax (at source and in the annual adjustment declaration), pursuant to article 3, item IV, of Law 11.033, of December 21, 2004 ("Law No. 11,033/04"). According to the position of the Brazilian Federal Revenue ("RFB"), expressed in article 55, sole paragraph, of RFB Normative Ruling No. 1.585, of August 31, 2015 ("IN 1.585/15"), such exemption also covers the capital gain earned on the sale or assignment of CRAs.

Exempt legal entities will have their earnings and income taxed exclusively at source, that is, the tax is not compensable, as provided for in article 76, II, of Law 8,981. Immune entities are exempt from withholding tax as long as they declare their status to the paying source, pursuant to article 71 of Law No. 8,981 of January 20, 1995 ("Law No. 8,981/95"), with the wording given by Law No. 9,065, of June 20, 1995 ("Law No. 9.065/95").

Resident or Domiciled Abroad Investors

25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2021, ou 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; ou (ii) no caso das demais instituições financeiras, 20% (vinte por cento), até 31 de dezembro de 2021, ou 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é 20% (vinte por cento), até 31 de dezembro de 2021, ou 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda.

Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004 ("Lei 11.033/04"). De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015 ("IN 1.585/15"), tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981 de 20 de janeiro de 1995 ("Lei 8.981/95"), com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995 ("Lei 9.065/95").

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

According to the position of the RFB, expressed in article 85, paragraph 4 of IN 1.585/15, the income earned by individual investors resident or domiciled abroad who invest in CRA, in the country, in accordance with the rules provided for in the Resolution of the National Monetary Council (“CMN”) 4,373, of September 29, 2014 (“Resolution No. 4,373/15”), including individuals residing in favored taxation jurisdiction (“JTF”), are currently exempt from IRF.

The other investors resident, domiciled or headquartered abroad who invest in CRA, in the country, in accordance with the rules provided for in Resolution 4.373/14, are subject to the levy of IRF at the rate of fifteen percent (15%). An exception is made for the case of an investor resident or domiciled in JTF, where a rate of up to 25% could be applicable.

Currently, the following are considered as JTF: countries and jurisdictions that do not tax income or that tax at a maximum rate of less than twenty percent (20%), or seventeen percent (17%), in the case of jurisdictions that are aligned with the international standards of fiscal transparency. Despite this legal concept, in the opinion of the tax authorities, the countries and jurisdictions listed in article 1 of RFB Normative Ruling No. 1.037, of June 4, 2010, are currently considered as JTF (“IN 1,034 / 10”).

Tax on Foreign Exchange Transactions (“IOF/Exchange”)

As a general rule, exchange transactions related to foreign investments carried out in the financial and capital markets in accordance with the rules and conditions provided for by Resolution 4.373/14, including through simultaneous transactions, including exchange transactions related to investments in CRA, are subject to IOF/Exchange at a zero rate on the entry of funds

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º da IN 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução 4.373/15”), inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição de tributação favorecida (“JTF”), estão atualmente isentos de IRF.

Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em JTF, em que uma alíquota de até 25% poderia ser aplicável.

Atualmente, são entendidos como JTF os países e jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou 17% (dezesete por cento), no caso de jurisdições que estejam alinhadas com os padrões internacionais de transparência fiscal. Apesar deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os países e jurisdições listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010 (“IN 1.034/10”).

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio

into Brazil and a zero rate on the return of funds abroad, as per Decree 6.306, of December 14, 2007, and subsequent amendments (“Decree 6,306/07”). In any case, the IOF/Exchange rate may be increased up to the percentage of twenty-five percent (25%), at any time by an act of the Federal Executive Branch, in relation to transactions that take place after this eventual change.

Tax on Securities Transactions (“IOF/Bonds”)

Transactions with CRA are subject to the zero rate of the IOF/Bonds, as established by Decree 6,306/07. In any case, the IOF/Bonds rate may be increased at any time by an act of the Federal Executive Branch, up to the percentage of one whole and one point five percent (1.5%) per day, in relation to transactions occurring after this eventual increase.

(B) CRA EXCLUSIVELY REGISTERED AND TRADED ABROAD

Income earned by investors residing or domiciled abroad

The funds linked to the investment in CRA registered and traded exclusively abroad will be sent to the Issuers in accordance with the regulation introduced by Law No. 4,131, of September 3, 1962 (“Law No. 4,131/62”), regarding loans contracted by Brazilian individuals or legal entities from individuals or legal entities residing or domiciled abroad.

Thus, in this case, the income earned by CRA Holders will be subject to the tax treatment applicable to interest, so that the IRF will be applicable at the rate of fifteen percent (15%).

à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores (“Decreto 6.306/07”). Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme estabelecido pelo Decreto 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

(B) CRA REGISTRADOS E NEGOCIADOS EXCLUSIVAMENTE NO EXTERIOR

Rendimentos Auferidos por Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os recursos atrelados ao investimento em CRA registrados e negociados exclusivamente no exterior serão remetidos aos Emissores seguindo a regulamentação trazida pela Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Lei 4.131/62”), a respeito de empréstimos contraídos por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras junto a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Assim, nesse caso, os rendimentos auferidos pelos Titulares de CRA estarão sujeitos ao tratamento fiscal aplicável aos juros, de forma que será aplicável o IRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

However, as determined by paragraph 1 of article 744 of Decree 9.580, of November 22, 2018 (“Decree 9,580/18”), the rate applicable to the income received by CRA Holders would be twenty-five percent (25%) if (i) the CRAs have an average amortization period of fewer than 96 months; and (ii) the beneficiary is resident or domiciled in JTF.

As a rule, it will not be possible for individuals resident or domiciled abroad and who are CRA Holders registered and traded exclusively abroad to benefit from the exemptions usually applicable to income earned by individuals due to investments in CRAs issued and traded in Brazil.

Capital Gains earned by Investors Resident or domiciled abroad

As a rule, the sale of assets located in Brazil by individuals or legal entities resident or domiciled abroad is subject to taxation by the IRF on capital gains earned in the transaction, pursuant to Law 10,833, of December 29, 2003 (“Law No. 10,833/03”).

In principle, there would be arguments to support that the capital gains earned on the disposal of CRAs by investors resident or domiciled abroad, to other investors resident or domiciled abroad, should not be subject to taxation in Brazil since CRAs registered and domiciled abroad traded exclusively abroad should not be considered assets located in Brazil for tax purposes.

However, given the broad and unclear scope of Law No. 10,833/03, and that there is no explicit provision in Brazilian tax legislation regarding the definition of “assets located in Brazil”, tax authorities could question this understanding, and

No entanto, conforme determinado pelo parágrafo 1º do artigo 744 do Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018 (“Decreto 9.580/18”), a alíquota aplicável aos rendimentos percebidos pelos Titulares de CRA seria de 25% (vinte e cinco por cento) caso (i) os CRA tenham prazo médio de amortização inferior a 96 meses; e (ii) o beneficiário do pagamento seja residente ou domiciliado em JTF.

Como regra, não será possível que as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior e que sejam Titulares de CRA registrados e negociados exclusivamente no exterior se beneficiem das isenções usualmente aplicáveis aos rendimentos auferidos por pessoas físicas em razão de investimentos em CRA emitidos e negociados no Brasil.

Ganhos de Capital auferidos por Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em regra, a alienação de ativos localizados no Brasil por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior está sujeita à tributação pelo IRF sobre os ganhos de capital auferidos na transação, nos termos da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (“Lei 10.833/03”).

A princípio, haveria argumentos para sustentar que os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA por investidores residentes ou domiciliados no exterior, para outros investidores residentes ou domiciliados no exterior, não deveriam estar sujeitos à tributação no Brasil, uma vez que os CRA registrados e negociados exclusivamente no exterior não deveriam ser considerados como ativos localizados no Brasil para fins fiscais.

No entanto, dado o escopo abrangente e pouco claro da Lei 10.833/03, e que não há uma previsão explícita na legislação fiscal brasileira quanto à definição de “ativos localizados no Brasil”, as autoridades fiscais poderiam

it would not be possible to guarantee the interpretation that would be given to Law No. 10,833/03 in the Brazilian administrative or judicial courts.

If the CRAs were considered assets located in Brazil, the gains earned by investors residing or domiciled abroad would be subject to the IRF as follows: (i) at progressive rates from fifteen percent (15%) to twenty-two point five percent (22.5%), in the case of investors who are not resident or domiciled in JTF; or (ii) at a fixed rate of twenty-five percent (25%), in the case of investors resident or domiciled in JTF.

Tax on Foreign Exchange Transactions (“IOF/Exchange”)

As a general rule, foreign exchange transactions related to foreign loans contracted by Brazilian individuals or legal entities, to which transactions with CRA issued and traded exclusively abroad must be assimilated, are subject to the IOF/Exchange at the following rates: (i) zero, if the average debt repayment term exceeds 180 days; or (ii) six percent (6%), if the average debt repayment term is up to 180 days. The tax would apply to the principal amount remitted to Brazil and must be collected when the funds enter the country.

If the amounts related to the investment in CRA enter Brazil with an average repayment term of more than 180 days (therefore, subject to the IRF at a zero rate), but the originally established term is not met, so that the loan is paid off before elapsed 181 days (for example, due to an early redemption), the IOF/Exchange would be considered as due to the rate of six percent (6%) since the funds entered Brazil and would be increased by a late payment penalty and interest

questionar esse entendimento, e não seria possível garantir a interpretação que seria dada à Lei 10.833/03 nos tribunais administrativos ou judiciais brasileiros.

Caso os CRA fossem considerados ativos localizados no Brasil, os ganhos auferidos pelos investidores residentes ou domiciliados no exterior estariam sujeitos ao IRF como segue: (i) às alíquotas progressivas de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), no caso de investidores que não sejam residentes ou domiciliados em JTF; ou (ii) à alíquota fixa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de investidores residentes ou domiciliados em JTF.

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos empréstimos externos contraídos por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, aos quais deverão ser equiparadas as operações com CRA emitido e negociados exclusivamente no exterior, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio às seguintes alíquotas: (i) zero, caso o prazo médio de repagamento da dívida seja superior a 180 dias; ou (ii) 6% (seis por cento), caso o prazo médio de repagamento da dívida seja de até 180 dias. O imposto seria aplicável sobre o valor do principal remetido ao Brasil, devendo ser recolhido por ocasião da entrada dos recursos no país.

Caso os valores relativos ao investimento em CRA entrem no Brasil com prazo médio de repagamento superior a 180 dias (portanto, sujeitando-se ao IRF à alíquota zero), mas o prazo originalmente estabelecido não seja cumprido, de forma que o empréstimo seja liquidado antes de decorridos 181 dias (por exemplo, em razão de um resgate antecipado), o IOF/Câmbio seria considerado como devido à alíquota de 6% (seis por cento) desde a entrada

at the SELIC rate.

In any case, the IOF/Exchange rate may be increased up to the percentage of twenty-five percent (25%), at any time, by an act of the Federal Executive Branch, in relation to transactions that take place after this eventual change.

Tax on Securities Transactions (“IOF/Bonds”)

The IOF/Bonds are not applicable to foreign loans, so investments in CRA registered and traded exclusively abroad would not be subject to this tax.

(C) TAXATION IN THE CONTEXT OF AGRIBUSINESS CREDITS

Taxes levied on Agribusiness Credits or on payments due to CRA Holders shall be paid in full by the Debtors, including, without limitation, all tax costs levied on any payments due to the respective creditor or to the CRA holders, as the case may be, as a result of the Agribusiness Credits, including in the event of the loss of the tax exemption or change in the rate on the income and capital gain of the CRA holders. In this sense, said payments must be added to the current and future amounts corresponding to any taxes that are levied on them may be levied or are understood to be due, including, without limitation, the amounts corresponding to the Legal Entity Income Tax - IRPJ, Tax on Services of Any Nature – ISSQN, Contribution to the Program for Social Integration and Formation of Public Servant Assets – PIS/COFINS and the Tax on Financial Operations – IOF, as applicable. Likewise, if, by virtue of a rule or a determination of authority, the Debtors and/or the lender of the Agribusiness Credits, as the case may be, has to withhold or deduct, from any payments made exclusively within the scope of Agribusiness Credits or CRAs,

dos recursos no Brasil e seria acrescido de multa de mora e juros à taxa SELIC.

Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)

O IOF/Títulos não é aplicável aos empréstimos externos, de forma que os investimentos em CRA registrados e negociados exclusivamente no exterior não estariam sujeitos a esse tributo.

(C) TRIBUTAÇÃO NO ÂMBITO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os tributos incidentes sobre os Créditos do Agronegócio ou sobre os pagamentos devidos aos Titulares de CRA deverão ser integralmente pagos pelos Devedores, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos ao respectivo credor ou aos titulares do CRA, conforme o caso, em decorrência dos Créditos do Agronegócio, inclusive em caso da perda da isenção fiscal ou alteração de alíquota sobre os rendimentos e ganho de capital dos titulares dos CRA. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de

including in the event of any capital gain of CRA holders, any taxes and/or fees, the Debtors shall add additional amounts to such payments so that the respective lender and CRA holders receive the same amounts that would be received by them if no withholding or deduction were made

norma ou determinação de autoridade, os Devedores e/ou o credor dos Créditos do Agronegócio, conforme o caso, tenha que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito dos Créditos do Agronegócio ou dos CRA, inclusive em caso de eventual ganho de capital dos titulares dos CRA, quaisquer tributos e/ou taxas, os Devedores deverão acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que o respectivo credor e os titulares dos CRA recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada.

EXHIBIT XII - SERVICE PROVIDERS

(i) Issuer

Brief description of duties: issuer of the CRA; administrator of the Separate Assets

Compensation: As described in Clause IX

Adjustment Index: As described in Clause IX

Annual Percentage of Total Issuance Amount:
0,20%

(ii) Trustee

Brief description of duties: representative of the interests of CRA Holders

Compensation: As described in Clause XII

Adjustment Index: As described in Clause XII

Annual Percentage of Total Issuance Amount:
0,02%

(iii) Custodian

Brief description of duties: custodian of the Securitization Instrument, the documents that formalize the Agribusiness Credits, the Guarantees and other Supporting Documents

Compensation: R\$ 18.000,00 (eighteen thousand reais) per year

Adjustment Index: The remuneration due to the Custodian will be free of any taxes and duties and updated, in the shortest period allowed by law, by the IPCA, or, failing that, by the index that replaces it, to be corrected annually from the date of payment of the first installment until the

ANEXO XII – PRESTADORES DE SERVIÇOS

(i) Emissora

Descrição breve de funções: emissora dos CRA; administradora do Patrimônio Separado

Remuneração: Conforme descrito na Cláusula IX

Índice de Atualização: Conforme descrito na Cláusula IX

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:
,020%

(ii) Agente Fiduciário

Descrição breve de funções: representante dos interesses dos Titulares de CRA

Remuneração: Conforme descrito na Cláusula XII

Índice de Atualização: Conforme descrito na Cláusula XII

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:
0,02%

(iii) Custodiante

Descrição breve de funções: custodiante do Termo de Securitização, dos documentos que formalizam os Créditos do Agronegócio, das Garantias e de outros Documentos Comprobatórios

Remuneração: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais por ano).

Índice de Atualização: A remuneração devida ao Custodiante será livre de quaisquer tributos e impostos e atualizada, na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da

payment date of each installment, calculated *pro-rata die*, if necessary

primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro-rata die*, se necessário

Annual Percentage of Total Issuance Amount:
0,02%

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:
0,02%

(iv) Bookkeeping Agent

(iv) Escriturador

Brief description of duties: bookkeeping of the CRA

Descrição breve de funções: escrituração dos CRA

Compensation: (i) R\$ 7.800,00 (seven thousand and eight hundred Reais) per year, being the first installment paid by the fifth (5th) Business Day after the First Pay-In Date of the CRAs, and (ii) monthly installments in the amount R\$ 500,00 (five hundred Reais) per additional series, with the first installment to be paid by the fifth (5th) Business Day after the First Pay-In Date and the others on the same dates of the subsequent months

Remuneração: (i) para implantação, de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por ano sendo a primeira parcela paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA, e (ii) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por série adicional, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes

Adjustment Index: The Bookkeeping Agent's remuneration will be free of any taxes or taxes and updated as soon as allowed by law, by the IPCA or, failing that, by the index that replaces it, to be corrected annually from the date of payment of the first installment, until the payment date of each installment, calculated *pro rata die* if necessary.

Índice de Atualização: A remuneração do Escriturador será livre de quaisquer tributos ou impostos e atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela, até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro rata die* se necessário.

Annual Percentage of Total Issuance Amount:
0,01%

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:
0,01%

(v) Foreign Settlement Bank

(v) Banco Liquidante Estrangeiro

Brief description of duties: operationalize the payment and settlement of any amounts owed by the Issuer to the CRA Holders related to the CRA Abroad

Descrição breve de funções: operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, relacionado ao CRA Exterior.

Compensation: GBP 2,500.00 (two thousand and five hundred Great British Pound) per annum

Remuneração: GBP 2.500,00 (duas mil e quinhentas libras esterlinas) por ano

Adjustment Index: N/A

Índice de Atualização: N/A

Annual Percentage of Total Issuance Amount:
0,11%

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:
0,11%

(vi) Local Settlement Bank

(vi) Banco de Liquidante Local

Brief description of duties: operationalize the payment and settlement of any amounts owed by the Issuer to the CRA Holders related to the CRA 476, and will be executed through B3

Breve descrição das funções: operacionalizar o pagamento e liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares do CRA relacionados com o CRA 476, e será executado através da B3

Compensation: The Local Settlement Bank's remuneration will be borne by the Issuer with its own resources.

Remuneração: A remuneração do Banco Liquidante Local será suportada pela Emissora com seus próprios recursos.

Adjustment Index: N/A

Índice de Atualização: N/A

Annual Percentage of Total Issuance Amount:
N/A

Percentual Anual do Valor Total da Emissão: N/A

(vii) Independent Accounting Firm

(vii) Auditor Independente

Brief description of duties: audit the financial statements of the Separate Assets in accordance with the provisions of the Corporation Law and CVM Ruling 600

Descrição breve de funções: auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600

Compensation: R\$ 4.300,00 (four thousand and three hundred Reais) per year

Remuneração: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) ao ano

Adjustment Index: The Independent Accounting Firm's remuneration will be free of any taxes or taxes and updated as soon as allowed by law, by the IPCA or, failing that, by the index that replaces it, to be corrected annually from the date of payment of the first installment, until the payment date of each installment, calculated *pro-rata die* if necessary.

Índice de Atualização: A remuneração do Auditor Independente será livre de quaisquer tributos ou impostos e atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela, até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro-rata die* se necessário.

Annual Percentage of Total Issuance Amount:

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:

0,006%

(viii) CRA Abroad Registration Agent

Brief description of duties: typist and registrar of the CRA, for the purposes of electronic custody and financial settlement of payment events of the CRA Abroad at Entity for Registration Abroad

Compensation: (i) CHF 6.500,00 (six thousand and five hundred swiss franc) one time; (ii) CHF 15.000 (fifteen thousand swiss franc) annually.

Adjustment Index: N/A

Annual Percentage of Total Issuance Amount: 0,04%

(ix) Paying Agent

Brief description of duties: carry out the functions described in the foreign exchange Procedures

Compensation: together with item (viii) above

Adjustment Index: N/A

Annual Percentage of Total Issuance Amount: together with item (viii) above

(x) Registration Agent of CPR-Financial

Brief description of duties: typist and registrar of CPR-Financial, for electronic custody purposes at B3

Compensation: single installment in the amount of R\$ 20,000.00 (twenty thousand Reais)

Adjustment Index: N/A

Annual Percentage of Total Issuance Amount:

0,006%

(viii) Agente Registrador dos CRA Exterior

Descrição breve de funções: digitador e registrador do CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA Exterior na Entidade de Registro no Exterior

Remuneração: (i) CHF 6.500,00 (seis mil e quinhentos francos suíços) em uma parcela; (ii) CHF 15.000 (quinze mil francos suíços) anual

Índice de Atualização: N/A

Percentual Anual do Valor Total da Emissão: 0,04%

(ix) Agente de Pagamento

Descrição breve de funções: desempenhar as funções descritas nos Procedimentos Cambiais

Remuneração: em conjunto com o item (viii) acima

Índice de Atualização: N/A

Percentual Anual do Valor Total da Emissão: em conjunto com o item (viii) acima

(x) Agente Registrador da CPR - Financeira

Descrição breve de funções: digitador e registrador das CPR-Financeiras, para fins de custódia eletrônica na B3

Remuneração: parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Índice de Atualização: N/A

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:

0,02%

(xi) Advisory Company

Brief description of duties: origination, formalization and monitoring of Agribusiness Credits, including (i) credit analysis; (ii) legal analysis; (iii) risk analysis; and (iv) monitoring of Agribusiness Credits, in particular, monitoring the provision of services performed by CRA service providers

Compensation: (a) single installment in the amount of BRL 1,077,946.00 (one million, seventy seven thousand, nine hundred and forty six reais), to be borne with resources from the Expense Fund, on the first Pay-In Date of the CRAs, referring to the service provided by the structuring of the CRAs, plus *gross up*; (b) initial variable, in the amount corresponding to the balance available in the Expense Fund Account after payment of the Structuring Expenses described in Clause 15.1, and deducting the amount corresponding to the provision in the amount necessary to pay the Recurring Expenses described in Clause 15.2 to be incurred until the following year, which will be reverted to the Advisory Company within ten (10) days of the first Pay-In Date of the CRAs, and (c) variable success, in the amount corresponding to the balance available in the Expense Fund Account, pursuant to Clause VIII (items (b) and (c), the "Success Commission"). Part of the Advisory Company's compensation may be used to pay eventual service providers to be hired by the Securitization Company, for carrying out and maintaining the structure of the Issuance.

Adjustment Index: N/A

Annual Percentage of Total Issuance Amount:
1,44%

(xii) B3

0,02%

(xi) Consultora

Descrição breve de funções: originação, formalização e acompanhamento dos Créditos do Agronegócio, incluindo (i) análise de crédito; (ii) análise jurídica; (iii) análise de risco; e (iv) acompanhamento dos Créditos do Agronegócio, em especial, o acompanhamento da prestação dos serviços exercidos pelos prestadores de serviços dos CRA

Remuneração: (a) parcela única no valor de R\$ 1.077.946,00 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), a ser arcada com recursos do Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização dos CRA, referente ao serviço prestado pela estruturação dos CRA, acrescidos de *gross up*; (b) variável inicial, no valor correspondente ao saldo disponível na Conta Fundo de Despesas após o pagamento das Despesas de Estruturação descritas na Cláusula 15.1, e deduzido o valor correspondente ao provisionamento na quantia necessária para pagamento das Despesas Recorrentes descritas na Cláusula 15.2 a serem incorridas até o ano subsequente, que será revertido à Consultora em até 10 (dez) dias da primeira Data de Integralização dos CRA, e (c) variável sucesso, no valor correspondente ao saldo disponível na Conta Fundo de Despesas, nos termos Cláusula VIII (itens (b) e (c), a "Comissão de Sucesso"). Parte da remuneração da Consultora poderá ser direcionada para pagamento de eventuais prestadores de serviços a serem contratados pela Securitizadora, para realização e manutenção da estrutura da Emissão.

Índice de Atualização: N/A

Percentual Anual do Valor Total da Emissão:
1,44%

(xii) B3

Brief description of duties: market infrastructure for centralized deposit of CRAs and operationalization of payments; registration of CPR

Descrição breve de funções: infraestrutura de mercado para depósito centralizado dos CRA e operacionalização de pagamentos; registro das CPR

Compensation: BRL 22.584,00 (twenty two thousand, five hundred and eighty four reais)

Remuneração: R\$ 22.584,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Adjustment Index: N/A

Índice de Atualização: N/A

Annual Percentage of Total Issuance Amount: 0,02%

Percentual Anual do Valor Total da Emissão: 0,02%

**EXHIBIT XIII– TEMPLATE OF AMENDMENT
TO THE SECURITIZATION INSTRUMENT**

[•] AMENDMENT TO THE SECURITIZATION INSTRUMENT OF AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS FOR ISSUANCE OF AGRIBUSINESS RECEIVABLES CERTIFICATES OF THE 1ST AND 2ND SERIES OF THE ONE HUNDRED AND SIXTH (106TH) ISSUANCE OF ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. BACKED BY DIVERSIFIED AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS

By this private instrument:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., a corporation with head offices in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, registered with the National Register of Legal Entities (CNPJ) under No. 10.753.164/0001-43, with its bylaws registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo (JUCESP) under State Registration (NIRE) No. 35.300.367.308, and registered with the Brazilian Securities Commission (CVM) under No. 21,741, herein represented pursuant to its bylaws ("Issuer" or "Securitization Company"); and

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with the CNPJ under No. 22.610.500/0001-88, as the Trustee that represents the communion of interests of the CRA Holders, appointed pursuant to article 10 of Law No. 9,514 and CVM Resolution No. 17, herein represented pursuant to its bylaws ("Trustee");

WHEREAS:

**ANEXO XIII – MODELO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

[•]º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS

Pelo presente instrumento particular:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308 e inscrita na CVM sob o nº 21741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizedora"); e

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA, nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(i) the Issuer and the Trustee signed, on March 16, the “*Securitization Instrument of Agribusiness Credits for Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred And Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. backed by Diversified Agribusiness Credits*” (“Securitization Instrument”) to formalize the securitization of Agribusiness Credits (as defined in the Securitization Instrument) and the corresponding issuance of agribusiness receivables certificates (“CRA”) by the Issuer, in accordance with the clauses and conditions of the Securitization Instrument (“Issuance”);

(ii) as provided for in Clause 5.5.2, the Parties wish to adjust the Unit Face Value, in Reais, of the CRA 476.

RESOLVE, in the best form of law, to execute this “[•] *Amendment to the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred And Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. backed by Diversified Agribusiness Credits*” (“Amendment”), which shall be governed by the following clauses and conditions:

1. DEFINITIONS

1.1. Unless defined differently in this Amendment, all expressions beginning with capital letters herein shall have the meaning attributed to them in the Securitization Instrument.

2. AMENDMENTS TO THE SECURITIZATION INSTRUMENT

2.1. In view of the provisions of Clause 5.5.2,

(i) a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram, em 16 de março de 2022, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados*” (“Termo de Securitização”) para formalizar a securitização de Créditos do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização) e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) pela Emissora, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Securitização (“Emissão”);

(ii) conforme previsto na Cláusula 5.5.2, as Partes desejam ajustar o Valor Nominal Unitário, em Real, dos CRA 476.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente “[•]º *Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados*” (“Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

2. DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Em razão do disposto na Cláusula 5.5.2,

the Parties wish to adjust the definitions "Unit Face Value", "Total Issuance Amount", Clauses 5.5 and 5.6, which shall become effective with the following wording:

as Partes desejam ajustar as definições "Valor Nominal Unitário", "Valor Total da Emissão", Cláusulas 5.5 e 5.6, que passam a vigor com a seguinte redação:

<u>"Unit Face Value":</u>	<i>means the unit face value of the (i) CRA 476 which, on the Issuance Date, corresponds to US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars), which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ [•] ([•]), and (ii) CRA Abroad which, on the Issuance Date, corresponds to US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) to the CRA Abroad;</i>
<u>"Total Issuance Amount":</u>	<i>means the total Issuance amount, on the Issuance Date, equivalent to US\$ 16,000,000.00 (sixteen million US dollars), being (i) US\$ 11,200,000.00 (eleven million and two hundred thousand US dollars) for the CRA 476, which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ [•] ([•]), and (ii) US\$ 4,800,000.00 (four million, eight hundred thousand US dollars) for the CRA Abroad.</i>

<u>"Valor Nominal Unitário":</u>	<i>significa o valor nominal unitário dos (i) CRA 476 que, na Data de Emissão, corresponde a US\$ 1.000,00 (mil dólares), que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ [•] ([•]), e (ii) CRA Exterior que, na Data de Emissão, corresponde a US\$ 1.000,00 (mil dólares) para os CRA Exterior;</i>
<u>"Valor Total da Emissão":</u>	<i>significa o valor total da Emissão, na Data da Emissão, equivalente a US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares), sendo (i) US\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil dólares) para os CRA 476, que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ [•] ([•]), e (ii) US\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil dólares) para os CRA Exterior.</i>

5.5. Unit Face Value: *The Unit Face Value of the CRA 476 is US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) on the Issuance Date, which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ [•] ([•]). The Unit Face Value of the CRA Abroad is US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) on the Issuance Date.*

5.5. Valor Nominal Unitário: *Os CRA 476 têm Valor Nominal Unitário de US\$ 1.000,00 (mil dólares) na Data de Emissão, que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ [•] ([•]). Os CRA Exterior têm Valor Nominal Unitário de US\$ 1.000,00 (mil dólares) na Data de Emissão.*

5.6. Total Issuance Amount: *The Total Issuance Amount is US\$ 16,000,000.00 (sixteen*

5.6. Valor Total da Emissão: *O valor total da Emissão é de US\$ 16.000.000,00 (dezesseis*

million US dollars), on the Issuance Date, with the total amount of the 1st series being US\$ 11,200,000.00 (eleven million and two hundred thousand US dollars), which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ [•] ([•]), and the total amount of the 2nd series being US\$ 4,800,000.00 (four million, eight hundred thousand US dollars), on the Issuance Date.

3. RATIFICATIONS

3.1. All clauses, items, characteristics and conditions contained in the Securitization Instrument that have not been expressly amended by this Amendment are ratified by the Parties, under the terms in which they are written.

4. GENERAL PROVISIONS

4.1. This Amendment is irrevocably and irreversibly signed, binding the parties for themselves and their successors.

4.2. For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2,200-2, of August 24, 2001, the Parties agree and accept that this instrument and any amendments thereto may be electronically signed via DocuSign or any other platform for electronic signatures, with digital certificates issued by the Brazilian Public Key Infrastructure - ICP-Brasil, and such electronic signatures shall be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of each Party to enter into this instrument and any amendments thereto, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments thereto. The Parties agree that, regardless of the date and place of electronic execution of each of the signatory parties, the date and place of this instrument shall be those chosen by the Parties at its end.

milhões de dólares), na Data da Emissão, sendo o valor total da 1ª série de US\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil dólares), que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ [•] ([•]), e o valor total da 2ª série de US\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil dólares), na Data da Emissão.

3. DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas pelas Partes, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio de DocuSign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. As Partes acordam que independentemente da data e do local em que a assinatura eletrônica de qualquer dos signatários for realizada, a data e o local deste instrumento serão aqueles escolhidos pelas Partes ao final deste instrumento.

5. JURISDICTION AND APPLICABLE LEGISLATION

5.1. Issuer and Trustee hereby elect the courts of the city of São Paulo, State of São Paulo, as the only one with jurisdiction to settle any disputes arising from the interpretation of this Amendment, expressly waiving any other, however privileged it may be or become.

5.2. This Amendment shall be materially and procedurally governed by the laws of the Federative Republic of Brazil.

In witness whereof, Issuer and Trustee sign this Amendment electronically, in the presence of two (2) witnesses.

São Paulo, [•], 2022.

(The remainder of this page was intentionally left blank)

5. DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2. Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente Aditamento eletronicamente na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

(Restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Signature page of the [•] Amendment to the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred And Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Backed by Diversified Agribusiness Credits

Página de assinaturas do [•]^o Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1^a e 2^a Séries da 106^a (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. _____
By:
Title:

2. _____
Por:
Cargo:

Signature page of the [•] Amendment to the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred And Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Backed by Diversified Agribusiness Credits

Página de assinaturas do [•]º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. _____
By:
Title:

2. _____
Por:
Cargo:

Witnesses:

1. _____
Name:
ID (RG) No.:
CPF No.:

Testemunhas:

2. _____
Nome:
RG nº:
CPF nº: